I ENCONTRO DOS BISPOS DO NORDESTE

Campina Grande – Maio de 1956

BX1466
.E56

Serviço de Documentação

1960

I ENCONTRO DOS BISPOS DO NORDESTE

OBRAS PUBLICADAS PELO SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Juscelino Kubitschek de Oliveira, Discursos — 1956, Rio de Janeiro, 1958, 425 p.
Juscelino Kubitschek de Oliveira, Discursos — 1957, Rio de Janeiro, 1958, 303 p.
Juscelino Kubitschek de Oliveira, Discursos — 1958, Rio de Janeiro, 1959, 532 p.
Imigração sem Preconceitos, Rio de Janeiro, 1958, 27 p.
Programa de Metas, Rio de Janeiro, 1958, 96 p.
Programa de Metas — II —, Rio de Janeiro, 1959, 98 p.
Programa de Metas — III —, Rio de Janeiro, 1959, 196 p.
Programa de Metas del Presidente Juscelino Kubitschek, Rio de Janeiro, 1959, 92
Campina Grande — Missão Cumprida, Rio de Janeiro, 1958, 51 p.
Brasília e a Opinião Mundial — I —, Rio de Janeiro, 1958, 63 p.
Brasília e a Opinião Mundial — II —, Rio de Janeiro, 1959, 56 p.
Brasília e a Opinião Mundial — III —, Rio de Janeiro, 1959, 48 p.
Brasília e a Opinião Mundial — IV —, Rio de Janeiro, 1959, 48 p.
Brasília na palavra de André Malraux — Rio de Janeiro, 1959, 24 p.
André Malraux — Brasília — La Capitale de l'Espoir, Rio de Janeiro, 1959, 32 p.
Operação Pan-Americana — I —, Rio de Janeiro, 1958, 79 p.
Operação Pan-Americana — II —, Rio de Janeiro, 1958, 110 p.
Operação Pan-Americana — III —, Rio de Janeiro, 1958, 110 p.
Operação Pan-Americana — IV —, Rio de Janeiro, 1959, 153 p.
Operação Pan-Americana — V —, Rio de Janeiro, 1959, 216 p.
Programa de Metas — III —, Rio de Janeiro, 1959, 196 p.
Operación Panamericana — I —, Rio de Janeiro, 1958, 79 p.
Operación Panamericana — II —, Rio de Janeiro, 1958, 108 p.
Operación Panamericana — III —, Rio de Janeiro, 1958, 110 p.
Operación Panamericana — IV —, Rio de Janeiro, 1959, 168 p.
Operación Panamericana — V —, Rio de Janeiro, 1959, 218 p.
Operación Panamericana — VI —, Rio de Janeiro, 1960, 337 p.
Brasil-Argentina — Visita do Presidente Frondizi — Rio de Janeiro, 1959, 64 p.
Brasil-Itália — Visita do Presidente Gronchi — Rio de Janeiro, 1958, 179 p.
Meta 27 — Indústria Automobilística — Rio de Janeiro, 1958, 89 p.
Bernardo Sayão — Bandeirante Moderno, Rio de Janeiro, 1959, 180 p.
II Encontro dos Bispos do Nordeste, Rio de Janeiro, 1959, 116 p.
Síntese Cronológica — 1956, Rio de Janeiro, 1959, 378 p.
Síntese Cronológica — 1957, Rio de Janeiro, 1959, 500 p.
Síntese Cronológica — 1958 — I —, Rio de Janeiro, 1959, 410 p.
Síntese Cronológica — 1958 — II —, Rio de Janeiro, 1959, 432 p.

JUN 7 1962
THEOLOGICAL SEMINARY

I ENCONTRO
DOS
BISPOS DO NORDESTE

(1st : 1956 : Campina Grande, Brazil)

Campina Grande – Maio de 1956

Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Serviço de Documentação

1960

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

No dia 9 de maio de 1956, no Palácio do Catete, o Presidente Juscelino Kubitschek reúne Ministros de Estado, altas autoridades e técnicos de vários órgãos públicos que atuam no Nordeste, numa sessão preparatória do Encontro dos Bispos do Nordeste, a efetuar-se em Campina Grande, de 21 a 26 de maio. Os órgãos públicos enviarão técnicos ao Encontro, traçando diretrizes para a escolha dos pontos básicos em tôrno dos quais se obterá o entrosamento dos vários órgãos federais que atuam naquela região brasileira.

É o primeiro passo efetivo na cooperação entre o Govêrno Federal e os Prelados nordestinos. O I Encontro realiza-se em Campina Grande com a presença de representantes de todos os órgãos públicos que virão a ser chamados a integrar a *équipe* encarregada de dar forma concreta às sugestões finais dos Bispos.

A cooperação pública, antes mesmo que o certame tivesse início, é ainda ressaltada em Campina Grande por Dom Helder Câmara, Arcebispo-Auxiliar do Rio de Janeiro, que indica a cooperação dispensada ao Encontro pelo Presidente Juscelino Kubitschek, que, em apenas dois dias, conseguiu que se reunissem "todos os dados que a burocracia levaria meses para fornecer" a respeito da situação geral do Nordeste.

O Arcebispo-Auxiliar do Rio de Janeiro ratificaria suas palavras no banquete oferecido ao Presidente Juscelino Kubitschek pelas Organizações Internacionais Beneficentes que

colaboram nos movimentos migratórios para o Brasil, banquete realizado no Rio de Janeiro em 26 de maio de 1958, e no qual Dom Hélder Câmara diria:

"No caso de meus irmãos nordestinos, manda a justiça que deixe de público meu depoimento de testemunha visual: o que Vossa Excelência vem fazendo para arrancar e precipitar soluções que salvem as vítimas da sêca prova como Vossa Excelência, antes de ser mineiro, é brasileiro — nenhum filho do Nordeste poderia obter mais, nem mais ràpidamente, da emperradíssima burocracia nacional do que vem fazendo Vossa Excelência em favor dos nossos irmãos em desespêro. Apenas, Excelência, peço vênia para dizer-lhe: vendo, sentindo a sensibilidade de Vossa Excelência para todos os problemas nacionais; vendo, sentindo a sensibilidade de Vossa Excelência para êste próprio Nordeste tão querido — carne de minha carne, sangue de meu sangue — reivindico para o govêrno de Vossa Excelência (e para isso os admiráveis Bispos nordestinos poderão prestar colaboração decisiva) a glória de lançar bases firmes de uma revisão de tratamento do Nordeste cujas grandes linhas talvez estejam: no atendimento a indústrias básicas de cada unidade nordestina, levando em conta, sobretudo, que, na região, a agricultura é incerta e precária; na revisão substancial do atendimento às sêcas, dando rumo positivo aos superados esquemas contra as sêcas; na simplificação e dinamização da máquina administrativa cuja complexidade e cujo emperramento, graves para todo o país, assumem no Nordeste proporções catastróficas e, em horas de calamidade como a atual, criminosas".

Encerrado o Encontro em 26 de maio de 1956, já em 1.º de junho, no Rio de Janeiro, o Presidente Juscelino Kubitschek assinava os 20 decretos em que se consubstanciam as providências executivas, na órbita federal, derivadas das recomendações dos Bispos, bem como o decreto sôbre a coordenação geral dessas providências.

O Serviço de Documentação da Presidência da República, inclui, neste primeiro Documentário, os elementos formais para estudo das recomendações do I Encontro e dos empreendimentos delas resultantes, tais como se encontravam em 26 de maio de 1959, três anos após o encerramento do certame e na oportunidade em que se efetuou o II Encontro, na cidade de Natal, Rio Grande do Norte.

O material relativo ao II Encontro constitui série documental à parte.

I

DISCURSO DO PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK

No encerramento do Encontro dos Bispos do Nordeste, em Campina Grande, em 26 de maio de 1956.

Excelentíssimos e Reverendíssimos Senhores Arcebispos e Bispos do Nordeste,

Escolheram e adotaram Vossas Excelências, certamente com espontaneidade, um nome simbólico para caracterizar êstes dias passados em Campina Grande. Nem reunião, nem congresso, nem conferência: e sim encontro. Um encontro dos Bispos do Nordeste. Encontro não é uma assembléia qualquer. Encontro sugere e supõe deliberação sincera de afinar corações e inteligências; e ânimo de discutir não pelo gôsto do debate gratuito ou apaixonado, mas pelo desejo de entendimento que prepare uma ação conjunta. E, quando termina o encontro, não há separação, pois já está feito o congraçamento em profundidade capaz de conduzir a uma colaboração que soma sem confundir e multiplica sem dispersar.

Quando os Arcebispos e Bispos do Nordeste decidiram reunir-se em Campina Grande para estudar problemas espirituais e materiais desta região, quando desejaram ter aqui representantes de todos os órgãos públicos federais que atuam do Maranhão à Bahia, e se dirigiram neste sentido ao pró-

prio Presidente da República, que não poderia escusar-se a um convite e a um apêlo vindos de tão alto, a ninguém ocorreu, muito menos a mim, a impressão de que a Igreja Católica estivesse saindo dos seus limites próprios. Percebi e senti desde logo, ao contrário, que se abria com êste acontecimento mais um capítulo das relações, sob certos aspectos singulares, entre a Igreja e o Estado no Brasil. Não temos, com efeito, religião oficial, e isto desde a instauração da República. Oferecemos ao mundo, no entanto, um espetáculo de respeito mútuo e perfeita colaboração entre o Poder Espiritual e o Poder Temporal, entre a Igreja Eterna, que é a de Vossas Excelências e da quase totalidade dos brasileiros, e os governos, como êste a que tenho a honra de presidir, sacralizados definitivamente pela legitimidade da lei e da vontade popular, aliás, conforme os conceitos que exprimiu com a sua autoridade, em recente e nobre documento publicado na imprensa do Rio de Janeiro, essa extraordinária figura de bispo e de apóstolo moderno que é Dom Helder Câmara, padre dividido harmônicamente, e não dilacerado, entre a contemplação e a ação.

Mais uma vez em nossa história, a Igreja assume agora uma posição construtiva, partindo da espiritualidade pura para os fatos concretos, e isto precisamente numa região ainda subdesenvolvida, a despeito do valor dos seus habitantes, tornada mesmo um problema delicado pelo desnível entre o seu padrão de vida e o do sul do País. E que exemplo, e que sugestão para a vida pública brasileira! Na verdade, muito mais nobre, patriótico e cristão do que apenas apontar falhas inevitáveis e proclamar possíveis erros do poder público, isto para não aludir sequer aos que exultam com o surgimento e expansão das crises, quando não contribuem para a sua eclosão e agravamento — será fazer o que estão realizando Vossas Excelências: ajudar a ver com realismo o estado sério e grave mas não desesperador da situação nacional, assumindo ao mesmo tempo como Bispos e como homens a parte de res-

ponsabilidade que cada brasileiro consciente deve reivindicar, êle próprio, a fim de que juntos enfrentemos e superemos as dificuldades que a todos nos envolvem e atingem. E sei que a Igreja Católica conta com a fôrça moral suficiente para influir decisivamente no sentido de criar no Brasil aquêle estado superior de boa-fé e colaboração desinteressada nas relações entre os homens e aquela capacidade impessoal de serviço ao bem comum, que seriam os sinais por excelência do amadurecimento político não tanto do nosso povo — perspicaz, lúcido, compreensivo e generoso como poucos no mundo — mas de certos líderes infelizmente ainda não educados nem preparados para colocar as ambições privadas, os ressentimentos pessoais e as invejas mortificadoras abaixo das autênticas exigências da coisa pública. Esforço-me, por isso mesmo, e com êxito, para colocar esta doação que fiz da minha pessoa ao cargo de chefe de Estado bem a salvo das mesquinharias individuais, dos cálculos eleitoralistas, dos apetites particulares, das preocupações regionalistas e dos interêsses nem sempre aceitáveis dos grupos de qualquer natureza, grupos políticos ou grupos econômicos, colocando-me antes, sempre e invariàvelmente, num estado de espírito suscetível de tudo examinar com altura moral, revestido para tanto de austeridade e senso de dignidade humana, e capaz também de tudo resolver com visão nacional e objetivo patriótico, despojado assim na suprema magistratura do País de tudo que porventura haja num homem de sentimento privado ou tendência para pensar egoìsticamente em si próprio. Atingiram Vossas Excelências o equilíbrio na sabedoria: são espiritualistas e práticos. E porque são Bispos, sacerdotes de Deus, esta circunstância parece convidar um homem de govêrno para uma grande confissão em público. Além disso, com êste cenário, com êste ambiente, com êste acontecimento excepcional — a oportunidade como que me impõe, encerrando o Encontro dos Bispos do Nordeste, fixar alguns aspectos e quadros fundamentais da situação política e administrativa do

Brasil. Não dirão jamais que não falei claro e a tempo. Não poderão dizer jamais que não planejei, não executei e não me dispus a agir em têrmos de govêrno, sempre com tenacidade, decisão e energia, como é do meu dever. Pretendo, como o farei mais adiante, abordar alguns problemas vitais do Nordeste, mas não desejo emprestar ao meu discurso de hoje um significado regional, nem há mais problemas sòmente regionais no entrelaçamento e na tessitura das diversas fases da realidade nacional. E é pela caracterização do quadro político do Brasil que devo começar, sendo-me lícito que de assuntos de política me ocupe e nêles até me alongue numa reunião de autoridades eclesiásticas — é que não vou tratar de política partidária ou facciosa, e me justifico com a doutrinação de Rui Barbosa em Haia: A política está sempre presente em qualquer assembléia quando fixada no sentido superior da arte de reger os destinos dos homens e ciência de promover o bem comum na sociedade.

Não vim a Campina Grande para anunciar milagres, nem lançar promessas que não possam ser cumpridas. Sei o que posso fazer e sinto o que devo dizer.

. . . .

Num ambiente como êste de singular ressonância nacional, e assim testemunhando mais uma vez, Senhores Arcebispos e Bispos, meu aprêço e minhas homenagens a Vossas Excelências, esta oportunidade se impôs naturalmente ao meu espírito como a mais adequada para que de uma vez por tôdas fôssem conceituados e proclamados alguns dêstes problemas substanciais tanto do meu govêrno como do regime. E tudo isto precisava de fato ser dito e conhecido, porque durante muito tempo só tivemos diante dos olhos o espetáculo do regime deformado na própria cúpula presidencial, e deformação decorrente de causas opostas e contraditórias: Ora a hipertrofia da pessoa do presidente até o nível da onipotência, ora a sua diminuição até o grau de anulação e renúncia.

Acredito que não será dos meus menores serviços ao País e à democracia nacional o propósito que me tracei, e que já pus em prática, de fazer funcionar de maneira regular, correta e legal o sistema presidencialista no Brasil. Compreendo e pratico, com escrupulosa fidelidade e senso do dever, a função constitucional de presidente da República neste regime. Ofereço aos ministros de Estado e aos meus auxiliares diretos a devida autonomia de trabalho e ação, mas de acôrdo com o programa geral que elaborei e que me cabe, no pôsto da direção, pessoalmente orientar em cada um e coordenar no conjunto. Não transformo a vontade presidencial numa imposição autoritária e caprichosa, nem admito que se constituam, em meu nome, os gabinetes secretos, os misteriosos clubes políticos de apaniguados e áulicos. Assim imagino o govêrno no regime presidencialista, e assim o formei e dirijo, como uma associação de personalidades, de iniciativas e energias, sem a preocupação de prioridades, rivalidades e intrigas.

Sòmente dêste modo, com um Poder Executivo assim compreendido e um regime presidencialista assim conceituado, poderemos governar sem preconceitos quanto às idéias e sem limitações quanto aos problemas nacionais. Vejo o Nordeste, por exemplo, como Brasil e só como Brasil. E isto será a valorização dos seus problemas locais ou particulares, porque colocados sempre em situação de enquadramento nacional e interêsse geral. Desejo oferecer a êste respeito dois exemplos típicos, que representam ao mesmo tempo duas notícias por excelência auspiciosas para o Nordeste, portadoras que são de atos do meu govêrno em proveito da economia desta região e portanto das condições de vida do seu povo.

Uma delas é a mais recente deliberação da SUMOC, que, ao ser anunciada no meu discurso do dia 14 do corrente na "Voz do Brasil", já havia sido naturalmente por mim antes estudada, como também ordenada já estava ao ministro da Fazenda a sua elaboração com rapidez, para imediata execução.

Pois bem: essa decisão enérgica do govêrno no campo da exportação destinou-se a beneficiar de preferência os produtos de Estados pobres, produtos do Norte, digamos expressamente do Nordeste, permitindo agora que tragam mais riqueza para a economia desta região, quando sem aquelas medidas que recomendei à SUMOC continuariam produtos sufocados e prisioneiros dentro do território nacional. Agora vão ser objeto de um movimento livre e amplo de exportação, criando riquezas novas para o Nordeste e para o Brasil na forma das tão escassas e disputadas divisas para as importações. E foi neste sentido que, utilizando-me de uma imagem perfeitamente adequada para melhor fazer compreender e sentir os efeitos daquela providência governamental, classifiquei a resolução da SUMOC como uma abertura dos portos, isto querendo significar que certos produtos, produtos de Estados pobres como os do Nordeste, para os quais os nossos portos permanecem fechados, desde que sem condições para exportação, poderiam dali por diante sair em navios de barra a fora para os mercados estrangeiros.

Uma outra providência do meu govêrno em proveito do Nordeste, e esta a ser anunciada aqui pela primeira vez, dará bem a idéia do meu propósito de ser o presidente da Nação inteira e não de uma região qualquer em separado. Naquele mesmo discurso do dia 14, anunciei que havia solucionado no sul do Brasil um problema com repercussão direta no abastecimento das populações e no custo de vida: a construção imediata de silos e armazéns no Rio Grande do Sul, Paraná e outros Estados. Não esqueço que a solução dêste problema, mesmo na parte do programa de emergência, foi por mim prometida em discursos de candidato e no meu primeiro discurso de presidente da República. Ontem, era no Rio Grande do Sul e no Paraná. Hoje, será no Nordeste. Ao povo nordestino, numa oportunidade para êle e para todos nós memorável, desejo anunciar agora, como

uma das realizações do meu govêrno no Nordeste, a instalação de uma rêde de armazéns nesta região, o que projetei como instrumento de combate à carestia de vida e à especulação. Impôs-se também êsse empreendimento à minha sensibilidade como mais um recurso estratégico de valor insubstituível para servir de base de emergência e centro de socorros para os nordestinos no período das sêcas — uma defesa popular, em suma, contra a frustração das colheitas, a falta de reservas, a tirania dos preços na irregularidade dos mercados. E isto não é uma promessa. Já recomendei ao Ministro da Viação e Obras Públicas a elaboração rápida do decreto, que assinarei logo que retorne ao Rio de Janeiro, inclusive para assinalar êste meu primeiro contato com o povo do Nordeste e em particular com o povo de Campina Grande, depois de eleito presidente da República.

Valorizar o Nordeste significa dotá-lo de condições de vida que permitam ao nordestino fixar-se no próprio solo sem a sedução de emigrar ou evadir-se. Apraz-me a êste respeito, de modo especial, falar hoje em nome do govêrno para dizer à Igreja que, entre as obras sociais a que se vem dedicando em nosso País, nenhuma mais oportuna e fecunda do que a da campanha aberta em duas frentes afinal conjugadas e entrosadas: a urbanização das favelas cariocas e o atendimento ao homem rural.

A urbanização das favelas no Rio de Janeiro, empreendida pela Igreja através da Cruzada de São Sebastião, não se sabia mais como adiar e já está a transformar-se em realidade. Apoiamos desde o início e continuaremos a apoiar a Cruzada, que está concretizando, além do mais, um plano de autofinanciamento da Campanha, que consiste em conjugar a solução para o problema de casas populares com o surgimento da zona industrial ainda não existente na própria capital da República. Mas — e isto nos importa muito

na oportunidade dêste Encontro no Nordeste — temerário e até contraproducente seria cuidar de urbanização de favelas sem o simultâneo atendimento ao homem rural. Sem dúvida, Vossas Excelências colocaram o assunto nos seus devidos têrmos ao desejarem — "medidas que fixem produtiva e humanamente o nordestino a seu *habitat*".

Foi-me grato deparar com êsse pronunciamento de Vossas Excelências, e com essa conjugação feita pela Igreja entre favelas e migrações, pois êste foi um tema, um assunto, um problema que sempre sustentei como candidato durante tôda a campanha eleitoral. Afirmei mais de uma vez que êste problema ao mesmo tempo de sociologia e geografia humana se transformara, para efeito de solução política e prática, naquilo que caracterizei como uma batalha em duas frentes: uma, na cidade, com a urbanização das favelas, e a outra, no interior, com a fixação do homem rural no solo.

Ocorreu-me agora outra promessa da campanha eleitoral, e como não renego as promessas feitas, e as transformo fielmente em compromissos, reafirmo a minha idéia de fazer de uma região central do Nordeste um outro Estado de São Paulo. Aproximação nada arbitrária ou fantástica: e a fiz com o pensamento na capacidade de industrialização do Nordeste por efeito dêsse fator novo, extraordinàriamente irradiante de energia e fôrça que é a Paulo Afonso. Estou estimulando emprêsas privadas a se instalarem nas proximidades da Paulo Afonso, e ainda ontem recebi em audiência industriais de alumínio, para os quais descrevi o quadro das vantagens de Paulo Afonso e as excelências de seu parque industrial num futuro próximo. Vamos procurar, para que se concretize com amplitude a industrialização de Paulo Afonso, uma fórmula de equilíbrio entre a dinamização da iniciativa privada e a capacidade de intervenção do Estado. Uma fórmula em que o Estado se afirme como elemento de

estímulo e coordenação, em vez de potência lançada em campo para totalizar recursos e absorver riquezas.

Contorcia-se e ainda se contorce em parte o Nordeste nas angústias de suas privações, que lhe caiam em cheio sôbre a vida rural, para devastá-la, e sôbre os sonhos de industrialização, para cortá-los pela carência de fôrça. E todos sabem na ponta dos lábios os nomes de duas privações angustiadas no Nordeste: água e energia elétrica. Para solucionar o seu problema de eletricidade — e, por conseqüência, o da industrialização — já conta o Nordeste com a Paulo Afonso.

E a água — será que não encontra desfecho essa busca desesperada de uma solução para o problema da água em que se debate o nordestino como uma maldição sem limite no tempo e no espaço? Êste problema, ao meu ver, não é só uma questão de govêrno. É um problema de pioneirismo, de amor à região, de ânimo para enfrentar o fenômeno das sêcas, como numa batalha sem retaguarda ou campo de retirada. Não é assunto para céticos e pessimistas, uns e outros trazendo de cor a famosa tese de Cincinato Braga, que em 1917, sem *blague* e a sério, apresentou como solução para o problema das sêcas — simplesmente que se esvaziasse todo o Nordeste sêco...

Passaram-se os anos, mudaram os tempos, transformaram-se mentalidades. Nos serviços públicos das obras contra as sêcas, algumas realizações magníficas estão de pé, ao lado de algumas falhas e erros de conseqüências realmente desastradas. Os açudes, os tão falados e discutidos açudes, por exemplo, representaram e ainda representam contribuições vitais, medidas salvadoras de homens e terras em algumas regiões que se diriam mortas numa aridez e secura de desertos, mas não será mais possível concentrar na açudagem tôdas as soluções para as sêcas temporárias e

para a permanente situação econômica do Nordeste. E isto para não mencionar mais, porque já transformado até em lugar comum, o clássico e triste êrro de açudagem sem qualquer providência prévia ou simultânea sôbre as terras adjacentes, sem empreendimento em grandes proporções para completar a obra de emergência com os tão necessários e insubstituíveis canais de irrigação. Vamos dobrar esta página já antiga e fixar de novo o problema com os olhos voltados para a frente. Essencial agora é a elaboração de um Plano do Nordeste, não para as gavetas burocráticas, mas para ser executado ao ar livre, sem hiatos ou desfalecimentos, ao mesmo tempo com rigor científico e ímpeto bandeirante. Já se acha dito, proclamado, estabelecido, e com acêrto, que êste problema não é matéria apenas de engenharia hidráulica ou agronômica, e sim de um conjunto de medidas sincrônicas. Quanto a mim, vou sugerir e recomendar que a primeira medida, nos quadros de um Plano do Nordeste, seja uma solução técnica definitiva no tratamento do solo, no represamento e distribuição das águas, no reflorestamento sistemático, na adoção de novos elementos e formas modernas de cultivo da terra.

A organicidade dos objetivos desta assembléia só na aparência foi quebrada ao haver da parte de Vossas Excelências preocupação quanto a medidas relativas "a recursos a aplicar no Nordeste". Frisaram justificadamente Vossas Excelências que se trata de ponto fundamental "dado o perigoso desnível de padrão de vida entre o Nordeste e o Sul".

Mais uma vez, e agora como chefe do Govêrno, sinto-me bem em falar aos brasileiros desta região, prestando-lhes esclarecimentos, fazendo-lhes apelos, exigindo-lhes sacrifícios, atendendo-lhes às justas reclamações — e contente de poder fazê-lo em estilo amplo e através de figuras tão representativas da Igreja no Brasil.

Determinei, por exemplo, ao Banco do Brasil, que a CACEX e a Carteira de Câmbio, uma vez satisfeitos os critérios gerais de fornecimento de cambiais para a importação, atendam com prioridade às regiões como o Nordeste, inclusive a Bahia, que apresentem saldos maiores no comércio com o exterior, por um propósito de equilíbrio e justiça, além do interêsse nacional de dar maiores recursos aos que mostram maior capacidade de produzir divisas.

Da mesma forma, a agricultura, da qual vivem 74% da população ativa de todo o Nordeste, seja, mais de doze e meio milhões de pessoas, pode e deve expandir-se, para abastecimento interno e para exportação. Isto sem falar no aproveitamento racional e integral dos vales úmidos e de muitas manchas de solo rico existentes da Bahia ao Maranhão, através de projetos de colonização com famílias de naturais do próprio Nordeste.

Por esta razão, também, se impõe o programa de investimentos planejados, no mesmo sentido dos anteriormente referidos, e notadamente nos setôres de educação e saúde.

E desejo lembrar que, ao lado do programa governamental de maiores recursos para a região, deve estar presente também a preocupação de evitar o êxodo de capitais nordestinos. Neste campo, caberia à Igreja um papel importante, qual o de estimular através de seus líderes, a aplicação, na própria área regional, dos capitais que aqui se desenvolvem como produto do trabalho e do esfôrço dos homens do Nordeste.

De fato, o fomento a que me refiro, o êxodo de capitais nordestinos, constitui motivo para uma ação esclarecedora, sobretudo orientadora, da Igreja do Nordeste. Aos pastôres espirituais desta região dirijo um apêlo no sentido de que influenciem os homens de dinheiro e de visão para que aqui mesmo desenvolvam suas atividades ou implantem novas emprêsas, utilizando os lucros auferidos no fo-

mento de empreendimentos que se tornem fontes de trabalho para as populações regionais.

Apoiando, coordenando e executando um programa de ação oficial no Nordeste, o govêrno se empenhará também em estimular a colaboração das entidades não governamentais, a cooperação dos particulares. Significará isto um amplo sistema cooperativo entre a União, os Estados, os municípios e as emprêsas de iniciativa privada, sistema capaz de assegurar, com a coordenação das respectivas atividades, um rendimento de trabalho e de aplicação de recursos suscetíveis de gerar novas riquezas e de contribuir para que o homem nordestino se fixe e se multiplique na sua própria região.

Neste sentido, o de estimular a aplicação de capitais no Nordeste, estamos promovendo a tramitação no Congresso da legislação destinada a permitir o aproveitamento de terras irrigáveis às margens de rios perenes ou vales úmidos, nas vizinhanças dos açudes, grandes ou pequenos, criados pelas obras públicas, para permitir a sua utilização pelo maior número possível de habitantes que nelas se instalem no regime da pequena propriedade em projetos de colonização tècnicamente formulados. Através da Carteira de Colonização do Banco do Brasil, sob a supervisão técnica do I.N.I.C., o meu govêrno procurará interessar a iniciativa privada em atividades dessa natureza, concedendo-lhe facilidades de crédito, de financiamento, de importação da maquinaria imprescindível, através de isenções de impostos para as suas atividades de industrialização e comercialização de produtos rurais.

Nestes dias em que estudei problemas do Nordeste, não só com objetividade, mas, também com amor, pude concluir pela modificação de algumas normas de processos que tornam as verbas reservadas ao Nordeste brasileiro tardias, às vêzes, por isso mesmo, ineficazes em sua aplicação. Vou dar instruções aos órgãos competentes para que se simplifiquem as exi-

gências burocráticas que ora perturbam o desenvolvimento satisfatório dos trabalhos públicos no Nordeste. Neste sentido, evitaremos a discriminação exagerada de verbas, a pulverização de recursos em número muito ambicioso de obras, como de outras inversões, tornando intermináveis e muito mais caros os empreendimentos.

Não sòmente a esta cerimônia final e solene, com a vinda de uma comitiva oficial, com a minha presença, com êste discurso de encerramento — não sòmente ao dia de hoje se limitou a colaboração do Govêrno Federal para o Encontro dos Bispos do Nordeste. Nem também essa colaboração foi coisa formal ou convencional. Duas reuniões realizei no Palácio do Catete, sob a minha presidência pessoal e com a presença de Dom Helder Câmara, para coordenar autoridades e promover estudos à disposição dos trabalhos de Vossas Excelências. Ao receber de Dom Helder Câmara o convite para promover o entrosamento entre autoridades eclesiásticas e autoridades do meu govêrno, e o seu apêlo para a minha participação como Presidente da República neste Encontro dos Bispos do Nordeste, no que tanto me alegrou e honrou, logo me tomei de entusiasmo e deliberação de em tudo ajudar com largueza, compreendendo imediatamente o significado ao mesmo tempo espiritual e moral da iniciativa, vendo ainda mais no empreendimento uma nova e feliz oportunidade de colaboração no Brasil entre o poder civil e o poder religioso, entre a Igreja e o Estado.

Coloquei, imediatamente, à disposição de Vossas Excelências, por intermédio de Dom Helder Câmara, todos os elementos humanos do govêrno e todos os recursos materiais que fôssem julgados necessários. Em seguida, convoquei para a primeira reunião cinco ministros de Estado e trinta dirigentes de importantes serviços da administração pública, na verdade todos os responsáveis pelos órgãos públicos federais que atuam no Nordeste. Fiz sentir nessa ocasião que o Presidente

da República empenhava, em nome do govêrno, a garantia de prestigiar e ajudar o Encontro dos Bispos do Nordeste. Fiz entregar a todos os presentes um questionário, levantando questões objetivas e formulando perguntas sôbre situações concretas do serviço público naquela região e a todos solicitei respostas para um prazo que fixei em dia e hora. E apesar de por demais exíguo êsse prazo, ninguém falhou, todos enviaram com pontualidade exemplar respostas em geral documentadas e muito bem formuladas.

Permitam-me que me torne imodesto ao informar que o Presidente da República também ficou à altura da maneira pronta, eficiente e satisfatória com que os seus auxiliares atenderam ao apêlo e prepararam as respostas. Na segunda reunião, com as mesmas pessoas da anterior, fiz distribuir uma espécie de relatório preparado em meu gabinete, no qual apareciam coordenadas por uma leitura atenta e resumida, mediante um exame minucioso, tôdas as informações, sugestões, afirmações e realizações constantes dos papéis poucos dias antes enviados à Presidência da República pelos órgãos públicos federais com serviços no Nordeste.

Estou certo de que êsse trabalho preliminar de pesquisa de elementos objetivos e de esquematização de todo o material assim levantado com dados concretos e estudado nas fontes, estou certo de que êsse trabalho oficial, concretizado por efeito daquelas duas reuniões no Palácio do Catete, há de ter sido um valioso subsídio e uma base insubstituível para as conclusões a que chegaram Vossas Excelências na formulação de uma experiência-pilôto para 1956, de que também estivemos a cogitar, mas que acertadamente deixamos a cargo de Vossas Excelências para a expressão final vinda de uma experiência mais em contacto com a realidade regional e naturalmente mais bem apurada nesses dias passados em conjunto no Encontro de Campina Grande. E isto bem significará a importância excepcional que atribuímos a êste Encontro dos Bispos do Nordeste, a ponto de promovermos no Palácio do Catete as

reuniões preparatórias que permitiram ao govêrno, pela primeira vez na história da República, trazer para um congresso planos de conjunto, abrangendo vários ministérios e pràticamente todos os órgãos federais que atuam numa determinada região.

Verifiquei nas reuniões preliminares, e por certo a esta constatação chegaram igualmente Vossas Excelências, que duas necessidades se impõem, sem demora, para qualquer iniciativa ou realização oficial, sem o que cairemos sempre na improvisação ou na obra feita pela metade. Uma, de caráter mais teórico e com menor pressão, é o planejamento sistemático e em conjunto de todos os serviços públicos, examinados os problemas nordestinos com um instrumental adequado de técnica em conjugação com a maturidade política e a integração humana na região. E neste sentido, com certeza, os próprios economistas, que constituem hoje uma das nossas esperanças para o progresso e o enriquecimento do país, serão os primeiros a anotar e a tomar na devida conta o oportuno aviso de Vossas Excelências quanto — "ao excesso moderno de tudo pretender reduzir-se ao econômico".

A outra conclusão a que chegamos, menos teórica e mais prejudicial se não fôr realizada imediatamente como ponto de partida para qualquer obra séria de govêrno na região — e êste foi o objetivo principal da nossa primeira reunião no Catete — é a necessidade inadiável de entrosamento entre os vários órgãos que atuam no Nordeste. Dispersão de recursos, isto se verifica principalmente nas verbas federais por falta de articulação e coordenação. Dispersão de fôrça, isto se observa não raro dentro de um mesmo ministério; com maior freqüência, de ministério a ministério; ou de órgãos federais a estaduais e municipais; ou de órgãos públicos a entidades particulares. Vou dar um exemplo num caso bem restrito e localizado. Só o Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, por efeito de freqüentes mudanças de admi-

nistração, que por sua vez determinavam, em conseqüência, mudança de orientação nos seus planos, tem atualmente a seu cargo um número excessivo de obras, o que acarreta diminuição das dotações específicas e fracionamento dos recursos técnicos.

Creio que estamos agora suficientemente documentados para as emprêsas de planejamento e execução de obras no Nordeste. Com as reuniões preparatórias do Catete, o objetivo era a busca e conhecimento de elementos que levassem Vossas Excelências a descobrir e sugerir um meio prático de realizar, ainda neste ano de 1956, uma experiência-pilôto de entrosamento dos vários órgãos que atuam no Nordeste. Vitoriosa essa experiência, com a execução a cargo do govêrno, seria possível o entrosamento mais amplo dentro do período 1957-1960. Para isto, aos ministros de Estado e dirigentes de órgãos federais, formulei questões e fiz perguntas para fixar em cada uma os seguintes pontos: as obras que estão empreendendo no Nordeste; os recursos orçamentários que nelas se acham empenhados para seu prosseguimento; os recursos técnicos e orçamentários de que poderiam dispor, salvaguardando o essencial dos trabalhos em curso. Ao meu ver, o problema no caso seria descobrir, em cada unidade federada no Nordeste, algum trabalho iniciado ou por iniciar, com estas duas características: prestar-se a atrair e fixar nordestinos tentados pela migração; dar margem à colaboração de diversos órgãos, cada qual dentro de sua esfera específica como de suas possibilidades reais em técnicos e verbas disponíveis. Outro problema que examinamos em seguida foi o da preferência a recair em trabalhos já com estas condições propícias: que possam ter início pràticamente imediato; que importem em relações capazes de assegurar aproveitamento permanente de salvados das migrações; que contribuam, simultâneamente, para a elevação do nível econômico e social dos trabalhadores.

Fiz anunciar, pouco antes dêste discurso, a experiência-pilôto a que estamos aludindo, e deliberei que o anúncio oficial desta medida a um tempo simples e transcendente será completado com a assinatura no Rio de Janeiro de alguns outros atos oficiais da maior significação, já os tendo deixado preparados e prontos para a elaboração. Não são promessas vagas. Na experiência-pilôto encontram-se as indicações de alguns problemas que se vão realmente solucionar com recursos para isto já esperados. Encontram-se nos seus textos recomendações objetivas, concretas, práticas; as soluções são indicadas com nitidez e senso pragmático. Não implica a experiência-pilôto em criação de novos órgãos estatais, nem determina especiais financiamentos. Exige apenas, e principalmente, iniciativa, competência, ação, aproveitamento dos recursos existentes, unidade de comando nas providências. Em suma, um esfôrço de mobilização que se dispõe o govêrno a fazer em terras do Nordeste. E esta obrigação assumida agora pelos podêres públicos significa também a maneira pela qual o govêrno traduz de forma concreta e decisiva todo o seu aprêço pelo Encontro dos Bispos do Nordeste.

Afinal, uma das preocupações de Vossas Excelências, Senhores Arcebispos e Bispos do Nordeste, foi o cuidado de "pôr as dioceses nordestinas em condições de enfrentar os problemas religiosos decorrentes da conjuntura econômico-social do Nordeste".

Trata-se de uma conclusão da alçada direta da Igreja. Mas seja lícito ao govêrno salientar a satisfação de encontrar a postos os Bispos brasileiros, perfeitamente conscientes de suas responsabilidades perante Deus e perante os homens. Representa uma tranqüilidade para o Poder Público verificar que os guias espirituais da Nação se acham de fachos acesos, dispostos a uma atuação apostólica para a qual chamam em ajuda não apenas o clero — notadamente os admiráveis e devotados párocos rurais — mas o laicato católico, especialmente através da Ação Católica.

Para o Santo Padre Pio XII, cujo interêsse pessoal pelo Brasil tive a alegria de constatar na memorável audiência com que me honrou Sua Santidade, para êste Grande Pontífice cujas Encíclicas e Mensagens são hoje roteiros não só para os fiéis, mas para tôda a humanidade, para o Chefe da Cristandade, há de ser um consôlo saber que à frente das dioceses da maior nação católica do mundo estão autênticos homens de Deus, à altura dos tempos e das dificuldades que nos esperam. E quanto a mim, que saúdo e felicito Vossas Excelências, Senhores Arcebispos e Bispos do Nordeste, quanto a mim sou uma criatura pessoalmente temente a Deus, e de todo a serviço dos seus semelhantes como cidadão e como chefe do Govêrno.

Nota — O texto integral dêste discurso encontra-se no volume "Discursos — 1956", de Juscelino Kubitschek de Oliveira, Departamento de Imprensa Nacional, Rio de Janeiro, 1958, págs. 115-138.

II

DECLARAÇÃO DOS BISPOS DO NORDESTE

I — SENTIDO DO ENCONTRO DOS BISPOS DO NORDESTE

O Encontro dos Bispos do Nordeste — convocado pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, com apoio pleno da Exma. Nunciatura Apostólica e realizado em Campina Grande, de 21 a 26 de maio de 1956 — foi oportunidade providencial para que os Arcebispos e Bispos desta região, ao longo da Oitava de Pentecostes, nos detivéssemos ante os principais problemas nordestinos, através de 6 temas fundamentais:

A) Planejamento e investimentos

B) Agricultura. Crédito Rural. Colonização.

C) Serviços sociais e educativos.

D) O problema da eletrificação do Nordeste e a contribuição da CHESF para sua solução.

E) Programa de execução imediata.

F) A Igreja em face dos problemas do Nordeste.

A ninguém cause estranheza ver-nos envolvidos com problemas de ordem material. Para o homem, unidade substancial de corpo e alma, a inter-relação entre questões materiais e questões espirituais é constante.

Não cause também espécie ver-nos aparentemente muito ligados a Órgãos de Podêres Públicos. No lugar oportuno fi-

cará bem clara a absoluta independência com que agimos, de Poder Espiritual a Poder Temporal, com a maior isenção de ânimo e com o mais elevado propósito de servir.

Moveram-nos a fé, a esperança e a caridade. Fé na Providência Divina que, em seus desígnios eternos, nos confiou os nordestinos como filhos. Esperança na graça divina que nos suprirá as deficiências no ver, no julgar e no agir. Caridade para com Deus e para com o próximo, inclusive e sobretudo para com aqueles que nos foram entregues e pelos quais responderemos no último dia.

II — PLANEJAMENTO E INVESTIMENTOS

1. O NORDESTE COMO INVESTIMENTO

Pode ser discutível se o Nordeste é investimento regular, bom ou ótimo. Mas é indiscutível que é investimento produtivo, com a condição, porém, de contar com planejamento adequado.

2. CAUSAS GERAIS E BÁSICAS DA AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO

Os especialistas nos indicarão causas gerais e básicas desta ausência de planejamento:

— faltam critérios científicos para a identificação dos problemas regionais e falta pessoal técnico habilitado para a coleta de dados e a análise de fatos relativos à economia regional, indispensáveis a uma compreensão ampla da situação econômica geral e das interrelações dos diversos setores;

— possuem os programas regionais adotados sérias características limitativas (caso p. ex. das obras «contra as sêcas") por atingirem os efeitos e não as causas, serem defensivos e não construtivos;

— é quase completa a descoordenação entre os órgãos públicos que atuam na região: não raro dentro de um mesmo Ministério e mais ainda de Ministério a Ministério, ou de serviços federais a estaduais e municipais;

— falta uma política financeira adequada a ser não apenas adotada pelos Estados, mas especialmente aceita e seguida pelos órgãos da política monetária da União: política que regionalize ou federalize as normas financeiras relativas tanto ao ritmo e aos critérios de pagamentos do orçamento federal, como ao crédito, de sorte que as finanças federais exerçam um papel compensatório nas crises estacionais ou ocasionais da economia regional.

3. FALTA DE PLANEJAMENTO E CAUSAS DE ORDEM MORAL

Não são menos graves e menos influentes as causas de ordem moral, de certo modo decorrentes dessas causas gerais:

— proliferação de projetos, importando em pulverização de verbas, e isso, pròximamente, devido, em muitos casos, a preocupações eleitoralistas da política partidária; remotamente, devido a reivindicações locais, legítimas e louváveis quando cabíveis e justas e, sobretudo, quando não importam em prejuízo de planos regionais de sentido mais amplo e construtivo;

— desvios de verbas que infelizmente ocorrem, pois ao lado de funcionários honestos e dignos, em maior número, há aquêles que desonram a classe e usam os dinheiros públicos de maneira criminosa, tendo quase sempre o cuidado de agir sem deixar impressões digitais.

4. CONSIDERAÇÕES SÔBRE PLANEJAMENTOS PARA O NORDESTE

Se continuarmos a ouvir especialistas em planejamento e investimentos, êles nos dirão no tocante ao Nordeste:

— que é indispensável considerar certas condições estruturais ou permanentes da economia regional, como seja a natureza de seus recursos;

— que é um absurdo, p. ex., estender à região numerosas limitações dos chamados "planos de economia" e de certas restrições de crédito, segundo os mesmos critérios e escolas adotadas no Sul do país;

— que há, quanto à política de câmbio e importações, prioridades a salvaguardar para a região, como registro de transferência de capitais, reduzindo-se a exigência quanto ao risco de sua cobertura pelo mercado livre; registro de financiamentos estrangeiros em condições mais favoráveis; financiamento de importações, especialmente equipamentos e matérias primas, uma vez que efetivamente destinados à utilização na região, com menores exigências; cotas de câmbio para tais importações e para programas públicos considerados prioritários no plano de desenvolvimento regional; ágio mais favorável para equipamentos destinados a indústrias típicas da região;

— que há, em face dos investimentos básicos existentes ou em curso e das disponibilidades potenciais de eletricidade (Paulo Afonso) e petróleo (Mataripe) pontos a considerar como fundamentais: acelerar a instalação das rêdes locais de distribuição de eletricidade, inclusive para irrigação, mas, sobretudo, aproveitando as concentrações urbanas existentes e as possibilidades industriais; melhorar o sistema de distribuição a granel de combustíveis líquidos no interior;

— que há, quanto a transportes e comunicações, recomendações a fazer: atualizar e levar a pronta execução os estudos iniciados sôbre as ferrovias da região; acelerar o programa nacional da navegação de cabotagem, que é um dos problemas básicos para o Nordeste, com amparo, também, a programas locais de navegação; elaborar um plano rodoviário integral sem distinguir rodovias federais, estaduais e municipais, mas tendo em mira o estabelecimento de prioridades, de acôrdo com os objetivos econômicos imediatos e com a conveniência de coordenação com os outros meios de transportes; reequipar o Departamento de Correios e Telégrafos da região que vive pràticamente isolada;

— que há, quanto à luta contra os efeitos das sêcas, setores importantes a atender: melhor aproveitamento das zonas úmidas da região, da mineração e industrialização, de sorte a tornar possível, pela diversificação de atividades e pelo desenvolvimento geral, reduzir a importância das sêcas para a economia regional, tornando os efeitos das sêcas irrelevantes para o conjunto da economia nordestina; na própria área sujeita às sêcas, reduzir-lhes o impacto pela criação de reservas, pelo armazenamento e ensilagem, e pelo beneficiamento, conservação e industrialização; combate direto às sêcas; obras (reservatórios e irrigação) e educação para melhor uso da água e da terra; racionalização do socorro de emergência nos casos de sêca, aproveitando ao máximo o esfôrço local.

Outras indicações são fàcilmente encontradas quanto à indústria de consumo, agricultura e abastecimento; à formação de indústrias básicas e outros capítulos de importância real.

5. INTUITOS DESSAS CITAÇÕES

Com essas citações temos em vista alguns intuitos muito claros e muito firmes. Além de tornarmos fácil o entendimento do capítulo das Conclusões relativo a Planejamento e Investimentos, pretendemos:

— manifestar nosso aprêço por estudos que possibilitem ao Nordeste surgir com atitude nova perante o Govêrno Federal;

— recomendar a nosso Clero e ao laicato católico, especialmente à Ação Católica, aprofunde as indicações feitas e outras de igual valor, de modo a contribuir decisivamente para a mudança de mentalidade no tocante a problemas nordestinos;

— recomendar (por que não dizer?) aos políticos nordestinos, dos vários Partidos e atuando na esfera municipal, estadual ou federal que se inteirem, sempre mais, destas noções básicas quanto a planejamento e investimentos para o Nordeste.

6. PATERNA ADVERTÊNCIA AOS ECONOMISTAS

Falando assim, somos insuspeitos para dar aos economistas aviso importante para a própria interpretação econômica da realidade nordestina ou nacional: a economia que se isola e corta ligações com a moral se torna inumana e irreal.

Quando se diz que "um programa de desenvolvimento econômico tem como objetivo último a elevação da renda real, através do aumento da produtividade" se apanha apenas uma face da realidade. Leão XIII diz de modo perfeito: "O que torna uma nação próspera são os costumes puros, as famílias fundadas sôbre bases de ordem e de moralidade, a prática da religião e o respeito da justiça, uma imposição moderada e uma repartição equitativa dos encargos públicos, o progresso

da indústria e do comércio, uma agricultura florescente e outros elementos, se os há, do mesmo gênero" ("Rerum Novarum").

Pio XI ainda é mais explícito quando afirma: "Nenhum dirigente da economia pública, fôrça alguma de organização poderá solucionar pacìficamente os conflitos sociais, se primeiramente não triunfar, no próprio campo da economia, a lei moral, cimentada em Deus e na consciência. Êste é o fundamento de todo valor, tanto na vida política como na economia das nações. Esta é a moeda segura que, se mantida firme, fará com que também as outras estejam asseguradas, ficando por fiadora a lei imutável e eterna de Deus" ("Caritate Christi compulsi").

De Pio XII o difícil é escolher, tão numerosos e oportunos são os avisos contra o excesso de esperança no econômico. Eis um trecho de uma de suas célebres Rádio-mensagens do Natal. Estávamos em plena guerra (1943) e o Papa faz alusão expressa aos que puseram a confiança na expansão mundial da vida econômica: "Entre as filas dêstes amargurados e desenganados não é difícil indicar aquêles que puseram sua inteira confiança na expansão mundial da vida econômica, julgando só ela fôsse capaz de reunir em fraternidade os povos, e prometendo a si próprios obter da sua grandiosa organização, cada dia mais aperfeiçoada e requintada, progressos inauditos e inesperados de bem-estar para a sociedade humana.

Com quanta complacência e orgulho contemplaram o aumento mundial do comércio, o intercâmbio, através dos continentes, de todos os bens e de todos os inventos e produções, o caminho triunfal da difundida técnica moderna, que transpunha todos os limites do espaço e do tempo! Hoje, ao contrário, na realidade, que é o que experimentam? Vêem já que essa economia, com as suas gigantescas relações e vínculos mundiais, e com a sua superabundante divisão e

multiplicação do trabalho, cooperava de mil maneiras para tornar geral e mais grave a crise da humanidade, ao passo que, se não a corrigisse nenhum freio moral, e se nenhum olhar para além da terra a iluminasse, não podia deixar de terminar numa indigna e humilhante exploração da pessoa humana e da natureza, numa triste e pavorosa indigência por um lado, e, por outro lado, numa discórdia atormentadora e implacável entre privilégiados e destituídos: desgraçados efeitos que não ocupam o último lugar na larga cadeia de causas que conduziram à imensa tragédia atual."

III — AGRICULTURA — CRÉDITO RURAL — COLONIZAÇÃO

1. BREVE CARACTERIZAÇÃO DA VIDA ECONÔMICA E SOCIAL DA REGIÃO

a) *Caráter agropastoril da região e atraso técnico.*

Os técnicos em agricultura lembraram muito oportunamente:

O Nordeste do Brasil, com 14% da área do País e vinte milhões de habitantes, é uma região típica de economia agropastoril, abrangendo pequenas manchas de industrialização da cana-de-açúcar, algodão, ágave e de cêra de carnaúba, esta aproveitada sob cuidados muito primários.

A cultura da cana, dos cereais, do algodão e outras fibras e a criação de animais de grande e pequeno porte têm tradicionalmente constituído a base da vida econômica e social do povo regional.

Esta gente trabalha sem técnica e sem ajuda de recursos técnicos.

Efetivamente, em inquérito recentemente promovido pela Comissão Nacional de Política Agrária, ficou provado que, em

cêrca de 90% dos municípios rurais do Nordeste, o fogo, a enxada e o trabalho manual constituíam os exclusivos instrumentos de ação do agricultor da região.

Êstes fatos explicam ainda que o setor primário da atividade econômica — a agricultura — concorre com apenas 41% para a renda regional.

O baixo nível de inversão de capitais, o reduzido rendimento por unidade de área e a absorção de elevada percentagem da mão-de-obra não especializada em rotineiras atividades ligadas ao solo e à criação — eis, em grandes linhas, a configuração da vida econômica, na região.

A inexistência ou desarticulação dos vários serviços que deveriam suplantar esta economia semifeudal — serviços de crédito, armazenagem, comercialização dos produtos, serviços de educação, de saúde, de formação de base e de preparação para uma vida melhor — completa o resto do quadro.

b) *Problemas de terra e população*

Surgiram, em nosso Encontro, sôbre problemas de terra e população, considerações dignas de maior ressonância:

Da população total, 79% vivem no meio rural e 21%, nas cidades e vilas. A despeito de, em 1950, quase 3.800.000 nordestinos, com mais de 10 anos de idade (população ativa) se dedicarem a atividades agropecuárias e extrativas, há, todavia, no Nordeste Maior, apenas 742.000 propriedades rurais, o que significa que, aproximadamente, três milhões de nordestinos com mais de 10 anos de idade se vêem na contingência de trabalhar em terra alheia.

E' evidente que, no ângulo da atividade rural, não sendo a terra o único fator capaz de resolver, de aliviar ou atenuar o êxodo desordenado rural-urbano, é ela sem dúvida um dos fatôres de maior importância para, conjugado a outros, fixar o homem com sua família ao meio, através do lote agrícola familiar.

Em confronto com o Brasil, já começa a se fazer sentir certa pressão demográfica em determinadas zonas internas do Polígono. Em média, a densidade demográfica é, aqui, duas vêzes superior à do País em seu conjunto (11,3 contra 6,1, em 1950). E em alguns municípios do litoral úmido chegou esta densidade a atingir a mais de 200 habitantes por km2, como é o caso do município pernambucano de Carpina, onde a concentração demográfica chegou a 226 habitantes por km2.

Antes, pois, de pensar em resolver o problema em têrmos de deslocar para outras regiões do País o excedente humano não utilizado, anualmente em crescimento, e já acossado pelo fenômeno do desemprêgo ou do subemprêgo, urge utilizar, na própria área do Polígono, as terras férteis e suscetíveis de aproveitamento econômico pela agricultura e pela colonização, nelas radicando boa parte dêsse excedente cujo destino, no momento, é a emigração forçada.

Cabe um rápido comentário quanto aos solos do litoral úmido, tradicionalmente aproveitados quase tão sòmente na economia canavieira, sôbre as boas terras ainda existentes nos vales úmidos, e por fim, a respeito das terras dos baixios e vazantes dos grandes açudes públicos e rios perenes.

Sôbre a economia canavieira, histórica na zona úmida do Nordeste, e cuja expansão deverá acompanhar a margem de crescimento do consumo nacional, muito haveria o que dizer

Como as grandes usinas de açúcar ocupam, no momento. as melhores terras do Nordeste e há escassez de outros gêneros alimentícios, particularmente em épocas de crise aguda. dever-se-ia instar junto a usineiros compreensivos para que:

a) permitam que parte de áreas e terras dessas usinas, localizada perto das casas dos trabalhadores e porventura não cobertas de canaviais, seja por êles utilizada na produção de gêneros de alimentação básica para êles e suas famílias;

b) as usinas. tendo em vista o racional aproveitamento econômico das áreas não trabalhadas com a cultura da cana, realizem, diretamente, explorações de outras culturas, especialmente produtos de alimentação, possibilitando, assim, melhorar o sistema de abastecimento da Zona da Mata (abrangendo as cidades litorâneas. inclusive capitais) e a fixação de trabalhadores na área do açúcar;

c) haja esfôrço ainda bem maior por parte de determinados usineiros no sentido de humanizar as condições de vida dêsse grande grupo dos menos afortunados da população trabalhadora rural da economia da agro-indústria do açúcar, em certos casos a viverem em condições terrìvelmente difíceis.

Neste assunto da vida rural. aliás. o ideal é favorecer que a terra seja *possuída* por aquêle que a cultiva e trabalha, com a sua prole, se bem reconheçamos difícil, nas atuais circunstâncias, que êsse princípio de justiça social seja aplicado, no caso específico da economia canavieira do Nordeste.

Os vales e serras úmidos, de outra parte, existentes em quase todos os Estados dos poligonenses, continuam muito mal aproveitados.

Como no caso das terras canavieiras já discutidas e das áreas dos açudes públicos abaixo referidas, é indispensável utilizá-los mediante projetos técnicos de agricultura e colonização.

Êsses vales têm sido objeto de estudos por parte do Fomento Agrícola do Ministério da Agricultura e do Serviço Agro-Industrial do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas.

Calcula-se em meio milhão de hectares as terras dos vales úmidos nordestinos. A sua total incorporação ao desenvolvimento da economia regional é perfeitamente possível.

Por fim, as áreas dos grandes açudes públicos.

Desde a antiga Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas até hoje vêm sendo êles construídos sem que as terras

por êles beneficiadas tivessem sido prèviamente desapropriadas pelo Poder Público. Terminada a obra, só parte de seus benefícios, como a água, por exemplo, reverte em favor da população circunvizinha. A produção de verduras, frutas, cereais, carne, leite, aves e ovos, que se poderia desenvolver nas vazantes e no vale abaixo das barragens, permanece muito limitada. E' que são poucos os canais de irrigação, não há empreendimentos agrícolas agronômicamente formulados; a terra fica largada esperando valorização artificial com o tempo, porque alguns dos poucos felizardos que as possuem não se importam muito com êste problema.

As estimativas mais recentes estabelecem em 200 mil hectares a área irrigável no Polígono das Sêcas, o que vem a corresponder a 0,2% da zona árida. O número de trabalhadores que aí poderão ser abrigados não vai além de 400 mil, o que vem a corresponder à oitava parte do incremento populacional da região no último decênio.

Em resumo, a região possui recursos que poderão ser mais adequadamente mobilizados, através de um programa imediato de ação governamental ou privado, a ser amanhã transformado num dos setores fundamentais de ação a longo têrmo.

2. OS SERVIÇOS E AS INSTITUIÇÕES TÉCNICAS QUE ATUAM NA REGIÃO

Foi apresentado pelos técnicos um balanço sôbre a atuação, no Nordeste, dos Serviços de Fomento Agropecuário, de Crédito Rural e de Colonização.

a) *Serviços de Fomento Agropecuário*

O Fomento Vegetal e Animal do Ministério da Agricultura, a Comissão do Vale do São Francisco (C.V.S.F.), o Serviço Agro-industrial do Departamento Nacional de Obras

Contra as Sêcas (D.N.O.C.S.), o Escritório Técnico de Agricultura (E.T.A.), a Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural (A.N.C.A.R.) e as Secretarias e Órgãos específicos de Agricultura dos vários Estados vêm, no Nordeste, como no restante do País, realizando direta ou indiretamente programas de fomento agropecuário.

No caso particular do D.N.O.C.S. e da C.V.S.F., o exame de seus orçamentos mostra que uma média de 90% dos respectivos recursos financeiros, ano por ano, vêm sendo destinados a obras estruturais, como açudes, barragens, rodovias, pontes, centrais elétricas, etc., ficando em segundo plano a agricultura, a pecuária, as pequenas indústrias mantidas com a matéria prima e a mão-de-obra locais.

O orçamento da C.V.S.F. para o exercício de 1956, no total de Cr$ 609.500.000,00, reservou sòmente .... Cr$ 71.000.000,00 para desenvolvimento da produção, ou sejam 11% do global.

Mais ou menos a mesma é a percentagem que o D.N.O.C.S. destina aos trabalhos de experimentação agrícola, fomento da lavoura irrigada e prática de piscicultura (setor agro-industrial).

Sente-se, porém, a preocupação, por parte dêsses órgãos os quais possuem excelentes agrônomos, em progressivamente irem mudando a linha básica dêsse programa.

Um exemplo, apenas, de que um pouco que seja de assistência ao agricultor e à produção agrícola asseguraria enorme impulso à região. Empréstimos ou revenda de motobombas pequenas a agricultores marginais do Médio São Francisco por parte da C.V.S.F. e do Ministério da Agricultura possibilitaram a produção, o ano passado, de 7 milhões de quilos de cebolas que, vendidas a Cr$ 10,00, trouxeram para aquele trecho do São Francisco sêco a soma de Cr$ 70.000.000,00, além do emprêgo para muita gente.

É interessante assinalar, de outro lado, que a zona centralizada por Cabrobó, em Pernambuco, antes intensamente castigada pelo êxodo rural, transformou-se, hoje em dia, em vista dessa assistência, em área de imigração de elementos nordestinos, já trabalhando em São Paulo.

Outros exemplos há dêsse gênero.

b) Crédito rural

Os estudos e observações relativos ao Crédito Rural no Nordeste demonstram que a sua expansão, penetração e aperfeiçoamento nos processos de empréstimos dependem de quatro problemas principais: recursos para os empréstimos; recursos para manutenção dos serviços creditícios; pessoal técnico especializado; formação de uma rêde bancária para maior distribuição de crédito no meio rural. Pode-se, ainda salientar a deficiência do número e localização das agências pelo interior, a exiguidade de cooperativas em condições de auxiliar a distribuição de crédito, assim como o desinterêsse dos bancos particulares pelo crédito rural em virtude dos maiores riscos e da menor remuneração dos empréstimos.

Uma análise sumária das operações de crédito rural no Nordeste através do Banco do Brasil, principal órgão financiador na região, indica que foram realizados, em 1955, 17.151 contratos no valor de 1,8 bilhões de cruzeiros, dos quais 8.149 operações a pequenos produtores no valor de 138 milhões de cruzeiros.

Quanto ao Banco do Nordeste, recentemente organizado, 4.850 contratos rurais foram feitos à agricultura no valor de 109 milhões de cruzeiros.

Tendo em vista as características da produção rural nos Estados que compreendem o Polígono das Sêcas e, ainda, a predominância na Região do regime da pequena e média propriedade, verifica-se que as operações realizadas não

correspondem às necessidades fundamentais da expressiva massa de pequenos produtores rurais nordestinos. Mais evidentes se tornam essas necessidades quando se sabe que as lavouras produzidas pelos pequenos proprietários no Nordeste (principalmente algodão, milho, feijão, mandioca) representam ponderável contribuição ao valor total da produção agrícola no Nordeste (cêrca de 45%).

De outro lado, a despeito do louvável esfôrço do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, que não dispõe de recursos amplos para operar e dos Departamentos Estaduais de Cooperativismo, é minguado o volume de recursos aplicados sob forma cooperativa.

Demais, o crédito através de cooperativas tem sido, em parte, desvirtuado, por fôrça de influências políticas ou de grupos. E, não, obstante, seria uma modalidade de crédito rural altamente interessante para um país e uma população rural com as características individualistas da nossa.

Por fim, o crédito tem sido geralmente dissociado da respectiva orientação técnica ou agronômica, situação a lastimar numa terra onde o agricultor, conforme já foi assinalado, é geralmente rotineiro, atrasado, se bem que operoso e honesto.

Sem dispor, ainda, de uma rêde de agências equipadas de pessoal técnico qualificado, não é de esperar-se que o Banco do Nordeste possa atuar imediatamente com maior velocidade no campo do crédito especializado. Quanto ao crédito supervisionado e orientado, acredita-se que possa ampliá-lo na Região à medida que fôr adquirindo maior experiência e obtendo pessoal capacitado.

Apenas de dois anos a esta parte começou a ANCAR a operar na região, sob a forma de crédito supervisionado ao agricultor e sua família, articulado com o Banco do Nordeste, com resultados muito positivos e promissores, atra-

vés de um mecanismo de trabalho prático verdadeiramente modelar.

c) *Serviços de Colonização*

Dispondo de terras e de homens, bem como de boa soma de meios de ação, restaria o programa pròpriamente dito de colonização, para o qual também não faltam os órgãos técnicos e, em certo sentido, financiamento.

Por lei, ao INIC cabe a tarefa de elaborar e executar planos de colonização e à Carteira de Colonização do Banco do Brasil, recentemente criada e que disporá de uma soma vultosa de recursos, em perfeito entendimento com o primeiro, o papel de fomentar os financiamentos básicos e de melhoria das áreas colonizáveis e dos lotes, por quem quer que promova esta colonização.

No momento atual realizam programas de colonização no Poligono das Sêcas o Govêrno Federal (INIC, Serviço Agro-industrial do D.N.O.C.S., e C.V.S.F.), alguns Governos estaduais e também entidades particulares.

O INIC possui 10 núcleos coloniais na região e dois projetados. Alguns dêsses núcleos, com boas possibilidades de expansão e outros, inadequadamente fundados, sujeitos, portanto, a malôgro certo. Dos 10 núcleos, 7 estão situados na Bahia que, como o Maranhão, parte do Piauí e outros Estados da região, dispõe de excelentes terras para a execução de um plano arrojado de desenvolvimento econômico pela colonização em escala ampla.

As experiências de colonização de alguns Estados parecem ainda mais limitadas em suas perspectivas, por motivos vários.

O trabalho de entidades privadas como o da Diocese de Petrolina em entendimentos com a C.V.S.F. e a unidade de colonização de Pindorama, ainda em desenvolvimento,

para 400 famílias de colonos, nos municípios alagoanos de Penedo e Cururipe, pela Companhia Progresso Rural, apresentam um ângulo novo e de imprevisíveis conseqüências na expansão colonizadora das terras aproveitáveis de todo o Nordeste pela iniciativa particular.

O que se impõe é que haja um programa econômica, financeira, técnica e socialmente viável e seja executado com espírito alto de servir ao bem comum, livre da descontinuidade administrativa e acima de estreitas pressões de ordem político-partidária.

3. CONCLUSÃO QUE ANTECIPAMOS

As Conclusões do Grupo Agricultura-Crédito Rural-Colonização, que, na prática, se desdobrou em três subgrupos, aparecem na íntegra, como as demais Conclusões do Encontro, em documento especial. Antecipamos, no entanto, pela importância que teve na convocação dêste Encontro, uma palavra sôbre êxodo rural.

A Igreja considerou inadiável lançar-se, no Rio de Janeiro, à campanha de urbanização das 150 favelas da Capital da República, com seus 400 mil favelados. Assim agiu por dois motivos principais: é infra-humana a situação dos favelados que moram em barracos sem água, sem luz, sem esgôto, em situação de miséria tornada mais chocante pela beleza da cidade e por seu progresso material; tornaram-se, por isso mesmo, as favelas cariocas focos de perigosa agitação social, sobretudo devido à exploração comunista.

Não adiantava, porém, urbanizar as atuais favelas sem um esfôrço simultâneo nas zonas de mais intenso êxodo rural (Minas Gerais, Estados nordestinos, Espírito Santo e Estado do Rio), no sentido de não continuarem proliferando favelas no Distrito Federal. Êsse cuidado era urgente, dado o perigo real de a notícia de casas para os favelados agravar

o problema das favelas ao invés de resolvê-lo, pelo fato de passar a haver um motivo a mais para migrar.

Não estamos esquecidos de quanto foi ponderado sôbre a conveniência de passar, em face dos problemas nordestinos, de uma atitude defensiva para uma atitude construtiva. E conhecemos as alegações tendentes a considerar as migrações de nordestinos para o Sul menos um mal do que um bem, pelo desafôgo para os que ficam e pelo incremento à mecanização do meio rural, dada a necessidade de suprir a falta de braço trabalhador. Conhecemos inclusive o absurdo paralelo entre a migração de brasileiros do Norte para o Sul do país e a que se faz nos Estados Unidos da América do Norte, em sentido inverso, do Sul para o Norte.

Deixamos aqui todo o nosso pensamento a propósito do êxodo de nordestinos para o Sul do país:

— agradecemos ao Exmo. Cardeal D. Jaime Câmara a atuação da Cruzada S. Sebastião, que em tão boa hora tudo vem fazendo para arrancar da miséria material e moral centenas de milhares de brasileiros, entre os quais numerosos nordestinos;

— denunciamos a atual partida de nordestinos (a quem reconhecemos, é evidente, o direito natural de migrar), menos como autêntica migração, do que como movimento de retirantes, pois se vão, explorados por intermediários, quase sempre com um mínimo de recursos materiais; sem documentos; sem preparo especializado; sem equipamento; sem destino; sem assistência de espécie alguma, — para terminar senão como favelados no Rio de Janeiro, ao menos como sub-proletários no Sul do país;

— repugna-nos, assim, admitir que o possível desafôgo dos que ficam e o problemático progresso mecânico

decorrente da partida dos retirantes tenham preço tão caro em desgaste humano;

— por tudo quanto dissemos a propósito de Planejamento e Investimentos é evidente que desejamos ver o êxodo de nordestinos resolvido um dia em profundidade pelas medidas gerais de desenvolvimento econômico regional: os que ficarem terão vida humana e cristã, os que partirem serão migrantes normais, como os sul-riograndenses que sobem para o Paraná e Santa Catarina;

— enquanto não se atinge o desejado nível de desenvolvimento econômico é indispensável que na experiência-pilôto de entrosamento de Órgãos públicos que atuam na região, experiência a iniciar-se ainda no corrente ano, haja preocupação dominante com a fixação dos nordestinos.

Não é possível, igualmente, que, vivendo em contato com as populações rurais do Nordeste, possamos esquecer uma palavra a respeito do grave problema que representa, em nossa região, a má distribuição da propriedade da terra e conseqüentemente o seu uso, ainda não em condições de satisfazer aos interêsses da coletividade. Já iniciou o Govêrno Federal a adoção de medidas que dizem respeito à reforma agrária, e os estudos da Comissão Nacional de Política Agrária apresentam uma linha e uma diretriz que, em princípio, merecem nosso acatamento.

Urge sejam encaminhados ao Congresso Nacional os anteprojetos de lei que tratam do acesso à exploração agrária, da locação rural e da desapropriação das áreas das terras aproveitáveis dos açudes públicos, construídos ou a construir, todos êles inserindo medidas do mais alto alcance em benefício das populações rurais do Nordeste. Confiamos em que se torne possível, em breve espaço de tempo, o início de uma

nova política de utilização da terra, com a preocupação elevada de tornar-se a propriedade um instrumento em favor do bem-estar, não de poucos, mas de um grupo bem maior.

Por reforma agrária compreendemos não apenas a distribuição pura e simples da terra — a ser feita com o critério que a matéria tão delicada exige e salvaguardadas a justiça e a eqüidade — mas também a simultânea e constante assistência técnica, financeira, educativa, social e religiosa aos agricultores e suas famílias em favor de quem ela deverá ser promovida.

Não há, pois, na reforma agrária preconizada um problema exclusivamente econômico: reveste-se, antes de tudo, de significação eminentemente social, por isso que, tornando possível a um número maior de trabalhadores a propriedade das terras que êles trabalham, por vêzes através de gerações, se terá um instrumento adequado para conseguir-se um ambiente de estabilidade social, de fixação do homem e, sobretudo, de resistência a perturbações da paz de que devem desfrutar todos os homens.

IV — SERVIÇOS SOCIAIS E EDUCATIVOS

1. PRINCÍPIOS A SALVAGUARDAR

Foram indicados, com muito bom-senso, os princípios a salvaguardar nos serviços sociais e educativos destinados a atender às necessidades básicas da população nos setores da

— ativa participação das populações beneficiadas;

— iniciativa e esfôrço próprio dos grupos locais;

— aproveitamento dos recursos existentes na área;

— responsabilidade dos líderes e membros da comunidade;

— coordenação dos grupos e instituições;
— fortalecimento do govêrno local.

Está em consonância com êsses princípios a definição adotada para "desenvolvimento de comunidade".

«Pode definir-se provisòriamente o desenvolvimento da comunidade como um processo destinado a criar condições de progresso econômico e social para tôda a comunidade, com a participação ativa desta, e a maior confiança possível em sua iniciativa.

Empregada em sentido genérico, a expressão inclui:

— *melhorias materiais* (construções de estradas, habitação, obras de irrigação, prédios para instalação de serviços etc.); introdução de novos métodos de cultivo;
— a organização de serviços (tais como: sanitários, educativos e recreativos, econômicos etc.);
— a ação comunal (que compreende as discussões em grupo, a análise coletiva das necessidades locais, a criação de comissões, a obtenção de assistência técnica necessária, a seleção e formação técnica de pessoal)."

2. NORDESTE, ÁREA DE PRIORIDADE NA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL RURAL

Os técnicos em serviços sociais e educativos detiveram-se em estudar, longamente, a implantação do Serviço Social Rural, recém-criado e ainda por instalar e regulamentar. É mais fácil acertar de comêço do que emendar o Serviço que se iniciou.

Foi ponderado que o Serviço Social Rural, na impossibilidade prática de atingir de uma vez todo o país, começasse e começasse bem, em têrmos de desenvolvimento de co-

munidade, a agir no Polígono das Sêcas. "A área do Polígono oferece larga margem para a atuação do S.S.R. sob qualquer dos ângulos pelos quais, seja o mesmo considerado:

— ação em âmbito regional, favorecendo um grupo de Estados da União, portanto, sem poder ser incriminado de favoritismo;

— região de grandes recursos naturais e humanos, ainda não devidamente aproveitados, portanto, capaz de trazer, em um futuro próximo, considerável aumento na riqueza nacional;

— região desassistida em sua economia e em sua vida social e cultural, portanto, exigindo, por um imperativo de justiça, a presença atuante dos órgãos oficiais;

— região afetada por múltiplos problemas, especialmente o do êxodo, cujas conseqüências já se estão fazendo sentir, também, na vida de outros Estados da Federação;

— região carente de serviços (educacionais, assistenciais, econômicos etc.) que atendam às necessidades básicas das suas populações e permitam uma melhoria progressiva nos seus níveis de vida."

3. DUAS CONCLUSÕES QUE MERECEM DESTAQUE

A íntegra das conclusões relativas ao 3.º Grupo de estudos será divulgada, como se sabe, em documento à parte. Desde já destacamos, porém, duas conclusões — a primeira, pela sua relevância para o futuro dos serviços sociais e educativos de nossas Dioceses; a segunda, pela urgência de que se reveste:

— os Arcebispos e Bispos do Nordeste, cônscios da necessidade de imprimir aos serviços sociais e edu-

cativos de nossas Dioceses, ao lado do sentido apostólico e da indispensável segurança doutrinária, acentuada organização técnica nas linhas indicadas pela moderna sociologia religiosa, entramos em combinações concretas para a formação de quadros adequados para os Secretariados Diocesanos de Ação Social a se entrosarem com o Secretariado Nacional de Ação Social, da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil;

— Na impossibilidade prática do funcionamento imediato do Serviço Social Rural através dos seus órgãos próprios, encarecemos a conveniência de serem aplicados os recursos de que o mesmo dispuser no corrente ano através de convênios com entidades públicas e particulares idôneas que já venham atuando com reconhecida eficiência no meio rural, preferencialmente no Nordeste.

Reconhecendo o valor da iniciativa particular e o trabalho pioneiro de algumas entidades privadas no meio rural, recomendamos, com empenho, sejam incentivadas e melhor assistidas financeira e tècnicamente as experiências de trabalho comunitário de comprovada idoneidade e competência técnica.

V) — O PROBLEMA DA ELETRIFICAÇÃO DO NORDESTE E A CONTRIBUIÇÃO DA CHESF PARA SUA SOLUÇÃO

1. JUSTIFICADO O INTERÊSSE PELA ENERGIA ELÉTRICA EM GERAL E POR PAULO AFONSO EM PARTICULAR

Os técnicos em energia elétrica encarregaram-se de demonstrar à saciedade como foi oportuno, em nosso Programa, abrir espaço para o problema da energia elétrica em geral e para Paulo Afonso em particular. Depois de uma

síntese que representa a energia elétrica como fator de civilização, informaram: "Na região do eixo Rio-São Paulo, a mais adiantada do Brasil, onze por cento da população brasileira dispõe de mais da metade de tôda a energia elétrica produzida no país. Mas, enquanto a produção anual de energia elétrica nessa região é da ordem 900 kWh por habitante, o que a torna nesse particular, comparável à França e a aproxima dos países de mais elevada produção *per capita*, vemos que a média nacional brasileira não atinge aos 20 kWh por habitante e por ano."

Em nova síntese, foi-nos lembrado o que representava para o nordeste a carência de energia elétrica. Nada mais natural do que registrarmos indicações sôbre a Companhia Hidro-Elétrica do S. Francisco (CHESF), de cuja atuação — em colaboração com outros órgãos da região, particularmente a Comissão do Vale do S. Francisco — tanto espera o Nordeste:

Autorizada em 1945 a organização da Companhia Hidro-Elétrica do São Francisco (CHESF), foi-lhe outorgada concessão por 50 anos para o aproveitamento do rio entre Juazeiro e Piranhas, para fornecer energia elétrica num raio de 450 km com centro em Paulo Afonso, quer a concessionários de serviços públicos, quer diretamente a particulares, respeitados os direitos de terceiros. A área de concessão abrange 517 mil quilômetros quadrados, ou seja pouco menos do que as áreas combinadas de S. Paulo, Paraná e Santa Catarina (544 mil quilômetros quadrados). A título de comparação adicional, lembramos ainda que o Polígono das Sêcas abrange 945 mil km2, dos quais cêrca de 300 mil pertencem à bacia do S. Francisco.

A Usina de Paulo Afonso foi inaugurada em janeiro de 1955, e bem assim as linhas tronco de 220 mil volts, para transmissão de energia a Recife e Salvador. Às duas unidades geradoras inauguradas em janeiro veio juntar-se em

maio a terceira unidade, também de 60 mil quilowatts de potência, o que perfaz o total de 180.000 kW à disposição do Nordeste, nesta primeira etapa do aproveitamento.

2. CARACTERÍSTICAS DA UTILIZAÇÃO INICIAL DE PAULO AFONSO

Para conduzir-nos ao âmago do problema da mensagem social, ainda não revelada, de Paulo Afonso, acrescentaram-nos os técnicos:

Começou em 1955 a operação comercial do Sistema de Paulo Afonso, tendo sido fornecido o total de 202,6 milhões de quilowatthoras ao Nordeste, dos quais 124,5 milhões entregues ao Recife, 60,8 milhões a Salvador e 10,9 milhões de kWh a Aracaju. Os fornecimentos a Garanhuns e Caruaru foram muito baixos "porque essas subestações só entraram em operação no último mês do ano, quando ficaram prontas partes das remodelações das rêdes de distribuição dessas cidades, a cargo das entidades distribuidoras".

A potência utilizada foi da ordem de 65.000 kW, isto é, cêrca de um terço do total disponível.

Vemos que pràticamente todo o fornecimento de 1955 encaminhou-se para o litoral, área mais desenvolvida e portanto mais capaz de consumir quantidades apreciáveis de energia nesta fase inicial de funcionamento de Paulo Afonso.

3. O APROVEITAMENTO DO S. FRANCISCO: ETAPAS SUBSEQÜENTES

a) *Plano de obras para* 1956

O plano de obras da CHESF para 1956 já prevê o início dos trabalhos de escavações subterrâneas para a Segunda Casa de Máquinas em Paulo Afonso, e bem assim o início da construção da linha-tronco de transmissão do Sis-

tema do Cariri. Estão também programados estudos para a eletrificação do Rio Grande do Norte e da região Bonfim-Juazeiro da Bahia.

b) *Itaparica-Três Marias*

A prazo mais longo, existem os planos de ampliação do aproveitamento de Paulo Afonso, que se entrosam com os de instalação de uma usina geradora na Cachoeira de Itaparica. A execução dêsses planos permitirá captar 900 mil quilowatts a fio d'água, mesmo nas épocas de estiagem.

Uma vez regularizada a descarga do São Francisco, através da construção do reservatório de Três Marias, a montante de Pirapora ,em Minas Gerais, será possível à CHESF arrancar do S. Francisco, em caráter permanente, a potência de um milhão e quinhentos mil quilowatts, isto é, mais de oito vêzes a potência atualmente aproveitada. Será o maior aproveitamento hidro-elétrico da América Latina e um dos maiores do mundo.

Lembremos que a barragem de Três Marias já está projetada e orçada pela Comissão do Vale do S. Francisco (CHESF).

"Pela sua extraordinária capacidade de armazenamento de água, que os estudos realizados mostram ser superior a dezoito bilhões de metros cúbicos, só ela será capaz de dar ao S. Francisco um alto gráu de regularização, que facilitará bastante a navegação em longo trecho, inclusive do Baixo S. Francisco, de Piranhas à Foz do rio. Essa barragem interessa, pois, profundamente aos Estados de Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Alagoas e Sergipe, embora a energia elétrica que ali poderá ser gerada (600 mil kW) interesse apenas a Minas Gerais.

Note-se que êsses 600 mil kW de Pirapora irão somar-se aos 1.500.000 do conjunto Itaparica-Paulo Afonso, ultra-

passando assim a 2 milhões de kW a potência a ser fornecida pelo S. Francisco.

c) *Melhoramento da Barra do S. Francisco*

A par das possibilidades de energia elétrica, a regularização do rio virá torná-lo navegável também para o transporte oceânico, de cabotagem ou transatlântico, desde que empreendidas as obras de melhoramento da barra do S. Francisco, compreendendo o franquiamento da barra e canal navegável até Piaçabuçu.

De fato, a realização do programa da CHESF adiantou-se às obras projetadas pela CVSF para o Alto e Médio S. Francisco.

«Diante do fato, seria o caso de ser revisto o critério de preferência no sentido do imediato aproveitamento do Baixo S. Francisco. Desde Piranhas até a foz, a quase 300 km, poderia o S. Francisco transformar-se num braço reentrante do oceano, desde que se realizassem as obras indicadas. O grande problema do Baixo S. Francisco e a praticabilidade de sua barra, empreendimento dispendiosíssimo, cuja execução está também ligada ao escoamento de matérias-primas ou manufaturadas que a energia de Paulo Afonso criar e forçar a sair pelo mar. Duas cidades, a menos de 100 km da embocadura, poderiam ser aproveitadas desde o início para pontos de acesso à navegação de alto mar: uma em Alagoas-Penedo, outra em Sergipe-Propriá, já ligada a Aracaju pela linha-tronco do sistema ferroviário nacional.

Feitas as obras constantes do plano, poderiamos breve celebrar uma transformação geográfica que corresponderia para o Nordeste àquela abertura de portos ao comércio marítimo que modificou a fisionomia política e econômica do Brasil em 1808".

Com estas palavras, termina o capítulo "A energia elétrica produzida pela Usina de Paulo Afonso e a industrialização da região do Baixo S. Francisco", de recente parecer elaborado pelo Conselho Nacional de Economia (C. N.E.), a pedido da Presidência da República. Trata-se de empreendimento de grande vulto, cuja execução consumirá sem dúvida muito tempo e exigirá enormes inversões de capital, conforme acentua o C.N.E., mas que, uma vez concluído, terá incalculável repercussão sôbre a vida de tôda aquela extensa região.

d) Desenvolvimento do Médio e do Baixo S. Francisco

O complemento natural de tais medidas seria o desenvolvimento agropecuário e industrial de parte do Médio São Francisco, além do Baixo S. Francisco, através de sistemas de irrigação e colonização adequados e inteligentemente construídos e operados, tudo dentro de um plano bem concebido, a começar pelas áreas mais próximas dos sistemas de transportes existentes ou em construção, de modo a ficar assegurado o escoamento da produção.

4. FONTE DE LIÇÕES, O SÃO FRANCISCO

Sem prejuízo das conclusões a que chegou o 4.º Grupo de Estudos — constantes tôdas do documento de Conclusões Gerais, seja-nos lícito comentar como a Hidro-Elétrica de Paulo Afonso é fonte de lições para o Govêrno e para particulares, para os líderes e para o povo.

A Hidro-Elétrica de Paulo Afonso é, sem dúvida, exemplo de investimento, cujos efeitos benéficos avultarão sempre mais nos anos próximos. Não há exagêro em afirmar que se trata de nova era para os nordestinos.

Para todos nós que somos cúmplices mais ou menos responsáveis na multiplicidade de projetos e conseqüente pul-

verização de verbas, a Hidro-Elétrica é aviso mais eloqüente do que uma série de conferências ou até um curso: aviso do que importa, para a elevação do nível econômico e social de uma região, uma obra de vulto com as características de Paulo Afonso.

VI — PROGRAMA DE EXECUÇÃO IMEDIATA

1. O GOVÊRNO FEDERAL E O ENCONTRO DOS BISPOS DO NORDESTE

a) *Importância atribuída ao Encontro de Campina Grande*

O Govêrno Federal, apreendendo a importância excepcional de nosso Encontro, promoveu reuniões preparatórias dos Órgãos Federais que atuam no Nordeste, solicitando um balanço da atuação dos mesmos na região e lançando as bases de uma experiência-pilôto de entrosamento dessas fôrças que até hoje têm atuado de maneira dispersiva.

b) *Órgãos que participaram das reuniões preparatórias*

Ministério da Viação e Obras Públicas: Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais; Departamento Nacional de Estradas de Rodagem; Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas; Departamento Nacional de Estradas de Ferro;

Ministério da Guerra: Zona Militar Norte — 1.º Grupamento de Engenharia;

Ministério da Agricultura: Departamento Nacional de Produção Vegetal, Departamento Nacional de Produção Animal; Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário; Comissão Nacional de Política Agrária; Serviço de Economia Rural; Serviço de Informação Agrícola; Instituto Nacional de Imigração e Colonização; Serviço Social Rural;

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio: Fundação da Casa Popular;

Ministério da Educação e Cultura: Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos; Diretorias de Ensino Comercial, Secundário e Industrial; Instituto Nacional do Livro; Departamento Nacional de Educação; Campanha Nacional de Educação Rural;

Comissão do Vale do São Francisco; Companhia Hidro-Elétrica do S. Francisco: Instituto Nacional do Sal; Instituto do Açúcar e do Álcool; Banco do Nordeste do Brasil; Banco do Brasil; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

c) *Planejamento a longo prazo e plano de execução imediata*

O Govêrno sabe muito bem que evitar ou ao menos atenuar a dispersão de técnicos e verbas dos vários Órgãos que atuam no Nordeste é tentativa de superar apenas um dos aspectos — como vimos no capítulo de Planejamento e Investimentos — da prejudicialíssima falta de planejamento global para a região.

Quando quis anunciar em Campina Grande um plano de ação imediata não estava esquecido dos estudos em profundidade confiados a Órgãos técnicos da maior relevância.

d) *Diretrizes para a escolha da Experiência-pilôto*

Vale a pena registrar as Diretrizes distribuídas aos representantes de todos os Órgãos que participaram das reuniões preparatórias do Encontro de Campina Grande:

Para a concretização da Experiência-pilôto o primeiro passo — que supõe absoluta boa vontade da parte de todos os Órgãos convocados é indicar por escrito:

a) que obras empreende no Nordeste;

b) que recursos orçamentários estão empenhados no prosseguimento das mesmas;

c) de que recursos técnicos e orçamentários poderia dispor, salvaguardando o essencial dos trabalhos em curso.

O problema será descobrir, em cada unidade federada do Nordeste, algum trabalho iniciado ou por iniciar, capaz de preencher as seguintes características:

a) prestar-se a atrair e fixar nordestinos tentados a migrar;

b) dar margem à colaboração de diversos Órgãos, cada qual dentro de sua esfera específica e de suas possibilidades reais em técnicos e verbas disponíveis.

A preferência deverá recair em trabalhos que:

a) possam ter início pràticamente imediato;

b) importem em realizações que assegurem aproveitamento permanente de migrantes;

c) contribuam, a um tempo, para a elevação do nível econômico e social dos trabalhadores e respectivas famílias.

Resultados práticos das Reuniões Preparatórias

A Presidência da República obteve de todos os Órgãos Federais que atuam no Nordeste relatórios com resposta ampla às 3 perguntas formuladas:

— que obras empreende no Nordeste;

— que recursos orçamentários estão empenhados no prosseguimento das mesmas;

— de que recursos técnicos e orçamentários poderia dispor, salvaguardando o essencial dos trabalhos em curso.

Os Bispos e Técnicos presentes em Campina Grande tivemos em mãos um resumo de todos êsses balanços, ponto objetivo de partida para indicações concretas quanto à Experiência-pilôto.

No mesmo documento, havia 5 sugestões, partidas de Órgãos federais com ação no Nordeste, sendo que, ao divulgá-las, frisou a Presidência da República:

"A seguir vêm destacadas algumas sugestões de "Experiência-pilôto" de entrosamento, ainda êste ano, dos vários Órgãos que atuam no Nordeste". Foram apresentadas por êstes próprios Órgãos. Possìvelmente e até provàvelmente nem sempre serão as melhores e as mais indicadas. No Encontro de Campina Grande outras sugestões mais felizes talvez venham a surgir.

A razão única da apresentação pormenorizada de algumas propostas de entrosamento de fôrças em tôrno de projetos vitais para diversas unidades federadas do Nordeste é provar a viabilidade plena de planos de conjunto que, econômica e socialmente viáveis, salvaguardem as verbas nordestinas da dispersão e do fracionamento que lhes vem sendo fatal.

A Presidência da República se aguarda para dar a palavra final sôbre a Experiência-pilôto, a iniciar ainda em 1956, na sessão de encerramento do Encontro dos Bispos, depois que o assunto tiver sido convenientemente aprofundado nos vários Grupos de Estudos que funcionarão em Campina Grande.

f) O trabalho do 5.º Grupo de Estudos em Campina Grande

Nas Conclusões Gerais figura o resultado do trabalho do 5.º Grupo de Estudos. E' de esperar que o Exmo. Presidente da República se apoie nas Conclusões do Grupo para a adoção da experiência-pilôto que Sua Excelência desejou anunciar pessoalmente nesta cidade.

2. A IGREJA E A EXPERIÊNCIA-PILÔTO

a) *Somos gratos ao interêsse do Govêrno*

O simples relato das providências oficiais com vistas ao Encontro de Bispos torna fácil entender que sejamos gratos ao Govêrno da República pelo interêsse que tomou por nossos trabalhos.

Êste é o momento adequado para agradecer ao Exmo. Presidente da República o trabalho pessoal que teve nos preparativos da Experiência-pilôto, pedindo vênia a Sua Excelência para estender nosso agradecimento aos técnicos oficiais — federais, estaduas e municipais — e particulares que tanto contribuiram para a eficiência do nosso Encontro.

b) *Não somos fiadores da experiência anunciada*

Alegra-nos que nosso Encontro tenha propiciado ocasião oportuna para a aproximação de Órgãos que não têm direito de se desconhecerem e ainda menos de se hostilizarem.

Alegra-nos mais ainda que nossa Reunião tenha dado margem a uma experiência de entrosamento de órgãos públicos, entrosamento que, se não é o planejamento global de que o Nordeste precisa é, sem dúvida, passo importante para o planejamento que há de vir.

Nosso papel foi de estimuladores do bem comum, incentivadores da paz social. Mas é fundamental para nós deixar absolutamente claro que não podemos responder pela concretização do plano de ação aqui anunciado. Sem dúvida, na medida de nosso alcance, velaremos para que a experiência se inicie, prossiga e chegue a bom têrmo, pois vemos, sabemos, sentimos que o povo já não suporta ilusões. Com a devida vênia dissemos isso pessoalmente ao Exmo. Presidente da República e acreditamos que, se apesar do aviso,

Sua Excia. anuncia a experiência é por estar no firme propósito de, a qualquer preço, exigir que cada Órgão cumpra a parte de compromisso que assumiu.

c) *A experiência-pilôto não deverá importar na paralização das demais obras*

A experiência é de entrosamento, de técnicos e verbas, em tôrno de problemas vitais para cada Estado do Nordeste. De modo algum deve significar abandono das demais obras em curso nas várias unidades nordestinas. Muito ao contrário: a confiança do Nordeste — não só para a Experiência-pilôto mas para tôda a ação do Govêrno — seria conquistada de vez se, apesar da hora dificílima vivida por nossas finanças, levando em conta a situação especial do Nordeste, o Presidente da República aproveitasse sua presença em Campina Grande para liberar, sem corte ou redução, tôdas as verbas orçamentárias do Nordeste.

Na medida em que êste ou outros apelos dependerem de leis, estamos convictos de que o Congresso Nacional — particularmente dada a dedicação proverbial dos deputados e senadores nordestinos — facilitará ao Executivo a concretização de providências vitais para a nossa região.

VII — A IGREJA EM FACE DOS PROBLEMAS DO NORDESTE

1. JUSTIFICATIVA DE UMA INTERVENÇÃO

O objetivo fundamental da Igreja é o Reino de Deus. Mas o Reino de Deus começa transitòriamente no tempo, para chegar, definitivamente, na Eternidade.

E neste itinerário dos homens pelos caminhos da terra, interferem as condições temporais. A virtude tem, aí, também sua batalha: a batalha das condições, das necessidades

materiais, interferindo no espiritual. Um lema que poderíamos pôr à face de um debate sôbre os nossos *problemas sociais* seria aquêle de Santo Tomaz de Aquino, para quem um mínimo de bem-estar material se exige para a prática das virtudes morais.

Poderíamos dizer, mesmo, para melhor situar a questão, que o *exatamente necessário*, no domínio do bem estar social, se torna uma exigência cristã para salvaguardar a dignidade da pessoa humana, na sua tarefa de viver. No estudo da História Social da Igreja se descobre que, seguramente há um século, os Sumos Pontífices e grandes figuras de Bispos católicos têm consagrado documentos importantes ao exame dos problemas sociais e, sob o Pontificado de Pio XII, êstes documentos foram de uma sucessão impressionante.

Em todos os documentos que o Papa Pio XII vem endereçando ao mundo, se pode encontrar uma alusão direta ou indireta aos problemas sociais dos nossos tempos. Outra nota muito a propósito é a que o Padre Angelus Andrew frisava aos universitários de Birmingham "sôbre as duzentas e cinqüenta encíclicas dos últimos Papas, publicadas de cinqüenta anos até hoje, menos de trinta tratam de assuntos doutrinários ou de piedade. Todos os outros documentos tratam de questões que visam ao cristianismo em suas relações com os problemas ligados ao temporal nas suas manifestações públicas".

Deve-se frisar, ainda, que os documentos pontifícios não se referem a uma doutrina desencarnada, mas, ao contrário, há, nos debates dos candentes problemas sociais, por parte dos Sumos Pontífices, um apêlo à ação direta e imediata.

Assim Pio XI, na *Divini Redemptoris*, traçando normas concretas de formação para os militantes católicos, se referia a "tôda sorte de iniciativas aptas a fazer conhecer a solução cristã dos problemas sociais". Era, ainda, Pio XI que, na *Quadragesimo Anno*, fazia os mais vivos elogios a todos os militantes católicos — clérigos ou leigos — que se dedicavam

"à nobre missão... de trabalhar, visando à solução dos problemas sociais, na medida em que a Igreja, por sua instituição divina, tem o direito de se ocupar dêles". E o Santo Padre Pio XII, para não deixar nenhuma dúvida aos dúbios, neste terreno, lançou esta diretriz vigorosa a um mundo agoniado, dentro do qual vivemos: "passou o tempo das reflexões e dos projetos: é a hora da ação". (*Aos Homens da Ação Católica, 7-9-47*).

Ninguém poderá dizer, diante do exposto, que seja estranha a uma reunião de Bispos o debate dos problemas sociais, não só na sua equação doutrinária, mas, ainda, nas decisões para uma ação direta e imediata.

2. POSIÇÃO EXATA

A Igreja não tem pròpriamente soluções técnicas e temporais a apresentar, como especìficamente suas, aos problemas de ordem econômica e social. Em face dessas questões, Ela examina os dados concretos e procura encontrar aí as equações de ordem moral. Exatamente no terreno religioso e moral e, até mesmo, nas repercussões diretas ou indiretas que os problemas econômicos ou sociais provocam, é que está a linha de ação própria da Igreja. Ela não quer interferir no campo de ninguém. Sociedade perfeita (de ordem sobrenatural) ela tem, no mundo, seus limites e reconhece as fronteiras de outras sociedades, especialmente o Estado, com seus direitos, seus deveres e sua missão.

Mas não nega sua colaboração às instituições de caráter temporal. De modo especial, Ela, por sua doutrina, ensina aos cristãos que, mesmo num mundo que perdeu sua unidade espiritual, se faz necessária a cooperação dos Poderes Temporais e Espirituais, tendo em vista o bem-comum, o bem-estar do povo que constitui a grande família dos filhos de Deus.

Com efeito, se de um lado a Igreja não se julga uma competência no campo da técnica, de outro, ela se afirma possuidora de uma doutrina econômico-social que se encontra nas encíclicas e outros documentos da responsabilidade dos Papas. Esta doutrina se veio afirmando pela defesa da pessoa humana, até chegar aos nossos tempos, com Leão XIII, Pio XI e Pio XII, através de suas vigorosas intervenções, em favor de uma reforma social apta a estabelecer, no mundo, um clima de Justiça e Fraternidade e uma equitativa redistribuição dos bens materiais, existentes nas comunidades humanas.

E isto se explica pelo fato de a Igreja viver inserida no plano temporal que Ela deseja sacralizar, sem esquecer, jamais, as exigências de uma autêntica condição humana equilibrada.

Satisfazer as necessidades do homem, tal é o fim de tôda a Economia. Nós nos apegamos a isto. E por esta razão só admitimos o valor da técnica no campo econômico quando ela vem atender ao homem, nas suas exigências vitais, e quando o homem não seja considerado como um número, apenas, um dado dentro de um planejamento, uma expressão de pesquisa que possa ser posta de lado, quando haja um óbice imediato às exigências de uma teoria ou de sistema econômico.

Parece-nos necessário, ao comparecermos a uma reunião para tratamento de problemas temporais — muitos dêles de caráter econômico e emprêsa governamental — afirmar alguns postulados fundamentais:

1.º) damos à técnica o seu valor de instrumento da maior importância, na pesquisa, no planejamento e na execução de planos. Mas lhe negamos caráter absoluto e a colocamos dentro das exigências naturais de um humanismo cristão, mediante o qual se reconheça o homem como centro de tôdas as suas preocupações, tanto nos seus problemas a serem resolvidos a curto prazo, se as condições o exigirem, como nas questões que comportem equações mais demoradas;

2.º) nas atuais estruturas econômico-sociais que constituem a nossa organização política e o sistema de nossa economia privada, há tremendas injustiças que levam a Igreja a uma necessidade de declarar sua inteira independência e sua nenhuma responsabilidade em face de tudo isto. E, ainda mais — por fôrça de sua própria missão evangélica — a Igreja se proclama sem nenhuma vinculação com as situações injustas e se coloca ao lado dos injustiçados, para cooperar com êles numa tarefa de recuperação e redenção.

Tôdas as aparências em contrário correm por conta dos indivíduos e dos grupos de indivíduos que, com a responsabilidade de suas posições, dentro do mundo cristão, não se realizaram, segundo o pensamento muito claro e muito explícito da doutrina social católica.

3.º) Nossa tendência é pela Reforma Social, em prazo mais ou menos amplo, exigido pela sabedoria dos homens que têm a missão de influir no curso dos acontecimentos, sem provocar desequilíbrios e novos desajustamentos.

4.º) Chegamos à conclusão de que as exigências técnicas e administrativas do Nordeste ultrapassaram os organismos estatais destinados a operar aqui, e a conjuntura humana (homens sofrendo da sêca, do pauperismo, do baixo nível de vida, ao lado de um novo surto de desenvolvimento econômico e industrial da Região) — requer uma imediata revisão do tratamento, até agora dado ao homem (também por parte da Igreja) como preliminar, para uma ação corajosa mais forte, mais profunda, mais ampla, no campo do econômico, do social e do espiritual.

5.º) À vista de tudo isto, é racional e prudente se concluir pela necessidade de um plano superior em que se dêem as mãos os Poderes Públicos, a iniciativa privada e a Igreja, guardando, em face de cada um, sua liberdade e seus princípios, para atitudes de independência, tôda vez que houver o risco de um desvio da nobreza e dos objetivos da

ação comum. E estão aí a razão mais forte e a sinceridade dêsse histórico acontecimento — o Encontro dos Bispos do Nordeste Brasileiro — com representantes de setores públicos e privados da vida nacional.

3. CLERO E AÇÃO CATÓLICA NO NORDESTE

Nas Conclusões Gerais do Encontro dos Bispos do Nordeste foram inseridas na íntegra as Conclusões do 6.° Grupo de Estudos, de certo modo o mais importante para nós.

Aqui queremos salientar que, neste Encontro, ao sentirmos, mais vivamente ainda, todo o pêso dos problemas da conjuntura econômico-social do Nordeste, nosso pensamento se voltou de modo especial para o nosso Clero e para a nossa Ação Católica. Estas palavras não significam esquecimento das Ordens e Congregações Religiosas, masculinas e femininas, a quem saudamos, reconhecidos, pela grande ajuda que nos prestam; nem esquecimento das beneméritas Associações Religiosas que tanto nos ajudam.

Pensamos no Clero, pois é com os nossos padres, particularmente com os nossos Párocos, que dividimos os cuidados do pastoreio dos rebanhos que nos foram confiados.

Pensamos na Ação Católica, pois conforme o ensinam os documentos pontifícios e o confirma a experiência, precisamos do leigo não só por escassês de clero, mas porque o leigo tem missão própria no campo do apostolado. Formado por nós, o leigo terá penetração profunda no meio em que Deus o pôs.

A Ação Católica — plano diocesano, regional e paroquial — apostolado oficial dos leigos, será sempre mais objeto de nosso empenho pastoral e nisso pomos uma clara indicação para o nosso Clero.

VIII — CONCLUSÃO

Nosso Encontro se deu em pleno mês de Maio. Nas mãos da Santa Mãe de Deus e Mãe dos homens entregamos nossos cuidados e nossas esperanças, nossos anseios e nossas resoluções para que Ela tudo leve ao Senhor.

Campina Grande, 26 de maio de 1956 — Oitava de Pentecostes.

† ANTONIO, Arcebispo de Fortaleza, rep. D. Expedito Eduardo, auxiliar

† MOISÉS, Arcebispo da Paraíba, rep. D. Manoel Pereira, auxiliar

† RANULFO, Arcebispo de Maceió, rep. D. Adelmo Machado, Arceb. coadj.

† JOSÉ, Arcebispo de S. Luiz,rep. D. José Távora, aux. Rio de Janeiro

† ANTONIO, Arcebispo de Olinda e Recife

† MARCOLINO, Arcebispo de Natal, rep. D. Eugenio Sales, auxiliar

† AVELAR, Arcebispo de Teresina

† JOSÉ, Bispo de Sobral, rep. D. Expedito Eduardo, auxiliar de Fortaleza

† JOÃO, Bispo de Barra

† FERNANDO, Bispo de Aracajú

† JOÃO, Bispo de Nazaré

† FRANCISCO EXPEDITO, Bispo de Garanhuns

† PAULO, Bispo de Caruarú

† FELÍCIO, Bispo de Penedo

† ELISEU, Bispo de Mossoró, por si e por D. Francisco Pires, Bispo de Crato

† ADELINO, Bispo de Caicó

† Otávio, Bispo de Campina Grande

† Helder, Arcebispo Auxiliar do Rio de Janeiro, Secretário Geral da C.N.B.B.

† Aureliano, Bispo de Limoeiro, rep. por D. Expedito Eduardo, auxiliar de Fortaleza

Mons. Sampaio, Vigário Capitular de Pesqueira.

III

SUGESTÕES DOS GRUPOS DE ESTUDOS DO I ENCONTRO DOS BISPOS DO NORDESTE

Entrosamento de órgãos públicos e particulares que atuam no Nordeste (Programa de ação imediata).

INTRODUÇÃO

O encontro dos Bispos do Nordeste, verdadeiro giro de horizonte quanto aos problemas regionais, examinando as contribuições de tôda natureza, das mais diversas proveniências, que lhe chegaram às mãos, julga poder grupá-las em três grandes tipos de medidas passíveis de serem tomadas pelo Poder Público, em íntima coordenação e entrosamento de seus órgãos e com a colaboração da iniciativa privada.

As primeiras são genéricas, afetando, pela simples conjugação de esforços, a coordenação de atividades, podem ser imediatamente executadas pelos vários órgãos da administração pública em seus três planos — federal, estadual e municipal — e pela iniciativa privada. São meros ajustamentos de coordenação, a bem dizer, em tôrno de problemas já equacionados. Dividem-se em *Projetos,* concretamente exeqüíveis dispondo já de recursos específicos e permitindo ou exigindo a colaboração eficiente entre vários órgãos, e *Indicações,* como tais consideradas as que, embora de caráter concreto e imediato, são de âmbito mais restrito, requerendo providências

determinadas, por vêzes menos precisas quanto a verbas específicas, ou com menor quantidade de órgãos afetados, porém sempre capazes de repercutir fundamente em alguns setores da vida nordestina. Outras indicações que não figuram neste documento serão entretanto diretamente encaminhadas aos órgãos competentes para sua efetivação.

Deve ser esclarecido, outrossim, que êste conjunto de projetos e de indicações não constitui um plano orgânico de iniciativas públicas e particulares, mas apenas medidas de necessidade imprescindível ao desenvolvimento do Nordeste, e por cuja execução, é óbvio, não são os Bispos responsáveis.

Finalmente, vêm as medidas que, atendendo à sua própria natureza, não podem ser tomadas de imediato, mas devem sê-lo à base de estudos e de providências a serem adotadas posteriormente. Tôdas, entretanto, exigindo entrosamento de órgãos e conjugação de esforços em prol de um objetivo comum — o bem do Nordeste e, portanto, o do Brasil.

O encontro dos Bispos do Nordeste recomenda, pois, a execução das seguintes medidas de entrosamento de órgãos governamentais e particulares como experiência-pilôto no Nordeste:

I — MEDIDAS FUNDAMENTAIS DE CARÁTER ADMINISTRATIVO E ORÇAMENTÁRIO

A) *Liberação imediata das verbas destinadas à aplicação no Nordeste*: esta providência a ser adotada pelo Govêrno da República, através do Ministério da Fazenda e cumprida pelos órgãos a êste subordinados, tanto no centro como nos Estados, constituirá ensejo para desenvolvimento de serviços públicos na região, alguns, aliás, já iniciados e no momento paralisados, impedindo o emprêgo de numeroso grupo de trabalhadores e prejudicando o andamento normal dos trabalhos relativos ao ano agrícola.

B) *Salvaguarda, êste ano, sem cortes e reduções, das verbas destinadas ao Nordeste*: a perspectiva de que as dota-

ções reservadas, no corrente exercício, a serviços públicos nesta região, venham a sofrer cortes e reduções, afetará profundamente a estabilidade da vida regional, por isso que criará o desemprêgo e, ao mesmo tempo, entravará o rítmo normal de desenvolvimento de atividades, cuja paralisação terá efeitos violentos na economia nordestina.

C) *Não-inclusão do Nordeste, a partir de* 1957, *no chamado «plano de economia»*: como complemento à idéia anterior, e já agora de maneira mais permanente, é recomendável seja o Nordeste excluído, a partir de 1957, dos planos de economia que venha o Govêrno da República a adotar, de maneira que se assegure continuidade na realização de obras e serviços de indiscutível necessidade ao desenvolvimento de uma zona subdesenvolvida, permitindo manter-se sempre em emprêgo o maior número possível de trabalhadores;

D) *Irreversibilidade das verbas destinadas ao Nordeste*: esta é outra providência julgada de interêsse imediato para a região, pois contribuirá para que se evite voltem aos cofres federais verbas distribuídas aos Estados, mas cuja aplicação não pôde ser feita no momento oportuno, com o que se tornará possível a continuidade de serviços e a realização de empreendimentos, para os quais se manterá utilizada a mão-de-obra necessária.

II — MEDIDAS DE EXECUÇÃO IMEDIATA

A) PROJETOS

PROJETO Nº 1 — *Maranhão*

Criação de núcleo colonial no vale do Mearim

Nos têrmos da sugestão da Presidência da República, originária do D.N.P.V., para o aproveitamento econômico do Vale do Mearim, foi julgada conveniente a instalação

pelo INIC naquele Vale de um *núcleo colonial* a ser localizado, ainda êste ano, no polígono formado pelas cidades de Itapecuru Mirim — Bacabal — Pedreiras — Caxias — Coelho Neto — Coroatá.

Representará êle imensa contribuição à fixação do nordestino à região e ao levantamento das condições de vida no local.

Destinar-se-á à produção de gêneros de subsistência, especialmente arroz, e pequena criação. O «suporte econômico» da atividade do colono será a exploração do babaçu e os lotes terão a área mínima de 10 ha.

A primeira etapa consistirá na localização de 2.000 famílias (em média 12.000/15.000 pessoas).

Para a execução dêsse projeto ficou estabelecida a entrosagem dos seguintes órgãos:

a) *Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia* (SPVEA), mediante convênio a ser assinado para o respectivo financiamento à conta da verba específica para colonização;

b) *Departamento Nacional de Endemias Rurais* (D.N.E.Ru.), para a proteção antimalárica e contra outras endemias rurais prevalentes na área;

c) *Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais* (DNPRC), para a intensificação da construção do pôrto de Itaqui, indispensável ao escoamento da produção do núcleo;

d) *Departamento Nacional de Estradas de Rodagem* (DNER), prosseguimento das obras que executa na região;

e) *Banco do Brasil S.A.* (BB), cessão da usina de beneficiamento de mandioca, instalada em Itapecuru-Mirim, pela Comissão Executiva da Mandioca, e que nunca funcionou;

f) *Estado do Maranhão*: obtenção e pronta disposição das terras;

g) *Serviço Social Rural* (SSR): organização dos serviços sociais e educativos que se fizerem necessários, articulados,

conforme o caso, com as já mencionadas entidades e outros Serviços específicos no setor social.

Órgão coordenador: Instituto Nacional de Imigração e Colonização.

PROJETO Nº 2 — *Piauí*

Criação de núcleo colonial no vale do Parnaíba

Ainda consoante a sugestão da Presidência da República, proveniente do DNOCS, visando ao aproveitamento das terras margniais do rio Parnaíba, foi aceito, pelo INIC, o projeto de instalação de um núcleo colonial às margens daquele rio, em área apropriada, a ser escolhida, no trecho compreendido entre as cidades de Teresina e Pôrto.

O INIC realizará, ainda êste ano, estudos indispensáveis em conjunto com a Arquidiocese de Teresina, para decidir qual o melhor tipo de colônia a ser ali realizado. Em princípio, prevê-se, para a mesma, uma cultura diversificada, compreendendo horticultura irrigada, culturas permanentes extrativas ou fruticultura (citricultura) como base econômica, e associação da pecuária à agricultura, especialmente para a produção de adubo orgânico.

O resultado dos estudos permitirá a elaboração de um plano, de tal maneira que o seu financiamento possa eventualmente vir a ser realizado pela Carteira de Colonização do Banco do Brasil.

O INIC se entrosará com o Serviço Agroindustrial do DNOCS e com o DNPV para o aproveitamento adequado das verbas destinadas à irrigação e fomento ainda êste ano. O DNPV informou que seu Departamento sòmente poderá contribuir para as obras dêsse núcleo se houver liberação de verbas.

O INIC se entrosará também com o SSR e a Arquidiocese de Teresina para a atuação conjunta no atendimento, nos aspectos sociais e educativos que o projeto impõe.

A colônia projetada poderá integrar-se econômicamente com a prevista para o Maranhão e, como esta, terá efeito a longo prazo.

Órgão coordenador: INIC

PROJETO Nº 3 — *Ceará*

Criação de núcleo colonial para o abastecimento de Fortaleza

Foram aceitas as sugestões do documento da Presidência da República, no sentido de ser instalado pelo INIC um *núcleo colonial* tipo «cinturão verde», a localizar-se numa área de 100 km em tôrno da cidade de Fortaleza, e já objeto de convênio entre o INIC, o govêrno do Estado e o sistema BNB-ANCAR.

É necessário, entretanto, que o Govêrno do Estado do Ceará desaproprie as terras destinadas ao núcleo, a serem pagas com a cota financeira do INIC, ficando a cargo dos recursos dos demais participantes do convênio os trabalhos iniciais de instalação da unidade colonizadora.

O INIC comprometeu-se a realizar entendimentos com o Estado do Ceará, informando-o de que, se até 31 de julho não fôr iniciado o processo de desapropriação, lamentará ver-se na contingência de denunciar o convênio existente e aplicar a verba em outro Estado do Nordeste ainda êste ano.

Órgão coordenador: INIC

PROJETO Nº 4 — *Rio Grande do Norte*

Construção do pôrto teleférico de Areia Branca

De acôrdo com as sugestões do documento da Presidência da República e originárias do Instituto Nacional do Sal,

recomenda-se a intensificação, pelo DNPRC, das obras de construção do *pôrto teleférico de Areia Branca*, para o que já existe uma verba inicial de Cr$ 88.000.000,00.

A intensificação da obra daria ocupação a inúmeros trabalhadores e a sua conclusão teria grande importância para todo o Nordeste, porquanto Areia Branca é o pôrto de escoamento de uma vasta região que abrange os Estados do Rio Grande do Norte, Paraíba e Ceará, servida pela E.F. Mossoró-Sousa que entronca, em Sousa, na Paraíba, com a Rêde de Viação Cearense.

Órgão coordenador: Instituto Nacional do Sal.

PROJETO Nº 5 — *Rio Grande do Norte*

Incentivo ao desenvolvimento econômico dos vales sêcos do Açu e Apodi.

O aproveitamento dêsses vales, no baixo Piranhas e Apodi, interessando aos municípios de Açu, Ipanguaçu, São Rafael, Pendências e Apodi, representa contribuição da mais alta valia para a fixação do homem nordestino ao seu meio. Para irrigação, pode ser utilizada uma área útil de 12.000 ha, da qual apenas cêrca de 200 ha é atualmente irrigada. Trata-se de terra de grande fertilidade, que dispõe de possibilidades econômicas e sociais para a fixação, em caráter permanente, de 500 a 1.000 famílias, produzindo cereais.

Sugere-se a aplicação, neste projeto, das verbas de .... Cr$ 4.000.000,000 e Cr $2.000.000,00, consignadas no presente exercício ao D.N.P.V., o qual se entrosará:

a) com o Serviço Agroindustrial do DNOCS, que dispõe de recursos específicos para o Açu;

b) com a Secretaria da Agricultura do Estado, detentora de verbas resultantes do Acôrdo celebrado com o Ministério da Agricultura, para assistência técnica ao empreendimento;

c) com o DNERu, para cooperar nos problemas específicos de sua competência;

d) com a Arquidiocese de Natal e a Diocese de Mossoró, articuladas com o SSR para a assistência social e religiosa que o projeto compreende.

Órgão coordenador: DNPV.

PROJETO Nº 6 — *Paraíba*

Instalação hidrelétrica no açude "Curema"

Foi acolhida a sugestão constante do documento da Presidência da República, de iniciativa do D.N.O.C.S., no sentido de proceder-se à instalação do equipamento hidrelétrico do açude «Curema", para o que aquêle Departamento dispõe, no presente exercício, da verba específica de Cr$ .... Cr$ 8.000.000,00.

Em conseqüência dêsse trabalho, o Serviço Agroindustrial do D.N.O.C.S. deverá promover o aproveitamento agrícola das terras marginais, sob a forma de colonização irrigada, entrosando-se, para tanto, se necessário fôr, com o INIC, que se comprometeu a prestar tôda e qualquer colaboração técnica.

Na região, outros órgãos executam serviços federais, movimentando verbas específicas de vulto, podendo, eventualmente, colaborar, direta ou indiretamente, no projeto:

— 1º Grupamento de Engenharia do Exército, que constrói as rodovias Patos-Santa Luzia, Patos-Piancó-Conceição-Mauriti e Caicó-Serra Negra-Pombal.

— D.N.E.R., que constrói a BR-23, no trecho Campina Grande-Patos.

— D.N.E.F., que executa a ligação ferroviária Campina Grande-Patos.

— S.S.R., para executar a parte referente a seus objetivos, no corpo do projeto.

Órgão coordenador: D.N.O.C.S. e seu Serviço Agro-industrial.

PROJETO Nº 7 — *Pernambuco*

Aparelhamento do pôrto do Recife para escoamento e distribuição de fosfato e construção de ramal da R.F.N. para o mesmo fim.

O incremento da produtividade agrícola, no Nordeste, relaciona-se com a adoção de técnicas modernas de agricultura, entre elas a de restituir à terra, por meio de adubação adequada, o que as culturas dela retiram. O desenvolvimento da produção de fosfatos inclui-se como medida de inadiável alcance, encontrando-se nas jazidas de fosforita de Olinda uma fonte a ser aproveitada. Nas cercanias daquela cidade, monta-se, neste momento, uma instalação para beneficiamento daquele minério, que começará a funcionar em janeiro de 1957.

Como medidas que poderão facilitar o escoamento e distribuição racionalizada da produção de fosfatos, recomenda-se:

a) imediata execução das obras de ampliação do Pôrto do Recife, para o que existe, neste ano, verba do Departamento Nacional de Portos Rios e Canais (Ministério da Viação), em valor superior a Cr$ 53.000.000,00;

b) imediata liberação e aplicação da verba de ...... Cr$ 10.000.000,00 prevista no corrente exercício pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (Ministério da Agricultura), para instalação de um silo embarcador de fosfato a granel, no Pôrto do Recife;

c) intensificação das obras de construção do ramal ferroviário, ligando as jazidas de fosfato de Olinda ao sistema ferroviário do Nordeste, através da R.F.N. (verba de .... Cr$ 10.000.000,00).

PROJETO Nº 8 — *Pernambuco*

Instalação de um núcleo colonial para abastecimento de Recife

Foi aceita a sugestão contida no documento da Presidência da República e originária do INIC, no sentido da instalação de um *núcleo colonial* tipo "cinturão verde", a ser localizado dentro de um raio de 100 km em tôrno da cidade do Recife, para o que já existe convênio firmado por aquela autarquia, o govêrno do Estado e o sistema BNB-ANCAR.

O Govêrno do Estado deverá desapropriar as terras necessárias a serem pagas com a contribuição estabelecida para o INIC, no corrente ano, aplicando-se a quota dos partícipes nos trabalhos de instalação.

Se, entretanto, o processo de desapropriação não fôr iniciado até 31 de julho, o INIC deverá denunciar o convênio e aplicar a verba respectiva em outro Estado do Nordeste.

Órgão coordenador: INIC

PROJETO Nº 9 — *Pernambuco*

Instalação de um Pôsto de Migração em Petrolina

Foi acolhida a sugestão do INIC, visando a instalar, imediatamente, um Pôsto de Migração em Petrolina, para o qual já existe projeto aprovado naquela Autarquia. Recomenda-se, para que tal órgão venha realmente a preencher suas finalidades, o entrosamento com outros serviços federais, tais como o SESP, a Comissão do Vale do S. Francisco, o D.N.E.Ru. o Serviço Social Rural, o Govêrno Estadual, emprêsas ferroviárias e rodoviárias e a Diocese.

Órgão coordenador: INIC

PROJETO Nº 10 — *Alagoas*

Instalação de 200 famílias na Colônia Pindorama

Aprovou-se o projeto que objetiva localizar, ainda no corrente ano, 200 famílias nordestinas na Colônia Pindorama, nos Municípios de Penedo e Coruripe. Recomenda-se, para que o objetivo seja realmente alcançado, o entrosamento com a Cia. Progresso Rural dos órgãos cuja colaboração se faz necessária, quais sejam:

— D.N.E.R. e CER (AL), para a construção imediata de 2 pontilhões e de 1 atêrro na Estrada que ligará Pindorama-Penedo, a ser executada pela própria Companhia; e bem assim a modificação do traçado da BR-11, a fim de ligar a cidade de Penedo à de Maceió, passando nas proximidades da Colônia Pindorama e dos vales úmidos de Coruripe, Marituba e São Miguel;

— D.N.E.Ru, para a instalação, ainda êste ano, na Colônia Pindorama, de um Pôsto Médico para combate à esquistossomose, equipando-o com o pessoal e material necessário;

— INEP, para dar contribuição financeira à construção, ainda êste ano, na Colônia Pindorama, de um Grupo Escolar e de 5 escolas isoladas;

— D. Nacional da Criança, para colaborar na instalação de uma sala para maternidade;

— ANCAR, colaborando na seleção de colonos nordestinos e instalando, no fim do corrente ano, um Escritório de Crédito Supervisionado na Colônia.

A Companhia Progresso Rural deverá dirigir-se aos mencionados órgãos para receber a colaboração indicada e aprovada.

A Diocese de Penedo já está colaborando com a unidade de colonização no que tange à assistência religiosa.

PROJETO Nº 11 — *Sergipe*

Instalação de Postos de Migração em Aracaju e Propriá

Foram acolhidas as sugestões do INIC para instalar Postos de Migração nas cidades de Aracaju e Propriá, consoante os projetos que já aprovou. Para que tais órgãos atendam a seus fins, recomenda-se o entrosamento com outros serviços federais, como sejam o SESP., Comissão do Vale do São Francisco, D.N.E.Ru, S.S.R., Govêrno Estadual e Emprêsas ferroviárias e rodoviárias e com a Diocese de Aracaju, que desenvolve sério programa de assistência social à população marginal quase tão-sòmente com contribuições financeiras de origem particular.

Órgão coordenador: INIC

PROJETO Nº 12 — *Bahia*

Instalação de Postos de Migração em Feira de Santana e Mapele

Consoante proposta do INIC, foi aprovada a instalação, por essa Autarquia, e segundo seus projetos já existentes, de Postos de Migração em Feira de Santana e Mapele, devendo, para êsse fim, entrosar-se com o SESP, Comissão do Vale do S. Francisco, D.N.E.Ru, S.S.R., Govêrno Estadual e emprêsas ferroviárias e rodoviárias e com a Arquidiocese de Salvador.

Órgão coordenador: INIC

PROJETO Nº 13 — *Bahia*

Instalação de 350 famílias, pelo INIC, em seus núcleos coloniais, no corrente ano.

Foi aprovada a proposta do INIC para instalar, ainda no corrente ano, 350 famílias nos 7 núcleos que mantém no Estado da Bahia, devendo para isso entrosar-se com o D.N.

E.Ru, a ANCAR, o Banco do Nordeste do Brasil e o Ministério da Viação, aos quais se recomenda prestar a sua colaboração.

Órgão coordenador: INIC

PROJETO Nº 14 — *Região Nordeste*

Construção de casas para trabalhadores

Aprovou-se sugestão no sentido de que a Fundação da Casa Popular promova medidas necessárias à construção de habitações para trabalhadores da região nordestina, em condições mínimas indispensáveis ao bem-estar humano. Para êste empreendimento, deve aquêle órgão, como coordenador e principal executor, entrosar-se com o INIC, o S.S.R., o D.N.S., o SESP, o D.N.E.Ru, a Comissão do Vale São Francisco, o Banco do Nordeste do Brasil, Institutos de Previdências federais e estaduais, Caixas Econômicas e com as respectivas Arquidioceses e Dioceses.

Òrgão coordenador:Fundação da Casa Popular.

PROJETO Nº 15 — *Paraíba e Alagoas*

Desenvolvimento da indústria leiteira no Cariri Velho e no Baixo São Francisco

O Cariri Velho da Paraíba e a região de Jacaré dos Homens (Pão de Açúcar), Batalha e Major Isidoro, em Alagoas, possuem condições ecológicas especiais para o desenvolvimento da criação de gado e da indústria de leite e derivados, na base da palma forrageira e da água. Há absoluta conveniência de, através de projetos técnica e financeiramente formulados e executados, fundar a indústria leiteira, em caráter estável nessas duas áreas, com o objetivo de, também, abastecer de derivados do leite o Nordeste brasileiro.

Os dois projetos-pilôto, uma vez aprovados pela experiência a ser tentada, seriam posteriormente estendidos a

outras áreas do Polígono, particularmente às terras do agreste. Nesses dois projetos iniciais deverá, pela primeira vez, ser tentado o *crédito orientado* do Banco do Nordeste em entendimento com a CREAI do Banco do Brasil.

Poderão entrosar-se:

a) criadores selecionados em cujas terras seria fomentado o plantio da palma forrageira e leguminosas de valor agrostológico;

b) a Comissão do Vale do São Francisco (projeto de Alagoas) e o D.N.O.C.S. (projeto da Paraíba), que construirão aguadas mediante obras de barragens e cisternas e perfurações de poços, utilizando verbas específicas de seu atual orçamento;

c) o D.N.P.V. e o D.N.P.A., bem como as Secretarias da Agricultura de ambos os Estados, que realizarão a assistência técnica ao estudo e execução dos projetos, com os meios e reservas existentes em seu orçamento, no corrente ano, para os dois Estados;

d) o sistema Banco do Nordeste — Banco do Brasil, que fará o financiamento, na forma do crédito orientado, aos particulares e para a montagem das indústrias dos dois referidos projetos;

e) a FAB e o Ministério da Marinha, que farão o transporte do sul, para as duas zonas, dos reprodutores e matrizes adquiridos por interessados e pelo D.N.P.A.

Órgão coordenador: Banco do Nordeste.

PROJETO Nº 16 — *Região Nordeste*

Produção e distribuição de sementes

Um dos problemas mais importantes ligados ao desenvolvimento da agricultura no Nordeste é o referente a sementes selecionadas.

O Govêrno Federal estabeleceu convênio com a quase totalidade dos Estados do Nordeste, no montante de ......

Cr$ 36.000.000,00, com o fim primordial de se dedicarem êles à produção de sementes selecionadas, mudas e enxertos.

Para a realização dêsse trabalho ficou definida a colaboração dos órgãos que se seguem:

a) o S.N.P.A. e as Secretarias da Agricultura dos Estados ficarão incumbidos de produzir linhagens puras;

b) o D.N.P.V. e as Secretarias de Agricultura dos Estados ficarão incumbidos da multiplicação de sementes puras;

c) o D.N.O.C.S., através de seu Serviço Agroindustrial, bem como a C.V.S.F., dentro das áreas de suas jurisdições, promoverão também a multiplicação das sementes puras.

Para estabelecer êste plano e dividir as tarefas atribuíveis a cada Órgão, será constituído um grupo de trabalho com representantes do D.N.P.V., do Setor Agroindustrial do D.N.O.C.S., do S. N. P. A., da C. V. S. F. e dos Estados interessados, conjuntamente com um representante da C. R. B. para, até 30 de setembro, apresentar a matéria estudada e pronta para execução.

No que se refere ao *algodão de fibra longa*, recomenda-se que sejam realizados, entre o Ministério da Agricultura e os Governos dos Estados compreendidos no Polígono das Sêcas, acôrdos que visem a melhorar e incrementar a produção do algodão de fibra longa, principalmente a do algodão mocó, devendo para tanto contribuir as partes acordantes com recursos financeiros e pessoal técnico especializado.

PROJETO Nº 17 — *Bahia*

Programa de indústria animal do Nordeste

Tem importância especial o plano integrado de produção e indústria de origem animal para o Nordeste, onde é acentuada a carência de proteínas na alimentação. Chama-se a atenção para a área da Bahia e Nordeste de Minas, onde as

possibilidades pecuárias são mais amplas. Essa área já exerce um papel regulador entre o mercado de abastecimento de carne da Bahia e nordeste e o do centro do País. O melhor aproveitamento das pastagens, bem como do desfrute dos rebanhos, através de matadouros bem localizados, permitirá melhorar sensìvelmente o abastecimento do Nordeste.

Indica-se:

a) ao Conselho de Desenvolvimento que dê imediata atenção à atualização do plano de produção e indústria animal no que se refere ao Nordeste;

b) ao BNDE e ao BNB que considerem com prioridade e presteza o financiamento dos matadouros e entrepostos de leite de interêsse para a economia pecuária do Nordeste;

c) ao Banco do Brasil para que não limite o crédito ao criatório, bem como à recria, uma vez atendidas as possibilidades das diversas zonas pecuárias da região;

d) ao Ministério da Agricultura para, em colaboração com os Governos dos Estados, desenvolver as atividades de fomento e defesa sanitária na região;

e) ao Govêrno da Bahia que ajude, por intermédio do seu Fundo de Desenvolvimento Agroindustrial, a pronta instalação do programa em seu território.

PROJETO Nº 18 — *Bahia*

Fábrica de Produtos biológicos de defesa sanitária.

O Encontro considerou importante para a região o melhor aproveitamento da experiência científica e técnica do Instituto Biológico da Bahia, através da fabricação em larga escala de vacinas e outros produtos.

Já tem o I.B.B. dado assistência aos serviços públicos e a criadores de todo o Nordeste. A instalação de uma fábrica virá trazer benefícios maiores à pecuária regional, bem como às lavouras e à própria saúde humana, criando melhores condições de auto-suficiência para a economia agrícola regional.

O projeto apresenta possibilidades de ser concretizado na base do entrosamento dos seguintes órgãos:

a) ao Govêrno da Bahia para acelerar o projeto de instalação da fábrica, utilizando recursos do Fundo de Desenvolvimento Agroindustrial;

b) ao B.N.B. ou ao B.B., para ajudarem o financiamento de sua instalação;

c) ao Ministério da Agricultura para colaborar no que lhe compete, para a pronta execução do desiderato.

PROJETO Nº 19 -- *Em benefício do Nordeste*

Articulação de órgãos de fomento

Está provada a desarticulação entre os órgãos que realizam, no Nordeste, tarefas do fomento rural.

Os desentendimentos se processam, especialmente, no plano das atividades técnico-administrativas, ressaltando a repetição de serviço em uma mesma área ou a pulverização dos recursos.

Assim, se recomenda seja constituído, imediatamente, um grupo de trabalho integrado por dirigentes dos seguintes órgãos: D.N.P.V. e D.N.P.A. do Ministério da Agricultura; Diretoria da Produção e Assistência da C.V.S.F.; do Serviço Agroindustrial do D.N.O.C.S. e Serviços Especializados Estaduais, para estudo dos problemas e fórmulas da melhor solução para a questão, prazo de 90 dias.

B) INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 1 — *Paraíba*

Abastecimento d'água de Campina Grande

Constituindo a solução do abastecimento dágua de Campina Grande verdadeira barreira de contenção das correntes migratórias nordestinas para o Sul, dispõe o Estado e o Mu-

nicípio apenas de Cr$ 50.000.000,00 e Cr$ 4.000.000,00, respectivamente, recursos insuficientes para a realização das obras em curto prazo, como o exigem as necessidades dos cem mil habitantes dessa cidade, o maior núcleo populacional urbano do interior do Nordeste e Norte do Brasil. É recomendado, por isso, ao Govêrno Federal que, sendo como é, o referido abastecimento obra de emergência, devem ser utilizados os recursos do Fundo Especial de Socorro às Sêcas, para a sua imediata realização como serviço complementar da Barragem do Boqueirão de Cabaceiras, em via de conclusão, concedendo-se *à sua execução alta prioridade* e abrindo-se, com urgência, o crédito especial de Cr$ 50.000.000,00, no corrente exercício, por conta do aludido Fundo, para o ataque da Adutora e da Estação de Recalque das Águas. Deverá, ademais, ser elevada, no Congresso, de 70 para 120 milhões a verba para abastecimento dágua no Polígono das Sêcas, constante da Proposta Orçamentária para 1957, de cujo total se reservará o montante de 50% para as obras de Campina Grande, garantindo-se, dêste modo, com a prioridade já assegurada pela Usina de Volta Redonda, a fabricação das chapas e os serviços indispensáveis à tubulação e, bem assim, à montagem do sistema elétrico para acionamento do conjunto planejado.

INDICAÇÃO Nº 2 —

Aprovar regulamento do S.S.R. e prioridade para sua ação

Aprovado por lei e com presidente já nomeado, o S.S.R. não pôde ainda funcionar, por não ter sido ainda possível ser aprovado seu regulamento.

Houve generalizada solicitação ao Govêrno no sentido de aprovar o dito instrumento com a maior urgência possível. Sugeriu-se ainda que, em caráter prioritário, iniciasse êle suas atividades pelo treinamento de pessoal e pelos municípios do Nordeste onde se localizassem os projetos-pilôto.

INDICAÇÃO Nº 3 — *Rio Grande do Norte*

Obras do Açude Marechal Dutra.

Foi acolhida a indicação no sentido de que o Primeiro Grupamento de Engenharia reinicie imediatamente as obras do Açude Marechal Dutra, que se encontram paralisadas, tendo em vista que, por sua localização na zona do Seridó, contribuirá para a fixação tanto de agricultores como de operários das indústrias de mineração circunvizinhas.

INDICAÇÃO Nº 4 — *Rio Grande do Norte*

Obras do Pôrto de Macau

Ratificou-se a indicação, constante do documento da Presidência da República, e originária do I.N.S., no sentido de ser recomendado ao BNDE, CACEX e SUMOC que interfiram para facilitar a iniciativa da Cia. Comércio e Navegação, a qual está empreendendo, em Macau, uma grande salina mecanizada para 300/500.000 toneladas por ano, e a construção de um pôrto oceânico, com bacia de evolução.

INDICAÇÃO Nº 5 — *Pernambuco*

Perenização do rio Bituri

Mereceu aprovação a indicação no sentido de ser liberada a verba consignada no orçamento vigente, para as obras de perenização do rio Bituri, cuja bacia, interessando a um conjunto de nove municípios pernambucanos, oferece condições profícuas ao desenvolvimento de uma fábrica de leite condensado e cuja barragem, além de fornecer água potável a quatro cidades e a quatro grandes fábricas de gêneros alimentícios, ainda aumenta as possibilidades de produção da área agropecuária circunvizinha pela irrigação.

INDICAÇÃO Nº 6 — *Região Nordeste*

Prioridade para assistência financeira às indústrias de fertilizantes, de inseticidas e de fungicidas

Atendendo à capital importância dos fertilizantes, inseticidas e fungicidas na economia agrícola do Nordeste, e à existência na região, não só de preciosas jazidas de fosfato, como de material inerte indispensável ao fabrico de inseticidas, foi aceita e é vivamente recomendada:

a) concessão de prioridade à assistência econômico-financeira para a criação, ou o desenvolvimento das indústrias de fertilizantes, inseticidas e fungicidas estabelecidas ou que se venham a estabelecer no Nordeste;

b) concessão de prioridade, mesmo em caráter excepcional, para a importação de maquinário e equipamento destinados ao aparelhamento dessas indústrias;

c) instalação, no mais breve prazo, de fábricas de inseticidas e fungicidas, nas regiões de Garanhuns e Petrolina (Pe) e João Pessoa (Pb), onde existe abundância de material inerte.

INDICAÇÃO Nº 7 — *Bahia*

Fábrica de Nitrogênio

Com os adubos fosfatados em Olinda, e a produção de nitrogênio, com projeto já em fase adiantada na Bahia, o Nordeste se encaminha para a auto-suficiência na produção de fertilizantes.

Recomenda-se:

— à CACEX a pronta expedição das licenças de importação necessárias para os equipamentos já financiados;

— ao BNDE a concessão da garantia necessária ao financiamento estrangeiro e a complementação do capital em cruzeiros.

INDICAÇÃO Nº 8 — *Sergipe*

Usina de soda cáustica, ácido clorídrico e fosfato de cálcio

Apêlo à SUMOC no sentido de que faça um exame prioritário para o pedido de licença de importação do equipamento que será financiado no Exterior à BRACEPA S.A. (Industrial, Exportadora e Transportadora) para a instalação, em Aracaju, em uma Usina destinada à produção de Soda cáustica (40.000 toneladas anuais), Barrilha (40.000 toneladas anuais) — Ácido Clorídrico (60.000 toneladas anuais) e Fosfato de Cálcio (86.000 toneladas anuais).

É desnecessário dizer o que representa essa indústria, não só para a economia de Sergipe e do Nordeste como para a economia nacional. Sergipe, como é sabido, possui grandes reservas do melhor salgema do mundo. A instalação dessa Usina libertará o pequeno Estado de Sergipe do círculo de dificuldades que o asfixia.

Sôbre o interessantíssimo aspecto social e humano vale ressaltar que essa Usina, que foi projetada pelos escritórios mundialmente famosos de KREBS & Cia. de Paris, virá dar emprêgo efetivo a cêrca de 10.000 nordestinos.

INDICAÇÃO N.º 9 — *Nordeste semi-árido e Vale do S. Francisco*

Cambiais para a importação de moto-bombas e perfuratrizes

Autorize a SUMOC que a Comissão do Vale do São Francisco, com recursos específicos de Cr$ 10.000.000,00 em seu orçamento, bem como a D.N.P.V., com .... Cr$ 28.000.000,00, possam obter as necessárias cambiais para a aquisição e importação de moto-bombas e perfuratri-

zes, para uso e revenda a pequenos agricultores do país, particularmente do Nordeste semi-árido e do Vale do São Francisco. A importância relativa ao Fomento deve originar-se dos recursos constantes do Plano de Economia, cuja liberação é necessária.

INDICAÇÃO N.º 10

Ampliação de recursos para a ANCAR

Solicita-se seja consignada no orçamento do Ministério da Agricultura, em 1957, a verba de Cr$ 25.000.000,00, destina à ampliação dos serviços de extensão rural conjugada ao crédito supervisionado da Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural (ANCAR), verba que, no corrente exercício, é de Cr$ 14.500.000,00.

Recomendam-se convênios estaduais para descentralização do programa da ANCAR.

INDICAÇÃO N.º 11

Recuperação de máquinas e patrulhas moto-mecanizadas

Solicita-se providência urgente ao Ministério da Agricultura no sentido de determinar a recuperação do maquinário e das patrulhas mecanizadas que se acham em precário estado de conservação, determinando, através das Seções Estaduais de Fomento Agrícola, o imediato levantamento das necessidades quanto a peças e sobressalentes necessários ao perfeito funcionamento dêsse maquinário.

Os recursos para esta recuperação deverão ser buscados, em parte, do total de Cr$ 167.000.000,00, constante dos cortes de economia do D.N.P.V.

INDICAÇÃO N.º 12

Pequena açudagem

Solicita-se que o Banco do Nordeste dê prioridade aos estudos que vem realizando no que tange à necessidade de financiamento à construção de pequenos açudes e perfuração de poços.

INDICAÇÃO N.º 13

Estudos sôbre a colonização do Baixo São Francisco

Acolhendo sugestão da CHESF, o EBN considera da maior urgência e importância a colonização do Baixo São Francisco e seu aproveitamento econômico, como solução para incrementar a produção, fixar ali milhares de pessoas e preparar as bases de sobrevivência à futura população das indústrias que serão atraídas pela irreprimível influência da CHESF.

Para estudar o assunto, o INIC comprometeu-se a convocar, até 15 de junho dêste ano, no Rio de Janeiro, uma reunião de representantes da C.V.S.F., da CHESF e da Companhia Progresso Rural.

INDICAÇÃO N.º 14

Estudos para colonização irrigada na região sêca do Estado de Alagoas

O representante do Estado de Alagoas sugeriu o estudo da instalação de um núcleo colonial da região sêca, município de Delmiro Gouveia, naquele Estado, irrigado por gravidade face ao desnível existente de 200 m em relação ao rio São Francisco. O empreendimento já foi considerado

viável pelo D.N.O.C.S. desde que baseado em culturas próprias da região, como o algodão mocó e a palma.

O D.N.P.V. informou dispor, neste ano, de uma verba de Cr$ 1.000.000,00 para fomento da produção de Mocó naquela região, a qual poderia ser entrosada no empreendimento.

A sugestão foi aprovada, devendo o INIC coordenar-se, para êsse fim, com o D.N.P.V. e com o Serviço Agroindustrial do DNOCS.

INDICAÇÃO N.º 15

Empréstimos fundiários

O acesso à terra própria é problema que urge seja enfrentado, visando a fixar o homem rural, evitando sua fuga ao seu ambiente, e para que isto se concretize recomenda-se ao Banco do Brasil e ao Banco do Nordeste incrementem os empréstimos fundiários de preferência a lavradores já experimentados e a trabalhadores rurais.

INDICAÇÃO N.º 16

Empréstimos de crédito pessoal

No campo de crédito, no Nordeste, lutam os pequenos agricultores com dificuldades para a obtenção do chamado crédito pessoal, cuja rápida contratação muito facilitaria a economia regional e atenderia às dificuldades momentâneas dos que dêle se beneficiassem.

Sugere-se, nesse sentido, que a direção superior do Banco do Brasil recomende às suas agências no Nordeste facilitem o levantamento de pequenos empréstimos até .... Cr$ 100.000,00 aos agricultores.

INDICAÇÃO N.º 17

Financiamento à cultura do sisal

Tornaram-se obsoletas e, conseqüentemente, inadequadas ao meio rural do Nordeste, as atuais normas de financiamento à cultura do sisal, em face do que se torna recomendável a sua atualização, quer para o plantio, quer para o beneficiamento daquela fibra. Além disso, recomenda-se, ainda para o mesmo produto, a intensificação dos empréstimos, através do Banco do Brasil e do Banco do Nordeste

INDICAÇÃO N.º 18 — *Região Nordeste*

Retenção e emprêgo, no Nordeste, das contribuições recolhidas pelas instituições de previdência.

Foi adotada, pelo seu grande alcance social e econômico, com base em proposta do 1.º Grupamento de Engenharia, do Ministério da Guerra, indicação no sentido de que as contribuições recolhidas pelas instituições de previdência, em cada Estado do Nordeste, aí permaneçam obrigatòriamente para efetiva aplicação, segundo os fins a que são destinadas.

INDICAÇÃO N.º 19 — *Região Nordeste*

Assistência social direta aos trabalhadores de obras públicas

Foram aprovadas, tendo em vista seu elevado alcance social e humano, e são recomendadas com o maior destaque, as seguintes sugestões formuladas pelo 1º Grupamento de Engenharia, do M.G., para serem executadas diretamente pelos órgãos encarregados da execução de obras públicas

no Nordeste, em benefício dos seus trabalhadores e respectivas famílias:

a) promover o estabelecimento de escolas modestas, inclusive escolas volantes, nos locais de execução das obras;

b) instalar e manter, nos mesmos locais, armazéns para fornecimento de gêneros de primeira necessidade, a preços de custo;

c) instalar e manter, também nos mesmos locais, postos médicos e dentários, devidamente equipados com pessoal e material, inclusive medicamentos.

Para concretizar essas medidas, os órgãos diretamente responsáveis se entrosarão, quando necessário, com os serviços específicos da administração pública, seja federal, estadual ou municipal, requisitando-lhes colaboração.

INDICAÇÃO N.º 20

Experiência de crédito orientado

Recomenda-se uma exeperiência de crédito orientado no Vale do São Francisco com uso de processos de irrigação.

Órgãos executivos: Banco do Nordeste e Comissão do Vale São Francisco.

INDICAÇÃO N.º 21

Estudo da palma

O amplo programa de fomento e financiamento adequado da cultura da palma constitui objetivo a ser alcançado para dar a êsse programa mais larga eficiência. Decorre desta observação a necessidade de promover-se um estudo de caráter agro-econômico e bromatológico da palma no Nordeste.

Recomenda-se que êsse estudo seja levado a efeito no prazo de 6 meses pelos Órgãos técnicos do Banco do Nor-

deste e do Banco do Brasil, com a colaboração de especialistas da Divisão de Fomento da Produção Animal do Ministério da Agricultura. Tal providência, entretanto, deverá ser efetivada sem prejuízo da continuidade do financiamento nas bases atuais.

INDICAÇÃO N.º 22

Abastecimento d'água de Cajazeiras

Uma vez que o BNDE já colocou, à disposição, para início das obras de abastecimento d'água da cidade de Cajazeiras, complementares às da construção do açude Boqueirão de Piranhas, a importância de Cr$ 5.000.000,00, foi acolhida a indicação de que à respectiva Prefeitura Municipal seja concedido o financiamento suplementar necessário à terminação das mesmas obras, estimadas no total de Cr$ 35.000.000,00.

Cajazeiras constitui importante barreira de contenção às migrações que procedem do alto sertão paraibano e cearense.

III — ESTUDOS E PROVIDÊNCIAS PARA ADOÇÃO POSITIVA

A) REFORMA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

O Encontro considera fundamental a elaboração de estudos e providências que visem a tornar mais rápido o funcionamento dos órgãos administrativos em favor do Nordeste e para isto adota os seguintes princípios:

1. O desenvolvimento rural do Nordeste está travado, em parte, pelo funcionamento obsoleto dos órgãos do fomento agropecuário, tornando-se indispensável estabele-

cer unidades de orientação técnica e administrativa, dentro de prévio planejamento de programas de trabalho. Na primeira fase se impõe a realização de um convênio inter-administrativo que permita o entrosamento permanente dos serviços federais, estaduais e municipais conjugados à colaboração de entidades privadas, para extrair o máximo de rendimento dos recursos disponíveis de todos êstes órgãos. A experiência adquirida com a execução dessa coordenação inter-administrativa levaria o Govêrno à realização da segunda fase, que seria uma reforma substancial dos quadros técnicos e administrativos do Ministério da Agricultura e dos serviços afins.

Como pontos fundamentais dessa reforma salientam-se os seguintes:

a) a necessidade de desburocratizar os órgãos federais de assistência técnica ao agricultor;

b) a conveniência de que todo o serviço de fomento e experimentação, progressivamente e por etapas, se transforme num sistema de extensão;

c) a uniformização dos critérios e normas locais de ação, quanto à prestação de serviços, procurando-se evitar que sejam entregues encargos administrativos a agrônomos e veterinários — agentes do fomento — de modo que sua tarefa técnica fique plenamente livre;

d) condicionamento de tôda a ação de fomento rural a um planejamento técnico e executivo que tome como base a participação dos agricultores interessados e suas organizações e tenha em vista o trabalho com finalidade educacional;

e) a articulação efetiva dos vários órgãos federais que, direta ou indiretamente, operam no campo da Agricultura e da Pecuária.

2. Sugere, assim, o Encontro que, considerados os princípios acima indicados seja constituído um grupo de

técnicos especializados em extensão agrícola, fomento e administração rural, com o objetivo de investigar o mau funcionamento dos sistemas atuais de fomento, propondo as medidas julgadas indispensáveis para a reforma dêsses sistemas. Esta comissão poderá ser constituída, dentre outros, de técnicos do D.N.P.V. e D.N.P.A. e do S.N.P.A. do Ministério da Agricultura: de representantes da produção, da C.V.S.F., do Serviço Agroindustrial do DNOCS, da Comissão Nacional de Política Agrária, da Confederação Rural Brasileira, da ANCAR, ASCAR, ACAR.

Esta Comissão trabalhará adotando, dentre outros, os seguintes pontos:

a) promover medidas concretas no sentido de preparar e formar pessoal técnico;

b) incorporar necessàriamente problemas de economia doméstica do agricultor aos programas de fomento;

c) incluir, obrigatòriamente, nas escolas superiores de agricultura e veterinária as cadeiras de Sociologia Rural, Extensão Agrícola e Administração Rural;

d) estabelecer entrosamento entre fomento ou extensão com os sistemas de experimentação agrícola e, quando possível, ao crédito rural.

e) descentralizar os sistemas de fomento ou extensão rural;

f) pôr em execução uma política de zoneamento para produção;

g) estabelecer um sistema de aplicação de verbas em condições tais que as dotações orçamentárias possam ser empregadas a partir do mês de janeiro, início efetivo do ano agrícola;

h) fazer um levantamento dos técnicos, oficiais ou não, que tenham curso especializado em ciências sociais e mobilizá-los para os trabalhos em sua especialização;

i) evitar a substituição de técnicos de comprovada idoneidade profissional que estejam prestando serviços eficientes nos órgãos a seu cargo, a fim de não ensejar a descontinuidade prejudicial aos trabalhos técnicos.

B) MEDIDAS LEGISLATIVAS

Além das medidas de longo alcance relativas, seja à coordenação de trabalhos agrícolas dos órgãos federais, seja à reforma substancial do Ministério da Agricultura, o Encontro considera indispensáveis ao desenvolvimento econômico-social do Nordeste, as medidas previstas nos anteprojetos de lei de irrigação no Polígono das Sêcas e de acesso à exploração agrícola, elaborados pela Comissão Nacional de Política Agrária e, neste sentido, sugere ao Senhor Presidente da República o seu rápido encaminhamento ao Congresso, dirigindo, ao mesmo tempo, apêlo aos parlamentares brasileiros, sobretudo os representantes do Nordeste, para breve aprovação dêsses projetos.

C) ESTUDOS DE COLONIZAÇÃO NO NORDESTE

O Encontro recomenda, como medida necessária a um melhor estudo das condições da colonização da região, que seja criado no Grupo de Planejamento do Nordeste, a ser organizado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento, um subgrupo para planejamento da colonização no Nordeste, com a participação de todos os órgãos públicos e organizações particulares que, no momento, empreendem atividades na região, a fim de evitar a dispersão de esforços e a falta de coordenação no desenvolvimento regional. Sugere ainda que, na execução do plano de colonização no Nordeste, haja preferência para as bacias irrigáveis dos açudes públicos, às

margens dos rios que possam servir para irrigação e os vales úmidos.

É sugerido também que êstes estudos de planejamento incluam igualmente as possibilidades de desenvolvimento de colonização no litoral sul do Estado da Bahia e em certas regiões do interior do mesmo Estado particularmente favoráveis.

D) PLANEJAMENTO DO CRÉDITO RURAL

Considerando que foram apresentadas essas indicações fundamentais para a racionalização, eficiência e expansão do crédito rural no país e, sobretudo no Nordeste, tornam-se indispensáveis providências para concretização das medidas sugeridas. Nesse sentido, considera o Encontro como de *urgente necessidade* que se constitua um grupo de estudos integrado por especialistas da Superintendência da Moeda e do Crédito (SUMOC), Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil (CREAI), Banco do Nordeste do Brasil, Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural (ANCAR), além de outros especializados em crédito rural, inclusive solicitando a colaboração da FAO no grupo de planejamento regional, para apresentar, no prazo de 6 meses, os estudos conclusivos referentes às recomendações apresentadas, especialmente no que diz respeito à formulação de anteprojeto de lei e regulamentação do crédito rural, partindo das indicações e sugestões apuradas pelo Encontro relativas à matéria e que abrangem os seguintes pontos essenciais: coordenação de atividades e programas, elaboração de projeto de lei de crédito rural, criação de um fundo de crédito rural, caráter educativo dêsse tipo de crédito, equipes de orientação técnica para assistir os mutuários, fomento ao cooperativismo, precioso instrumento do crédito ao produtor, e, finalmente, utilização dos bancos particulares na distribuição de crédito.

IV — CONCLUSÃO

Submetendo à apreciação do Govêrno da República as Conclusões supra, deseja o Encontro dos Bispos do Nordste salientar que as iniciativas nelas propostas de modo algum deverão afetar a continuação dos projetos e planos ora em andamento no Nordeste, e, ainda, que não constituem de nenhuma forma uma enumeração exaustiva dos que podem ser realizados dentro do mesmo espírito.

É perfeitamente possível que, se houvesse sido maior a representação dos órgãos responsáveis, nas diversas Unidadas da Federação, pelos serviços públicos em seus vários setores no Encontro de Campina Grande, maior número de experiências — pilôto de entrosamento pudessem ser alinhadas neste documento que não tem a menor pretensão de ser completo nem muito menos definitivo.

IV

PLANEJAMENTO E INVESTIMENTOS

Sugestões do 1.° Grupo de Estudos do I Encontro dos Bispos do Nordeste, coordenado pelo Relator Rômulo Almeida (Plano a longo prazo).

Os esforços nacionais em benefício do Nordeste têm padecido da mesma carência de planejamento que se generaliza a todo o país. Não só é evidente a falta de qualquer programa global, como de projetos específicos adequadamente estudados ou planejados. Esta reunião é um documento da tomada de consciência do NE em relação a essa carência e da atitude regional de liderança no sentido da adoção de um novo método de programação e de investimentos públicos.

Hoje o NE já não se acotovela à caça de pequenos auxílios distritais ou específicos, com que se tentava atacar os efeitos sem tocar nas causas, e reclama um exame e um tratamento global ou estrutural dos problemas da região.

A falta de planejamento se expressa na própria pobreza de documentação ou de informações básicas, sem as quais êle não se pode realizar, e nem mesmo florescer qualquer surto de investimentos espontâneos ou apenas coordenados por uma consciência comum dos fatos e pela formação sedimentar de uma política comum.

Há um folclore generalizado de que "no Brasil se planeja demais, o que falta é execução"; pelo contrário, a experiên-

cia do NE revela uma sucessão anárquica de idéias imaturas e projetos apressados, quando não de simples formulações, em têrmos convencionais, de interêsses políticos ou econômicos de pequenos grupos ou pessoas, os quais têm sido rotulados como planos, programas ou projetos.

Entre êles devemos ressaltar projetos respeitàvelmente elaborados sob o ângulo de engenharia, porém incompletos, por exemplo, quanto à avaliação de custos e benefícios.

Em conseqüência, verifica-se a execução simultânea e interminável de uma infinidade de coisas, desarticuladas entre si, resultando em altos custos e baixa produtividade dos investimentos feitos tanto pelo govêrno federal, como pelos estaduais.

Grandes desperdícios têm sido assim verificados, na experiência tradicional, pela falta de planejamento adequado, seja o individual dos projetos ou empreendimentos isolados, seja o conjunto, que realize a coordenação global dos diferentes projetos.

Os órgãos técnicos, pela sua subordinação natural, bem como pela falta de pessoal qualificado em número suficiente, estão indefesos face às injunções políticas na elaboração dos orçamentos e dos programas de obras; e, por sua vez, os políticos refletem, de um lado a insuficiência de informação pela imaturidade dos estudos sôbre os projetos específicos e a posição dêstes no conjunto, e, de outro lado, pela incipiência de formação da opinião pública quanto às prioridades e outros critérios de planejamento para o desenvolvimento regional.

O planejamento se impõe, dessa forma, para a mobilização e conjugação de todos os esforços no sentido do desenvolvimento do NE e, paralela e conseqüentemente, da redução dos efeitos das sêcas sôbre sua economia.

O planejamento de um grande programa nacional para o NE, auxiliando a iniciativa pública e privada regional, se justifica, ainda, pelo conjunto de recursos naturais e humanos de que dispõe a região e possibilitam o florescimento de uma economia em que se eliminem os baixos padrões de vida do nordestino comum e se permita uma substancial contribuição do NE para a expansão da economia nacional.

MUDANÇA DE MÉTODOS E CARÊNCIA DE TÉCNICOS

Cabe, porém, advertir, que planejamento implica numa mudança de mentalidade, de atitudes, de métodos de trabalho. Aplicar o nome de planejamento ao açodamento na elaboração de listas de aquisições ou obras é simplesmente desmoralizar o vocábulo: é usar uma palavra fugindo ao seu adequado conceito.

Planejamento implica numa documentação preliminar e em pesquisas responsáveis que dêem uma consciência dos recursos efetivos ou fatôres de produção e uma consciência de interdependência e de sucessão dos vários programas e projetos, orientem quanto ao estabelecimento conseqüente de prioridades (face à limitação dos recursos), e adicionalmente se expressa ainda na análise das relações custos — benefícios e na seleção entre diferentes alternativas na solução dos problemas ou na projetação dos empreendimentos.

A partir dos esforços preliminares de coordenação ou planejamento, de que resultou o próprio Banco do Nordeste do Brasil, já dispõe, hoje, a região de uma organização técnica de documentação e estudos —o ETENE — que, de sua parte, vem preparando, com a colaboração de outros órgãos, como a CAPES e a Universidade da Bahia, uma equipe de especialistas. Mas ainda ressalta a grande escassez de técnicos para os próprios trabalhos de planejamento, bem como para a execução dos programas e empreendimentos planejados.

Donde a importância da formação de pessoal, a qual deve constituir o primeiro (embora simultâneo a outros) dos investimentos para o desenvolvimento regional.

As dotações despendidas pelo Govêrno Federal nas universidades seriam mais que suficientes, se não fôssem, como são, aplicadas sem a preocupação oportuna de produtividade social, num sistema educacional que não prepara nem os especialistas, nem os generalistas e humanistas no número e nas condições requeridas pelo processo de desenvolvimento.

O agudo problema de pessoal e a pobreza das pesquisas ressaltam a importância da assistência técnica, pelos órgãos federais ou de Estados mais experimentados em certos campos, bem como das entidades internacionais, uma vez adequadamente ajustadas às condições da região.

GRUPO DE PLANEJAMENTO DO NORDESTE

Indispensável é também que o novel Conselho de Desenvolvimento Econômico, criado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, não absorva os recursos técnicos à sua disposição apenas no estudo dos grandes empreendimentos na escala nacional, ou solicitados pelo sul do país, mas os disponha também, compreensivamente, para a tarefa do planejamento regional, especialmente do Nordeste. Convém advertir que se se retardar o trato dos problemas desta região, há muita probabilidade — e risco — de que o plano de desenvolvimento nacional venha a resultar num maior desequilíbrio no desenvolvimento regional do país, em outras palavras, uma distância maior entre o Sul e o Nordeste e Norte do país.

E' auspicioso, entretanto, registrar o ato do Exmo. Sr. Presidente da República criando, no Conselho de Desenvolvimento, o Grupo de Planejamento do Nordeste.

Maiores investimentos dependem de capital formado na região e aqui fixado, ou atraído de fora. Para isto se acentua a necessidade de bom planejamento global, bem como de bons projetos.

O primeiro alvo é mesmo alcançar maior produtividade, pela adoção de um método de planejamento, dos investimentos que já são feitos na região, sejam os particulares, cuja produtividade não é maior à falta de condições básicas de "capital social", sejam os investimentos públicos, destinados em princípio à criação destas condições básicas, mas que em grande parte se esterilizam hoje na pulverização das dotações, na descontinuidade, na pressa dos projetos mal estudados e na ausência de coordenação.

Não basta dispôr do capital financeiro, importam sobretudo os recursos efetivos, ou sejam, os físicos e os humanos.

E' preciso, ainda, afastar a noção errônea de que a simples existência de recursos físicos permite uma produção, "se houver dinheiro". Necessário é que exista a figura do empreendedor, ou seja, do líder do empreendimento, tanto no investimento privado quanto no público; e que êsse condutor ou possa por si, nos casos mais simples, em que há uma experiência consagrada, traçar bom projeto, ou possa mobilizar os técnicos necessários para êste fim.

O projeto verificará se há mercado — condição essencial (no caso de investimentos públicos não recuperáveis, se há utilização que o justifique em preterição de outros), e se as condições de custo são as melhores que possam ser obtidas, de sorte que a relação benefícios — custos seja a mais elevada.

E' preciso contar também com o tempo de maturação dos investimentos, em cada caso específico, bem como com

o tempo de maturação de um investimento global, que é um plano ou programa regional. "Roma não se fêz em um dia".

Pareceram ao grupo dignos de aprovação os critérios sugeridos pelo BNB para o tratamento prioritário dos projetos:

1º) que proporcionem mais emprêgo por unidade de capital, que é fator escasso;

2.º) que contribuam com um maior valor adicionado por unidade de capital; o valor adicionado é a soma dos salários e ordenados, juros, aluguéis e lucros, e representa a verdadeira contribuição de um projeto para o aumento da renda de uma comunidade;

3.º) que economizem ou criem divisas (substituição de importações ou aumentos de exportações);

4º) que promovam ou criem incentivos ao aparecimento ou expansão de indústrias;

5.º) que promovam ou criem incentivos ao aparecimento ou expansão das atividades agropecuárias;

6.º) que sejam dotados de estabilidade, isto é, não sujeitos a flutuações; ou contribuam para reduzir a instabilidade da economia regional;

7º que atendam ao requisito da essencialidade, quanto à rigidez da demanda ou ás necessidades elementares da população.

CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA AMPLIAR OS INVESTIMENTOS NO NORDESTE

Além da existência de bons projetos e programas, sem falar num plano integrado, a experiência mostra que há condições gerais que podem ser objeto de medidas imediatas, conquanto em alguns casos ou implicações dependam de estudos mais acurados.

Não se tem dado importância a uma das contribuições mais importantes para elevar de pronto a produtividade da economia regional: o estabelecimento de uma política financeira adequada — a ser não apenas adotada pelos Estados mas especialmente aceita e seguida pelos órgãos da política monetária da União. Assim é indispensável regionalizar ou federalizar as normas financeiras relativas tanto ao ritmo e aos critérios de pagamentos do orçamento federal, como ao crédito, de sorte que as finanças federais exerçam um papel compensatório nas crises estacionais ou ocasionais da economia regional. Presentemente a sensibilidade é muito remota nas instituições federais para êsse problema vital à economia regional.

Em complemento a isso, é indispensável, ainda, considerar certas condições estruturais ou permanentes da economia regional, como seja a natureza dos seus recursos. Assim, é um absurdo estender à região numerosas limitações dos chamados "planos de economia" e de certas restrições de crédito, segundo os mesmos critérios e escalas adotados para o Sul do País. No Nordeste se encontram grandes massas de trabalhadores não qualificados ou de baixa qualificação, em situação de duro desemprêgo ou de sub-emprêgo, cuja utilização, portanto, através de um programa público, representa um acréscimo líquido de renda nacional. A demanda derivada, de certos bens escassos provenientes de importações ou de produções nacionais, é ínfima no caso dêsses trabalhadores, cujos salários se aplicam nas primeiras necessidades.

Como condenar ou lamentar que aumente a demanda de alimentos essenciais, se estão sub-nutridos? E ainda se tem havido e há possibilidades de ampliar sua produção? Da indústria fabril, sua maior demanda é de tecidos grossos, para que há capacidade excedente de produção no país. Os

efeitos inflacionários não são portanto de temer, como em outras regiões de emprêgo pleno, e tanto mais em face dos imperativos humanos de dar meio de vida a essa gente.

No que se refere à política de crédito, além do seu papel compensatório já referido, deve-se aplicar a mesma indicação anterior sôbre os recursos e daí concluir, sem ofender a uma política de combate à inflação, por uma prioridade especial em favor da região, no que toca ao crédito para investimentos pelos bancos nacionais.

ORÇAMENTO FEDERAL

Um dos primeiros trabalhos deve ser o estudo da proposta de orçamento federal para 1957, bem como do "plano de economia" relativo ao de 1956. No sistema de loteamento do orçamento pela influências políticas distritais, à falta de programas partidários e de suficiente disciplina da maioria parlamentar, sabemos que pouco se pode obter no sentido do estabelecimento das prioridades mais convenientes para um maior rendimento da ação governamental, em têrmos de maior produção. Mas alguma coisa deve ser alcançada por um planejamento convincente e um trabalho de persuasão no Congresso.

POLÍTICA DE CÂMBIO E IMPORTAÇÕES

É indispensável que para essa região se efetivem prioridades especiais no que se refere a:

a) bonificações melhores para seus produtos de exportação ou investimentos federais compensatórios, pois a região poderia ter muito melhores condições não fôra o chamado "confisco cambial";

b) registro de transferência de capitais reduzindo-se a exigência quanto ao risco de sua cobertura pelo mercado livre;

c) registro de financiamentos estrangeiros em condições mais favoráveis;

d) licenciamento de importações, especialmente equipamentos e matérias primas, uma vez que efetivamente destinados à utilização na região, com menores exigências;

e) cotas de câmbio para tais importações e para programas públicos considerados prioritários no plano de desenvolvimento regional;

f) ágio mais favorável para equipamentos destinados a indústria e à agricultura.

INVESTIMENTOS PÚBLICOS

No estágio de sub-desenvolvimento da região, os investimentos públicos são decisivos. Dada a pobreza dos Estados e municípios, mais importante é a contribuição da União. Seja através do orçamento para os investimentos de base, irrecuperáveis, seja através dos bancos federais, para os investimentos recuperáveis.

Como objeto de um planejamento cuidadoso, cabe esperar um programa mais amplo e concentrado de investimentos federais que vença de vez os obstáculos maiores ao desenvolvimento regional, transformando o NE, graças à variedade e importância dos recursos, apesar das sêcas periódicas, numa região próspera no Brasil.

A situação atual do NE resulta, segundo convicção do grupo, da insuficiência quantitativa e qualitativa dos investimentos que aqui têm sido feitos.

Cabe, a *curto prazo,* realizar esforços na esfera federal, no sentido de:

a) revisão do orçamento da União quanto ao NE, para melhor atender aos objetivos básicos de desenvolvimento;

b) melhor aparelhamento dos órgãos federais responsáveis pelos investimentos públicos ou estimuladores dos particulares, como são exemplos o D.N.O.C.S. e o D.N.P.M., ambos carentes de técnicos;

c) coordenação entre os órgãos federais na aplicação dos recursos;

d) maior utilização dos Estados e municípios para a aplicação dos recursos federais, seja tendo em vista os mais baixos custos que têm relativamente ao govêrno federal, seja tendo em vista radicar na região recursos técnicos e administrativos.

Desde já são indicados auxílios aos Estados para as obras e serviços contra as sêcas ou seus efeitos.

O sistema de convênio, uma vez bem planejado, e a racionalização do auxílio federal, obedecendo às condições de produtividade, necessidade e esfôrço próprio, contribuem para o maior rendimento das aplicações federais.

e) investimentos federais compensatórios do "confisco cambial" que incide sôbre os produtos da região.

CAMPOS PREFERENCIAIS E RECURSOS

Os campos preferenciais de aplicação são os seguintes, com algumas indicações que parecem desde já justificadas:

Energia — Os pontos fundamentais, no momento, face aos investimentos base existentes ou em curso e às disponibilidades potenciais de eletricidade e petróleo, com Paulo Afonso e Mataripe, são:

a) acelerar a instalação das rêdes locais de distribuição de eletricidade, inclusive para irrigação, mas, sobretudo aproveitando as concentrações urbanas existentes e as possibilidades industriais;

b) executar ou estudar as linhas de transmissão às regiões que comportem, pela sua demanda potencial, a amortização dos investimentos respectivos, com o Cariri e o oeste do R. G. N., neste caso conjugado com o plano industrial da área salineira;

c) melhorar o sistema de distribuição a granel de combustíveis líquidos no interior, de sorte a baratear-lhes os preços.

TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

a) atualizar e levar a pronta execução os estudos — aliás muito incompletos — realizados pela CMBEU sôbre o reequipamento das ferrovias da região;

b) não retardar o programa de melhoria dos portos da região;

c) acelerar o programa nacional da navegação de cabotagem, que é um dos problemas básicos para o Nordeste, amparando outrossim a União os programas locais de navegação, como é o caso da tradicional Companhia de Navegação Bahiana;

d) investimentos em rodovias de acôrdo com os objetivos econômicos imediatos e com a conveniência da coordenação com os outros meios de transporte;

e) elaboração de um plano rodoviário integral sem distinguir as rodovias dos vários "planos" atuais ou seja, sem distinguir "federal" da "estadual" ou da "municipal", mas tendo em mira o estabelecimento de prioridade com base econômica e a coordenação de meios dos três poderes;

f) a revisão dos programas de construções ferroviárias, abandonando-se as ligações supostamente estratégicas que representam um fator de empobrecimento do país, e assim de perda do potencial de defesa, pelos programas ferroviários de pronto interêsse para a economia da região;

g) reequipamento do D. C. T. na região que vive pràticamente isolada;

h) ajuda federal através de prioridade na política financeira e cambial para as instalações telefônicas na região, em grave insuficiência, bem como de crédito.

SOLO E ÁGUA

Os investimentos neste setor têm evidente prioridade na região, mas devem levar em conta a maturidade técnica dos projetos e seu rendimento sob a forma de terra irrigável, regularização de correntes; energia; acumulação mais barata de água para as épocas de sêca; maior contribuição para a saúde pública, maior utilização industrial.

Devem ser considerados prioritàriamente o aproveitamento das correntes permanentes, como o São Francisco e outros rios da região, os vales úmidos existentes em vários Estados da região e as bacias irrigáveis de açudes já construídos.

Deve ser prevista a compra e desapropriação da terra necessária para que os investimentos públicos beneficiem a um maior número. Neste sentido, o Congresso deve ser solicitado a votar uma legislação, há tempos proposta, mais compatível com a utilização social da terra, inclusive, se necessário, através de reforma constitucional.

Neste campo, cumpre indicar, especìficamente, um investimento que, embora não localizado na região, terá efeitos de extraordinário alcance para as fontes de energia e de vida da região, através da regularização do rio São Francisco, aumento do seu volume na estação sêca e quase duplicação da capacidade de Paulo Afonso — trata-se da barragem das Três Marias, no alto São Francisco, em território mineiro.

PESQUISA, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SANEAMENTO

Além dêsses campos, o Grupo considera importante a expansão, em base mais eficientes, dos programas de pes-

quisas (mineral, agronômica, pesca, social, econômica, etc.), educação, assistência técnica (inclusive fomento agrícola) e saneamento.

MEDIDAS PARA PROVOCAR INVESTIMENTOS PARTICULARES

São investimentos intangíveis em geral, porém, indispensáveis para o processo do desenvolvimento econômico e social. A propósito de educação, aliás, vale notar que a educação humanística efetiva, realista e não livresca, ao lado de formação técnica, é uma fonte para o florescimento das ideias, o desenvolvimento da capacidade de direção e do espírito de iniciativa.

Além das condições gerais, que dependem de investimentos públicos no "capital social" da região, podem ser tomadas medidas, desde já, no sentido de desenvolver as informações sôbre possibilidades regionais (o que, entretanto, depende, a partir de certo limite, de melhores pesquisas sôbre os mercados e os recursos regionais), bem como quanto à cooperação de esforços financeiros, através de cooperativas ou sociedades anônimas, de sorte a possibilitar a captação e acumulação de pequenos recursos esparsos.

Êsse esfôrço tanto deve ser de entidades públicas como particulares e se pode racionalizar através da criação de sociedades de investimentos, uma vez que com alta e indiscutível idoneidade.

O papel do BNB será muito importante nessa provocação de novos investimentos. Deve ser registrado com satisfação o programa de preparação de pessoal habilitado que está executando para êsse fim.

RECURSOS DO NORDESTE E OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTO

O grupo considera como base de sua convicção de que o NE é, em conjunto, um bom investimento, que cumpre pla-

nejar a grande variedade e riquezas dos recursos de que dispõe.

O fator humano, embora carente de formação científica e técnica tem mostrado grande vigor mental, capacidade de trabalho e adaptação à disciplina e às exigências técnicas de grandes empreendimentos, como são os casos de Paulo Afonso e do parque petrolífero do Recôncavo. A própria Campina Grande, com grande número de suas oficinas e pequenas fábricas, é um exemplo da capacidade do povo nordestino, para o que em quase nada concorreu o sistema educacional.

Os recursos naturais apontam diversas linhas de investimentos particulares, bem como semi-públicos, ou públicos para cujos produtos há possibilidades evidentes de mercados no país ou no estrangeiro.

RECURSOS AGRÍCOLAS

Freqüentemente a opinião pública se desapercebe de que o NE não se limita à área sujeita às sêcas. Tem, pelo contrário, importantes zonas de umidade permanente ou equivalente à das zonas agrícolas do sul.

Na área sujeita às sêcas, porém, a freqüência de anos chovidos é maior do que a de anos flagelados pelas sêcas. A estatística mostra que nelas se produz o grosso da produção alimentar da região, excetuadas as culturas comerciais de cana de açúcar e do cacau. Um melhor aproveitamento dos anos bons através de organização e defesa do mercado, permitirá melhor aproveitamento da vocação do Polígono para produzir cereais e outros gêneros.

Suas possibilidades agrícolas estão ainda longe de total aproveitamento, através de plantas já adaptadas, como algodão, sisal e palma, e outras que podem ser introduzidas. Certo é que, baseado na própria área sêca, o NE é normalmente auto-suficiente quanto aos alimentos básicos que consome e

grande exportador de diversas e valiosas matérias primas de origem vegetal e animal.

Quanto à pecuária, se a forragem escassa e a sêde freqüentemente a limitam na área do polígono, por outro lado, o clima é, sabidamente, um aliado da defesa sanitária.

Em síntese: a própria zona sêca não é desanimadora quanto a seus recursos agrícolas.

Adicionalmente, porém, o NE apresenta, para melhor aproveitamento, as margens dos rios permanentes, os vales úmidos, as bacias irrigáveis de açudes já construídos, os tabuleiros, além de zonas úmidas extensas, mal utilizadas ou não exploradas, ao longo da costa, em vários Estados, sobretudo, nos extremos da região, ou seja, no baixo Parnaíba e no Maranhão e no sul da Bahia, onde as possibilidades para produção de alimentos vegetais e animais, e matérias primas, inclusive madeiras, são ainda muito amplas. A insuficiência de estudos e informações sôbre mercados e de preparação para êles, bem como de assistência técnica e crédito, mas ajustadas a essas outras condições, é que tem determinado um retardamento no rítmo de desenvolvimento agrícola do NE.

Cumpre, desde já, promover ou incentivar (com auxílios adequados da União) as inversões destinadas:

a) à organização da economia agrícola, com as rêdes de armazéns e silos, organizados em forma responsável.

b) ao melhor aproveitamento das matérias primas agrícolas, especialmente os produtos alimentares (matadouros, usinas de beneficiamento, indústrias alimentares etc.).

c) à produção e suprimento de materiais e equipamentos agrícolas, como adubos, forragem, inseticidas, vacinas, máquinas agrícolas, equipamentos de irrigação.

Dada a insuficiência de recursos técnicos e de capitais na região, o papel do Ministério da Agricultura é muito mais importante para o Nordeste e todo o Norte, que para o Sul.

Recomenda-se, porém, que êle atue de preferência em colaboração com os governos locais e entidades privadas, de que é exemplo destacado a ANCAR.

PESCA

Deve ser referida a importância especial da pesca, pelas suas possibilidades, já comprovadas na região, bem como pela maior carência de proteínas na alimentação e, ainda, por se tratar de uma atividade econômica em que há indicações de serem mais favoráveis as relações benefícios-custos e produto-capital.

RECURSOS MINERAIS E INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E QUÍMICAS

Os variados recursos minerais do NE, em regra descobertos por acaso, são importantes no programa de tornar a região menos dependente das sêcas. Foi referido que, em todo o NE, só há em trabalho de campo, 2 (dois) técnicos do DNPM, sediados no Laboratório de Campina Grande, indicando-se, portanto, com urgência, a ampliação dos programas de pesquisas minerais em tôda a região, onde certas indicações fazem crer que o Brasil se poderá suprir dos escassos "não-ferrosos".

Além das descobertas de minérios de urânio e tório na região, foram referidas, a título de indicações concretas, de possibilidades industriais, entre outras, na base de recursos do reino mineral, as seguintes.

a) desenvolvimento da produção de fosfatos em Olinda;

b) produção de soda eletrolítica associada à produção dos fosfatos em Pernambuco;

c) indústria de soda baseada nas salinas do Rio Grande do Norte, segundo o processo clássico, podendo ainda o par-

que salineiro de Macau-Areia Branca, comportar uma variedade de outros produtos como bromo e potássio;

d) indústria de soda cáustica baseada nas jazidas de salgema de Sergipe;

e) metalurgia da chelita;

f) orientação deliberada para a Bahia de parte da indústria petro-química que se projeta montar no país, com o apoio da Petrobrás e do Govêrno, como negro de fumo, poliestireno e benzol, parafina, nitrogênio, etc.;

g) metalurgia do cobre, baseada nas jazidas de Caraiba, ferro-manganês, cromo e chumbo;

h) indústria de alumínio no ponto mais adequado baseado na energia de Paulo Afonso e, enquanto não se descobrirem jazidas regionais de bauxita, com importação dessa matéria prima ou da alumina do sul do país ou mesmo do estrangeiro (neste caso, mesmo com pagamento por meio do próprio alumínio metálico exportado);

i) usina siderúrgica no ponto mais indicado para produzir ao menos os vergalhões necessários ao mercado regional e, no futuro, usina maior com o minério do São Francisco;

j) refratários de magnesita e diversas outras matérias primas irmãs.

INDÚSTRIA DE CONSUMO

No que se refere à indústria de consumo, cabe pleitear certa liberalidade para os critérios referentes a novos investimentos e importações no NE .

Assim, é de fundamental importância que o acréscimo do mercado nacional de *tecidos* seja atribuído ao Nordeste, através das possibilidades de câmbio, importações e investimentos em cruzeiros. O Nordeste produz excelente algodão, tendo o privilégio das fibras longas. Entretanto, a região

tem um *deficit* no comércio de tecidos. Suas fábricas, porém, estão encontrando dificuldades para importação de equipamentos, mesmo através de "créditos" ou de "transferência de capitais", pelo fato de que a indústria nacional de tecidos, localizada no centro e no sul do país, tem, no momento, uma capacidade de produção não plenamente utilizada. Ora, ocorre que o crescimento da demanda nacional é bastante intenso e se manifesta, sobretudo, na maior demanda de tecidos médios e finos, para o que o NE tem condições melhores de matérias primas. Por outro lado, o mercado regional tende a crescer consideràvelmente (um alto coeficiente relativamente ao próprio crescimento da população) com o programa de desenvolvimento regional. Portanto, cabe atender aos projetos de desenvolvimento da indústria de tecidos na região, no sentido de criar empregos, reduzir o desequilíbrio comercial interno e, até mesmo, economizar divisas consumidas nos transportes, sobretudo rodoviários, entre o sul do país e o Nordeste. Desta maneira, se indica a adoção de medidas de estímulo para a indústria de fiação e tecelagem de preferência no Rio Grande do Norte, no caso do aproveitamento das fibras longas do Seridó.

No ramo têxtil, deve ser considerada desde já a indústria de produtos do sisal ou agave.

Quanto às indústrias elementares, em que a melhor utilização da produção animal e das matérias primas tropicais ainda encontra largo campo com o mercado assegurado, cabe um lugar importante para o aproveitamento industrial da mandioca, que tem no NE a maior região produtora no Brasil.

Merece também especial atenção o desenvolvimento das indústrias de materiais de construção, incluindo as de pequeno porte e pequeno alcance territorial. Para a indústria do cimento há grandes possibilidades de expansão, mas as condições presentes são de satisfatório suprimento. Avulta, neste

campo, a importância que pode ter na região, uma indústria integrada de madeira, aproveitando as reservas florestais do sul da Bahia e nordeste de Minas, as quais estão sendo devastadas com profundo prejuízo para o futuro do país. Dadas as condições de acesso, riqueza florestal, existência de água, e de alto potencial hidro-elétrico não aproveitado, é possível mesmo pensar-se que isto poderia incluir prontamente uma indústria de celulose e papel, de grande porte, baseada na tecnologia moderna, que permite o uso de madeiras folhudas heterogêneas.

CONCLUSÃO

As indicações de oportunidades que o Grupo pôde reunir e apresentar acima, embora possam sugerir medidas oficiais e iniciativas particulares imediatas, não representam um plano, mas apenas uma sugestão a mais para êle. Documentam, sobretudo, quanto "vale a pena" um esfôrço de planejamento e de investimentos no sentido de libertar o NE das estranhas e desnecessárias dificuldades com que tem lutado.

V

ALOCUÇÃO DO PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK

Em 1º de junho de 1956, pela rêde radiofônica de «A VOZ DO BRASIL".

Apenas algumas palavras vou proferir no discurso de hoje, embora nem tão poucas, nem tão breves, quanto havia imaginado a princípio. Umas se dirigem especialmente ao Nordeste, e já havia fixado êste dia para dirigí-las às populações daquela região por intermédio da "Voz do Brasil"; outras, em face dos episódios recentes no Rio de Janeiro, se impuseram ao meu espírito como um testemunho a mais daquela determinação interior, que nunca me abandonou, de comunicar-me diretamente com o povo brasileiro, sempre que se levanta um problema novo ou um acontecimento extraordinário. E, afinal de contas, os discursos de um presidente da República, quando anunciam providências concretas e orientações definidas, quando examinam em têrmos de sinceridade as situações de fato, quando exprimem de maneira objetiva tanto as suas realizações já consumadas como os seus pensamentos que vão conduzir os negócios do Estado — êsses discursos são, também, e na verdade, atos de govêrno, atos necessários de govêrno, e não apenas substâncias e textos de oratória, aliás igualmente legítima, sobretudo de acôrdo com a maneira de ser e de funcionar do sistema democrático.

Assumi alguns compromissos de natureza administrativa, em nome do govêrno, na oportunidade solene do encerramento do Encontro dos Bispos do Nordeste, e naquele mesmo dia, um sábado, prometi que na segunda-feira amanheceria no meu gabinete de trabalho tomando medidas e executando providências para honrar a palavra empenhada; e que dentro de poucos dias, de uma semana talvez, o povo do Nordeste poderia ouvir pelo rádio notícias de atos demonstrativos de que não foram vãs as minhas palavras pronunciadas em Campina Grande.

Assim aconteceu, com efeito. Cumpridas estão as duas promessas; cumpridos começam a ser e serão até o fim, em marcha acelerada e com escrupulosa fidelidade, os compromissos assumidos. Desde segunda-feira, sem prejuízo dos negócios normais do Estado, dediquei-me aos problemas em foco do Nordeste, solicitando a Dom Helder Câmara, logo às oito horas da manhã, que me enviasse tôda a documentação referente às propostas aprovadas no Encontro dos Bispos, entendendo-me em seguida com os ministros de Estado e técnicos especializados para estudar e determinar a maneira de resolvê-los sem mais demora. E agora, menos de uma semana decorrida, venho apresentar ao povo do Nordeste o resultado do que está tão elaborado quanto feito. E neste caso, ouso dizê-lo com naturalidade, fomos completos em planejamentos e decisões do govêrno, como o poderá testemunhar Dom Hélder Câmara, que, sem pertencer aos quadros da administração ou fazer parte do mundo oficial, não nos faltou com a sua colaboração e com a sua assistência, sempre ouvido nos conselhos governamentais. por efeito do seu generoso espírito público e da sua qualidade de representante dos Bispos do Nordeste.

Com uma grande emoção e tanto mais sóbria quanto mais autêntica e sincera, comunico às populações nordestinas que acabo de assinar, neste momento mesmo, vinte decretos executivos, para resolver com rapidez e eficiência alguns

problemas fundamentais e inadiáveis da região, a começar pelo abastecimento de água em Campina Grande, com os cinqüenta milhões de cruzeiros das verbas de emergência das obras contra as sêcas, como já o estavam de há muito tempo a exigir as necessidades dos cem mil habitantes de uma cidade, hoje constituindo o maior núcleo de população urbana no interior do Nordeste e do Norte do Brasil.

Êsses decretos correspondem aos projetos do Encontro dos Bispos do Nordeste, a mim apresentados como reivindicações de um programa de execução imediata. Verificou-se a êste respeito uma colaboração cordial e honesta entre os homens da Igreja e os homens do Estado. As propostas do Encontro dos Bispos do Nordeste, que adotei e agora transformei em decretos, já eram, por sua vez, e em grande parte, um aproveitamento do material das duas reuniões que pessoalmente dirigi no Palácio do Catete, por desejo e com a presença de Dom Hélder Câmara. Na segunda reunião, aproveitando os relatórios que solicitara de ministros de Estado e dirigentes de órgãos federais com atuação no Nordeste, fiz preparar e distribuir um relatório de ordenação e síntese, contendo informações, sugestões, afirmações e realizações governamentais, destinadas a um entrosamento com o material da mesma espécie em poder das autoridades episcopais. Assim as propostas consubstanciadas hoje em decreto representam uma fusão de trabalho, uma obra em colaboração do Poder Espiritual e do Poder Temporal. Aliás, se uma parte é nova, em muitas outras os projetos de Campina Grande se referem a obras já em execução no serviço público federal. E resolvemos transformá-los todos em decretos para dar-lhes firme organicidade, garantia de entrosamento em iniciativas convergentes pela própria natureza, elementos de coordenação mais seguros ou autorizados, para evitar a dispersão de verbas orçamentárias e fôrças humanas. Êsses decretos, enfim, se entrelaçam e se harmonizam no conjunto em têrmos

de unidade — e não será exagêro classificá-los como base fundamental de um Plano do Nordeste.

Êsses decretos, acrescento com segurança, não são palavras no papel, mas atos práticos e concretos. Entrarão em execução imediatamente, para tanto já previstos, preparados, separados todos os recursos financeiros e humanos. As soluções estão indicadas com realismo e espírito prático. E a sua execução não vai determinar a criação de novos órgãos estatais, nem depender de complicados financiamentos. Exigirá apenas, e principalmente, iniciativa, competência, aproveitamento dos recursos existentes, ação adequada e pronta, unidade de comando nas providências. Em suma, um esfôrço de mobilização que se dispõe a realizar o govêrno. Para tanto, ao lado da parte financeira, cuidei do problema da execução dos decretos em têrmos humanos e funcionais, fixando obrigações e responsabilidades. E isto constituiu objeto de um decreto especial em que se atribui o bom andamento de cada obra decretada a um dos órgãos federais que atuam no Nordeste e a supervisão geral dos trabalhos aos seus respectivos ministros de Estado, ficando por fim a coordenação geral para a execução de todos os decretos diretamente com a Presidência da República, a ser feita por mim pessoalmente, ou pelo chefe da minha Casa Civil, como meu representante. Tudo está assim disposto e pronto para um sucesso administrativo. Cumpri as promessas feitas e estou em dia com os compromissos assumidos em Campina Grande como presidente da República.

E é assim o meu govêrno. Um govêrno que planeja, que executa, que realiza — e tudo com presteza e sinceridade, sempre que encontre uma colaboração como a dos Bispos do Nordeste, feita de sugestões de interêsse público, em vez de uma oposição obstinada em personalismo e crueldade, agitada em movimentos negativos para a destruição de um govêrno legítimo, que por isso mesmo estou disposto a defender e sustentar por todos os meios e com a maior decisão,

como um imperativo de minha consciência pessoal e como um dever indeclinável, uma responsabilidade que considero sagrada no mandato que o povo me conferiu nas urnas para defender o regime, salvaguardar as liberdades, garantir a ordem pública e manter a integridade da Constituição.

Nota — O texto integral desta alocução encontra-se no volume "Discursos — 1956", de Juscelino Kubitschek de Oliveira, Departamento de Imprensa Nacional, Rio de Janeiro, 1958, págs. 139-146.

VI

COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS PARA EXECUÇÃO DAS SUGESTÕES DO I ENCONTRO

DECRETO N.º 39.301 — DE 1.º DE JUNHO DE 1956

Dispõe sôbre a coordenação dos trabalhos referentes aos decretos que menciona

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1.º A coordenação geral dos trabalhos a que se referem os Decretos ns. 39.282 a 39.300, de 1.º de junho de 1956, será efetuada pela Presidência da República, diretamente pelo Chefe do Govêrno, ou por intermédio do Chefe do Gabinete Civil, como seu representante.

Art. 2.º O contrôle da execução dos trabalhos a que se referem os Decretos ns. 39.282, 39.284, 39.285, 39.287, 39.290, 39.292, 39.293, 39.296 e 39.300, de 1.º de junho de 1956, cabe ao Ministro da Agricultura.

Art. 3.º O contrôle da execução dos trabalhos a que se referem os Decretos ns. 39.283, 39.286, 39.288, 39.289 e 39.299, de 1.º de junho de 1956, cabe ao Ministro da Viação e Obras Públicas.

Art. 4.º O contrôle da execução dos trabalhos a que se refere o Decreto n.º 39.294, de 1.º de junho de 1956, cabe ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 5.º Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1956; 135.º da Independência e 68.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
Nereu Ramos.
Antonio Alves Câmara.
Henrique Lott.
José Maria Alkmim.
Lúcio Meira.
Ernesto Dornelles.
Clovis Salgado.
Parsifal Barroso.
Henrique Fleiuss.
Maurício de Medeiros.

VII

DECRETOS DE 1.º DE JUNHO DE 1956 E OUTROS DOCUMENTOS

1. NÚCLEO COLONIAL NO VALE DO RIO MEARIM

O Instituto Nacional de Imigração e Colonização propôs, desde o início, que se readaptasse e ampliasse, para os fins do Decreto n.º 39.282, o Núcleo já existente em Barra do Corda, na zona da confluência do Corda com o Mearim. O Núcleo de Barra do Corda contava, em 1956, com 650 famílias, e várias benfeitorias, mas sua produção não tinha senão aproveitamento local. Com uma nova estrutura e outros meios, o Núcleo de Barra do Corda atingiria sua emancipação econômica. Os investimentos federais, aí, já ascendiam, até fins de 1955, a cêrca de Cr$ 60 milhões.

O assunto, dentro da proposta do I.N.I.C., conheceu uma longa série de debates e pareceres. Em janeiro de 1958 celebrou-se entendimento entre o Arcebispo de São Luís, o Governador do Maranhão e um agente do I.N.I.C., acertando-se então a concretização das medidas de adaptação e ampliação do Núcleo de Barra do Corda. Sanar-se-ia a falta de vias de acessos com a conclusão das obras de abertura da rodovia BR-21 (São Luís-Tocantinópolis). Quanto ao fato de não estar a Barra do Corda na rota dos migrantes nordestinos, a questão seria dirimida com a construção de um Pôsto de Triagem de Migrantes em Coroatá, passagem obrigatória de cêrca de 25.000 retirantes por ano. A "fórmula Barra do

Corda" foi aprovada pelo Presidente Juscelino Kubitschek em 26 de maio de 1958.

O I.N.I.C. já iniciou os trabalhos de expansão do Núcleo de Barra do Corda. O projeto realiza-se paralelamente com outro — o da montagem da Usina Hidrelétrica de Barra do Corda, em cujo local já se encontra o material elétrico a ser instalado.

Prevê-se o prazo de cinco anos para a instalação do primeiro grupo de cem famílias de colonos.

Já está sendo instalado o Pôsto de Triagem de Migrantes em Coroatá.

DOCUMENTAÇÃO

DECRETO N.º 39.282 — DE 1 DE JUNHO DE 1956

Dispõe sôbre as medidas necessárias à instalação de um núcleo colonial no vale do Rio Mearim.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I da Constituição, e

Considerando as conclusões a que chegou o recente "Encontro dos Bispos do Nordeste", realizado em Campina Grande;

Considerando as sugestões dos órgãos governamentais vinculados ao desenvolvimento social e econômico daquela região;

Considerando a necessidade da fixação do homem nordestino ao seu meio, mediante a realização de projetos propiciadores de riqueza e bem-estar, decreta:

Art. 1.º Os órgãos federais mencionados neste decreto diretamente ou em cooperação, promoverão as medidas necessárias à instalação de um núcleo colonial no vale do Rio Mearim.

Art. 2.º O núcleo a que se refere êste decreto, terá capacidade para 2.000 famílias e se destinará à produção de gêneros de subsistência, especialmente arroz, e à pequena criação; subsidiàriamente, dedicar-se-á à exploração do babaçu.

Art. 3.º O Instituto Nacional de Imigração e Colonização (I.N.I.C.), além de sua parte executiva, coordenará os trabalhos de planejamento e execução a cargo de quaisquer entidades investidas de atribuições na realização do presente projeto.

Art. 4.º Cooperarão com o I.N.I.C., no empreendimento, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, o Departamento Nacional de Endemias Rurais, o Serviço Especial de Saúde Pública, o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, o Serviço Social Rural e outras entidades federais, estabelecendo-se, mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de cada entidade em um plano de conjunto, a ser submetido à aprovação do Presidente da República dentro de 30 (trinta) dias, a partir da data dêste decreto.

Parágrafo único. O I.N.I.C. articular-se-á com outras entidades públicas ou privadas, nos têrmos do plano que fôr estabelecido.

Art. 5.º O plano a que alude o artigo anterior deverá especificar as providências cabíveis e os fins a atingir, êstes referidos em têrmos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 6.º Dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data dêste decreto, o I.N.I.C. apresentará à Presidência da República relatório sucinto e objetivo sôbre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 7.º Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1956; 135.º da Independência e 68.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
Lucio Meira.
Ernesto Dornelles.
Clovis Salgado.
Mauricio de Medeiros.

2. CONSTRUÇÃO DO PÔRTO DE ITAQUI

As obras de construção do pôrto de Itaqui, no Maranhão, foram contratadas pelo Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, pelo Têrmo de Ajuste de 21 de maio de 1954, com a Emprêsa Curzi Ltda., pelo valor de Cr$ 98.683.750,00. Iniciadas as obras, com instalações preliminares, terraplenagem do canteiro de serviço, etc., em 22 de julho de 1954, o empreiteiro não lhes deu depois o necessário andamento, vindo a sofrer multa, na forma do contrato. Daí por diante, limitou-se a emprêsa contratante a construir novos depósitos e a fazer estoque de pedra junto ao local do trabalho — em outros têrmos a obra ficou virtualmente paralisada.

Em julho de 1957, exigiu-se do empreiteiro uma cronografia da obra, fixando-se para janeiro de 1959 sua conclusão. Em fins de 1958, entretanto, não mudara muito a situação. Foram infrutíferas as gestões junto ao Govêrno estadual, maior credor da emprêsa construtora. Esperou-se, assim, que o contrato se rescindisse automàticamente em 2 de fevereiro de 1959, data marcada para sua caducidade.

Declarado caduco o contrato, voltou-se à estaca zero. O Ministério da Viação e Obras Públicas realiza uma coleta de preços, para entregar a construção a uma firma idônea e de comprovada experiência.

DECRETO Nº 39.283 — DE 1 DE JUNHO DE 1956

Dispõe sôbre a construção do pôrto de Itaqui, Estado do Maranhão.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição, e

Considerando as conclusões a que chegou o recente "Encontro dos Bispos do Nordeste", realizado em Campina Grande;

Considerando as sugestões dos órgãos governamentais vinculados ao desenvolvimento social e econômico daquela região;

Considerando a necessidade da fixação do homem nordestino ao seu meio, mediante a realização dos projetos propiciadores de riqueza e bem-estar, decreta:

Art. 1.º O Ministério da Viação e Obras Públicas, através do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais (D.N.P.R.C.), intensificará as obras de construção do pôrto de Itaqui, Estado do Maranhão, inclusive obras de acesso e demais empreendimentos indispensáveis ao escoamento da produção através do aludido pôrto.

Art. 2.º Dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data dêste decreto, o D.N.P.R.C., por intermédio do Ministro da Viação e Obras Públicas, apresentará à Presidência da República relatório sucinto e objetivo sôbre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 3.º Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1956; 135.º da Independência e 68.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Lucio Meira.

3. NÚCLEO DE ABASTECIMENTO DE FORTALEZA

(*Núcleo Colonial Pio XII*)

O Núcleo Colonial para abastecimento de Fortaleza já fôra previsto em convênio celebrado em 31 de agôsto de 1955 entre o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, o Govêrno Cearense e a Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural — convênio que visava à instalação de uma série de núcleos coloniais-pilotos e de abastecimento. O Decreto n.º 39.285 transferiu para o I.N.I.C. a coordenação da matéria.

O critério de localização conduziu à Fazenda São Jerônimo, no Município de Pacatuba. Houve delongas no processo de avaliação e a escritura de compra da Fazenda foi assinada apenas em 18 de setembro de 1958. Em 31 de outubro de 1958 o Núcleo recebeu o nome de Pio XII (Decreto n.º 44.769). E, em 13 de novembro do mesmo ano, já o Executor do convênio recebia as primeiras verbas para execução do plano.

O Núcleo Pio XII dispõe de 1.400 hectares; um grande açude, dois açudes menores, com capacidade global de 10.000.000 de metros cúbicos de água; prevê-se a irrigação de 300 hectares. Nos lotes, já demarcados, a Fundação da Casa Popular, mediante convênio com o I.N.I.C., financiará a construção de 50 habitações rurais isoladas. Custo total do financiamento: Cr$ 4.398.050,00. Prazo de conclusão das edificações: 180 dias. O contrato entre o I.N.I.C. e a F.C.P. é de 19 de maio de 1959.

O Banco do Nordeste do Brasil intervirá como agente financiador, na forma do Decreto n.º 45.770, de 8 de abril de 1959 — instrumento legal baixado com o objetivo de dar novo sentido prático à instalação de Núcleos Coloniais.

O plano do Núcleo Colonial Pio XII está em franco desenvolvimento. Em futuro próximo já estará êle fornecendo a Fortaleza seus primeiros suprimentos de verduras, frutas, aves e ovos.

DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 39.285 — DE 1 DE JUNHO DE 1956

Dispõe sôbre as medidas necessárias à instalação de um núcleo colonial destinado ao abastecimento de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição, e

Considerando as conclusões a que chegou o recente "Encontro dos Bispos do Nordeste", realizado em Campina Grande;

Considerando as sugestões dos órgãos governamentais vinculados ao desenvolvimento social e econômico daquela região;

Considerando a necessidade da fixação do homem nordestino ao seu meio mediante a realização de projetos propiciadores de riqueza e bem-estar, decreta:

Art. 1.º Os órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão as medidas necessárias à instalação de um núcleo colonial, destinado ao abastecimento de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2.º O Instituto Nacional de Imigração e Colonização (I.N.I.C.), além de sua parte executiva, coordenará os trabalhos de planejamento e execução a cargo de quaisquer entidades investidas de atribuições na realização do presente projeto.

Art. 3.º Cooperarão com o I.N.I.C., no empreendimento, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, o Departamento Nacional de Endemias Rurais, o Serviço Especial de Saúde Pública, o Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, o Serviço Social Rural e outras entidades federais, estabelecendo-se, mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de cada entidade em um plano de conjunto, a ser submetido à aprovação do Prsidente da República dentro de 30 (trinta) dias a partir da data dêste decreto.

Parágrafo único. O I.N.I.C. articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos têrmos do plano que fôr estabelecido.

Art. 4.º O Plano a que alude o artigo anterior, baseado no convênio firmado entre o I.N.I.C., o Govêrno do Estado do Ceará e o sistema Banco do Nordeste do Brasil S.A. — Associação Nordestina de Assistência e Crédito Rural, deverá especificar as providências cabíveis e os fins a atingir, êstes referidos em têrmos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 5.º Dentro de 90 (noventa) dias a partir da data dêste decreto, o I.N.I.C., por intermédio do Ministério da Agricultura, apresentará à Presidência da República relatório sucinto e objetivo sôbre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 6.º Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1956; 135.º da Independência e 68.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
José Maria Alkmim.
Lucio Meira,
Ernesto Dornelles,
Clovis Salgado,
Mauricio de Medeiros,

DECRETO N.º 44.769, DE 31 DE OUTUBRO DE 1958

Cria o Núcleo Colonial Pio XII, no Distrito de Guaiúba do Município de Pacatuba, no Estado do Ceará, em terras adquiridas pelo Instituto Nacional de Imigração e Colonização.

O Presidente da República usando das atribuições que lhe confere o art. 87, item I da Constituição Federal, nos têrmos do parágrafo único do art. 5.º do Decreto-lei 6.117, de 16 de dezembro de 1943, e de acôrdo com as disposições do Decreto n.º 39.285 de 1 de junho de 1956, decreta:

Art. 1.º Fica criado o Núcleo Colonial Pio XII, no Distrito de Guaiúba no Município de Pacatuba, no Estado do Ceará, em terras adquiridas pelo Instituto Nacional de Imigração e Colonização.

Parágrafo único — A área do Núcleo é constituída de 1.392 hectares e 6.741 metros quadrados de terras adquiridas conforme escritura pública de desapropriação lavrada no Cartório do Segundo Ofício de Notas de Fortaleza e devidamente transcrita no Registro de Imóveis do Município.

Art. 2.º Fica criado na parte permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização um cargo em comissão de Administrador Padrão CC-6 para atender ao que se dispõe no presente decreto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1958; 137.º da Independência e 70.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK
Mário Meneghetti.

DECRETO N.º 45.770 — DE 8 DE ABRIL DE 1959

Dá nova redação ao artigo 28 do Regulamento do I. N. I. C. baixado com o Decreto n.º 36.193, de 20-9-54.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1º O artigo 28 do Regulamento do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, baixado com o Decreto n.º 36.193, de 20-9-54, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 28. Fica instituído o Fundo de Colonização, cujos recursos serão destinados:

I — ao desenvolvimento das unidades de colonização existentes ou à fundação de novas, dentro dos programas prèviamente aprovados pela Diretoria Executiva;

II — a constituir garantias de reembolso de empréstimos concedidos pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. a concessionários, posseiros ou proprietários de lotes em núcleos coloniais do I.N.I.C.

§ 1.º O I.N.I.C. depositará, em conta vinculada no Banco do Nordeste do Brasil S.A., recursos que possibilitem a êste indenizar-se imediatamente do valor das prestações ou empréstimos não pagos pelos colonos-mutuários.

§ 2.º Sempre que necessário, o I.N.I.C. providenciará a suplementação do depósito referido no parágrafo anterior, a fim de mantê-lo na proporção que houver sido convencionada com o Banco do Nordeste do Brasil S.A.

§ 3.º O I.N.I.C. ficará sub-rogado nos direitos dos credores, sempre que os reembolsar dos empréstimos contraídos pelos colonos.

§ 4.º Em caso de falecimento, exclusão ou expulsão de colono, o débito dêste, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. passará à responsabilidade exclusiva do I.N.I.C., sob a garantia prevista na alínea II dêste artigo.

§ 5.º O fundo a que se refere êste artigo será constituído, no mínimo, por 10% (dez por cento) da receita ordinária do Instituto, bem como, pelos recursos oriundos dos direitos cedidos pelo Serviço do Patrimônio da União".

Art. 2.º Êste decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1959, 138.º da Independência e 71.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Mário Meneghetti.

4. NÚCLEO COLONIAL DO VALE DO RIO PARNAÍBA

(*Núcleo Colonial de Gurguéia*)

O Núcleo Colonial do Vale do Rio Parnaíba está sendo instalado em terras do Sul do Piauí, às margens do Rio Gurguéia, afluente do Parnaíba. A aquisição das glebas fêz-se mediante ação conjunta entre o Govêrno do Piauí e o Instituto Nacional de Imigração e Colonização: o edital convocava os proprietários de terras na zona escolhida, na área de 2.500 hectares, para instalação de um mínimo de cem famílias, ocupando o loteamento rural 1.500 hectares.

Paralelamente, aconselhou-se a construção da rodovia Floriano-Jerumenha-Bom Jesus pelo lado direito do Rio Gurguéia, de modo a passar pela cidade de Eliseu Martins.

Efetivada a compra das terras, o Presidente Juscelino Kubitschek baixou o Decreto n.° 45.219, em 15 de janeiro de 1959, criando o Núcleo Colonial de Gurguéia, na comarca de Jeromenha, nas terras já demarcadas.

Em 13 de maio de 1959, em plena mata de Gurguéia, realizou-se a cerimônia de início dos trabalhos de construção, com hasteamento da Bandeira Nacional e missa campal. No exercício de 1959, o Núcleo disporá da soma de .... Cr$ 500 mil. Já possui um caminhão, um jipe, uma fábrica de farinha e uma serraria completa.

DOCUMENTAÇÃO

DECRETO N.º 39.284 — DE 1 DE JUNHO DE 1956

Dispõe sôbre medidas necessárias à instalação de um núcleo colonial no vale do Rio Parnaíba, Estado do Piauí.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição, e

Considerando as conclusões a que chegou o recente "Encontro dos Bispos do Nordeste", realizado em Campina Grande:

Considerando as sugestões dos órgãos governamentais vinculados ao desenvolvimento social e econômico daquela região;

Considerando a necessidade da fixação do homem nordestino ao seu meio, mediante a realização de projetos propiciadores de riqueza e bem-estar, decreta:

Art. 1.º Os órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão as medidas necessárias à instalação de um núcleo colonial no vale do Rio Parnaíba, a ser localizado no trecho compreendido entre as cidades de Teresina e Pôrto, Estado do Piauí.

Art. 2.º O Instituto Nacional de Imigração e Colonização (I.N.I.C.), além de sua parte executiva, coordenará os trabalhos de planejamento e execução a cargo de quaisquer entidades investidas de atribuições na realização do presente projeto.

Art. 3.º Cooperarão com o I.N.I.C., no empreendimento, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, o Departamento Nacional de Endemias Rurais, o Serviço Especial de Saúde Pública, o Departamento Nacional de

Obras Contra as Sêcas, o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, o Serviço Social Rural e outras entidades federais, estabelecendo-se mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de cada entidade em um plano de conjunto, a ser submetido à aprovação do Presidente da República, dentro de 30 (trinta) dias, a partir da data dêste decreto.

Parágrafo único. O I.N.I.C. articular-se-á, ainda com outras entidades públicas ou privadas, nos têrmos do plano que fôr estabelecido.

Art. 4.º O plano a que alude o artigo anterior deverá especificar as providências cabíveis e os fins a atingir, êstes referidos em têrmos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa de empreendimento.

Art. 5.º Dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data dêste decreto, o I.N.I.C., por intermédio do Ministro da Agricultura, apresentará à Presidência da República relatório sucinto e objetivo sôbre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mistér para a realização do projeto.

Art. 6.º Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1956; 135.º da Independência e 68.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Lúcio Meira.

Ernesto Dornelles.

Clovis Salgado.

Mauricio de Medeiros.

DECRETO N.º 45.219 — DE 15 DE JANEIRO DE 1959

Cria o Núcleo Colonial de Gurguéia, na comarca de Jeromenha, no Estado do Piauí, em terras adquiridas pelo Instituto Nacional de Imigração e Colonização.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição Federal, nos têrmos do parágrafo único do art. 5.º, do Decreto-lei n.º 6.117, de 16 de dezembro de 1943 e, de acôrdo com o Decreto n.º 39.284, de 1.º de junho de 1956, decreta:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Colonial de Gurguéia, na comarca de Jeromenha, no Estado do Piauí, em terras adquiridas pelo Instituto Nacional de Imigração e Colonização.

Parágrafo único. A área do Núcleo é constituída de 24.278 hectares 32 ares e 95 centiares, das propriedades conhecidas como Lagoa Cercada, Feliciana, Periperi e Barra dos Porcos, tôdas adquiridas por escrituras públicas de desapropriação amigável lavradas nos 1os. Ofícios de Notas das cidades de Jeromenha e Floriano, no Piauí e, transcritas no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Jeromenha.

Art. 2.º Fica criado, na parte permanente do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, um cargo em comissão de Administrador padrão CC-6, para atender ao que dispõe o presente decreto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1959; 138.º da Independência e 71.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Mario Meneghetti.

5. PÔRTO DE AREIA BRANCA

Data de 11 de dezembro de 1954 o contrato entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma Cobrazil para a execução das obras do teleférico de Areia Branca, destinado a facultar carregamento mais rápido e mais econômico de sal, de algodão e gêsso, permanecendo os navios ao largo.

Iniciadas as obras, verificou-se que o terreno de fundação das tôrres não era constituído de areia, como o considerara a firma Techint. Foi, assim, preciso proceder a novas sondagens, para completar-se o projeto dos maciços de fundação.

O D.N.P.R.C. para não atrasar as obras, autorizou o início da construção da instalação mecânica, despendendo Cr$ 11.263.000,00 no pagamento à companhia francesa Applevage (valor total do contrato: Cr$ 98.962.728,10).

As sondagens já se efetivaram numa extensão de 7 quilômetros. Em 1957, reviu-se o valor do trabalho: o orçamento passou a ser de Cr$ 180 milhões. Estudaram-se também empreendimentos conexos: armazenagem e maior mecanização da indústria salineira. Quanto à Estrada de Ferro Mossoró, foi ulteriormente incorporada à Rêde Ferroviária Federal S.A. (dezembro de 1957).

O projeto tem sofrido delongas por dificuldades técnicas e por fatôres imprevisíveis. Não se chegou ainda a uma opinião harmônica nos entendimentos entre os salineiros de Mossoró, Areia Branca e Grossos: há interêsse do maior gru-

po produtor de sal do Rio Grande do Norte pe construção de um pôrto continental em Macau.

DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 39.286 — DE 1 DE JUNHO DE 1956

Dispõe sôbre as medidas necessárias ao desenvolvimento da produção do sal e aperfeiçoamento de seus métodos, na área que interessa ao pôrto de Areia Branca.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição, e

Considerando as conclusões a que chegou o recente "Encontro dos Bispos do Nordeste", realizado em Campina Grande;

Considerando as sugestões dos órgãos governamentais vinculados ao desenvolvimento social e econômico daquela região;

Considerando a necessidade da fixação do homem nordestino ao seu meio, mediante a realização de projetos propiciadores de riqueza e bem-estar, decreta:

Art. 1.º Os órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão as medidas necessárias ao desenvolvimento da produção de sal e aperfeiçoamento de seus métodos, na área que interessa ao pôrto de Areia Branca, inclusive pela intensificação das obras de instalação teleférica, obras de acesso e demais empreendimentos indispensáveis ao escoamento da produção através daquele pôrto.

Art. 2.º O Instituto Nacional do Sal (I.N.S.) coordenará os trabalhos de planejamento e execução a cargo de quaisquer entidades investidas de atribuições na realização do presente projeto.

Art. 3.º Cooperarão com o I.N.S., no empreendimento, o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, o Departamento Nacional de Estradas de Ferro, o Departamento Nacional de Obras contra as Sêcas e outras entidades federais; estabelecendo-se um plano de conjunto a ser submetido à aprovação do Presidente da República dentro de 60 (sessenta) dias, a partir da data dêste decreto.

Parágrafo único. O I.N.S. articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos têrmos do plano que fôr estabelecido.

Art. 4.º O plano a que alude o artigo anterior deverá especificar as providências cabíveis e os fins a atingir, êstes referidos em têrmos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 5.º Dentro de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data dêste decreto, o I.N.S. apresentará à Presidência da República relatório sucinto e objetivo sôbre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 6.º Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1956; 135.º da Independência e 68.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Nereu Ramos.
Lúcio Meira.

6. VALES DO BAIXO PIRANHAS E APODI

Já em 18 de dezembro de 1956 o Presidente Juscelinc Kubitschek aprovava os planos de trabalho nos vales secos do Rio Grande do Norte: irrigação, drenagem, conservação e restauração dos solos dessas várzeas .O órgão coordenador do plano é o Departamento Nacional da Produção Vegetal. Organizou-se, contudo, em bases de grande eficiência, o Conselho Executivo do Plano de Valorização do Açu e do Apodi, em agôsto de 1958, sob a presidência de Dom Eliseu Santos Mendes, Bispo de Mossoró e com o auxílio de D. Eugênio de Araújo Sales, Bispo Auxiliar de Natal.

Dos atos derivados do Encontro de Campina Grande, o Decreto n.º 39.287 tem sido dos mais frutuosos. Em agôsto de 1958, o Senhor Victor Nunes Leal, Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, em representação do Presidente Juscelino Kubitschek, visitou o Rio Grande do Norte e teve ocasião de inaugurar numerosos empreendimentos diretamente recomendados em Campina Grande, ou conexos, todos efetivados com auxílio oficial.

Em Açu, no dia 9 de agôsto de 1958, o Senhor Victor Nunes Leal inaugurou o Conjunto Educacional Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, com área coberta de 400 metros quadrados e constante de Escola Normal Rural, Escola Técnica de Comércio, Escola Doméstica Rural, bem como de um Teatro-Escola a que foi dado o nome do Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República.

Ainda em Açu, inauguraram-se 34 casas construídas pela Fundação da Casa Popular, a Escola Primária Monteiro

Filho (em homenagem ao Senhor Francisco Monteiro Filho, Assessor do Gabinete Civil e encarregado do contrôle dos empreendimentos de Campina Grande) e a Maternidade Ministro Mário Pinotti. Em Açu, inaugurou-se ainda um grupo gerador de luz para o centro urbano.

No dia 10 de agôsto, em Mossoró, o Senhor Victor Nunes Leal inaugurou as oficinas de reparo de máquinas do D.N.P.V.; a rodovia Mossoró-Areia Branca é entregue ao tráfego, bem como a ponte sôbre o Rio Carmo — obras do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. Em Areia Branca, inaugura-se a Maternidade Sarah Kubitschek. No Vale do Apodi, abre-se a Casa da Farinha; no Vale do Açu, entra em ação a patrulha de irrigação. Finalmente, em Natal, inaugura-se a Emissora de Educação Rural, do Serviço de Assistência Rural da Arquidiocese de Natal.

Com auxílio oficial, prossegue o plano da construção de armazéns e silos de tipo médio (Decreto n.° 46.109, de 21 de maio de 1959). Já há três núcleos em andamento, um dêles em franca produção.

No programa da Fundação da Casa Popular no Rio Grande do Norte já se construíram 150 unidades residenciais em 5 cidades (do total de 500). A Legião Brasileira de Assistência e o Departamento Nacional da Criança já construíram e instalaram 10 Maternidades e 12 Postos de Puericultura.

DOCUMENTAÇÃO

DECRETO N.° 39.287 — DE 1 DE JUNHO DE 1956

Dispõe sôbre as medidas necessárias ao desenvolvimento econômico dos vales sêcos do Baixo Piranhas e Apodi, Estado do Rio Grande do Norte.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item 1, da Constituição, e

Considerando as conclusões a que chegou o recente "Encontro dos Bispos do Nordeste", realizado em Campina Grande;

Considerando as sugestões dos órgãos governamentais vinculados ao desenvolvimento social e econômico daquela região;

Considerando a necessidade da fixação do homem nordestino ao seu meio, mediante a realização de projetos propiciadores de riqueza e bem-estar, decreta:

Art. 1.º Os órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão as medidas necessárias ao desenvolvimento econômico dos vales secos do Baixo Piranhas e Apodi, interessando aos municípios de Açu, Ipanguaçu, São Rafael, Pendências e Apodi, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2.º O projeto a que se refere êste decreto objetivará a produção de cereais e a fixação, em caráter permanente, de no mínimo 500 famílias.

Art. 3.º O Departamento Nacional da Produção Vegetal (D.N.P.V.), do Ministério da Agricultura, além de sua parte executiva, coordenará os trabalhos de planejamento e execução a cargo de quaisquer entidades investidas de atribuições na realização do presente projeto.

Art. 4.º Cooperarão com o D.N.P.V., no empreendimento, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, o Departamento Nacional de Endemias Rurais, o Serviço Especial de Saúde Pública, o Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, o Serviço Social Rural e outras entidades federais, estabelecendo-se, mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de cada entidade, em um plano de conjunto, a ser submetido à aprovação do Presidente da República dentro de 30 (trinta) dias, a partir da data dêste decreto.

Parágrafo único. O D.N.P.V. articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos têrmos do plano que fôr estabelecido.

Art. 5.º O plano a que alude o artigo anterior deverá especificar as providências cabíveis e os fins a atingir, êstes referidos em têrmos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 6.º Dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data dêste decreto, o D.N.P.V., por intermédio do Ministério da Agricultura apresentará à Presidência da República relatório sucinto e objetivo sôbre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para realização do projeto.

Art. 7.º Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1956, 135.º da Independência e 68.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
Lúcio Meira.
Ernesto Dornelles.
Clovis Salgado.
Mauricio de Medeiros.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL RURAL

Dispõe sôbre a participação do SSR na execução do projeto de Desenvolvimento Econômico-Social dos vales secos do Baixo Piranhas e Apodi (Rio Grande do Norte).

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que o Decreto n.º 39.287, de 1 de junho de 1956, dispondo sôbre o plano de desenvolvimento econômico-social dos vales secos do Baixo Piranhas (Açu) e Apodi, no Rio Grande do Norte, incluiu o SSR, entre os órgãos que devem cooperar na execução do referido plano;

Considerando que, apesar dessa determinação presidencial, o SSR, se encontra, até o momento, ausente de participação na realização daquele projeto;

Considerando os têrmos do ofício em que o Exmo. Presidente do Conselho Coordenador Regional do referido projeto convida o SSR a participar do programa em realização e a integrar, através de um representante, o mesmo Conselho;

Considerando que, entre as atribuições do SSR, figura a de incentivar o desenvolvimento de comunidades, bem como a de estimular a preparação de pessoal capaz para os trabalhos de campo;

Considerando, finalmente, o pronunciamento do Departamento Técnico Administrativo e o mais que consta do processo n.º 392-57, resolve:

Art. 1.º A cooperação do SSR na realização do projeto de desenvolvimento econômico dos vales secos do Baixo Piranhas (Açu) e do Apodi, no Rio Grande do Norte, determinada pelo Decreto n.º 39.287, de 1 de julho de 1956, far-se-á através de sua participação técnica e financeira na execução de atividades de natureza social do programa previsto, especialmente, trabalhos de desenvolvimento de comunidades rurais, e no funcionamento de cursos de treinamento e de economia doméstica rural.

Art. 2.º A participação técnica do SSR. dar-se-á através de colaboração no preparo, organização e funcionamento dos cursos previstos no art. 1.º, e na realização de programas de natureza social que visem ao desenvolvimento global de comunidades rurais da região.

Art. 3.º A participação financeira do SSR far-se-á através de uma contribuição global de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. A importância prevista neste artigo será distribuída em duas partes: uma, de Cr$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinada a atividades de natureza social do programa, e cujo pagamento será feito em entendimento com o Presidente do Conselho Coordenador Regional do Projeto; e outra, de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para a realização de cursos de treinamento e economia doméstica rural, devendo ser paga quando, aprovado o programa dos cursos, devam os mesmos ser iniciados.

Art. 4.º A dotação prevista no art. 3.º será destacada da verba destinada, no corrente exercício, ao Conselho Regional do SSR no Rio Grande do Norte.

Art. 5.º O Conselho Coordenador Regional do Projeto fará a prestação de contas da contribuição recebida, de acôrdo com as normas recomendadas pela Divisão Financeira, do D.T.A., tendo em vista as exigências do Tribunal de Contas.

Art. 6.º O SSR será representado no Conselho Coordenador Regional do Projeto pelo Diretor Geral do D.T.A. ou quem êle designar como seu representante, incumbindolhe a supervisão técnica dos trabalhos de cooperação previstos nesta Resolução.

Parágrafo único. Logo que seja constituído o Conselho Regional do SSR no Rio Grande do Norte, caberá ao seu Presidente, ou pessoa por êste designada a função de representante do SSR no Conselho Coordenador Regional do Projeto. — *N. Fontenelle da Silveira,* Presidente do Serviço Social Rural.

DECRETO N.º 46.391 — DE 4 DE FEVEREIRO DE 1959

Autoriza a aplicação do crédito de Cr$ ..... 10.000.000,00 para recuperação dos vales secos do Açu e Apodi, no Estado do Rio Grande do Norte.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, n.º I, da Constituição:

Tendo em vista o Decreto n.º 39.287, de 1 de junho de 1956, que dispõe sôbre as medidas necessárias ao desenvolvimento econômico dos vales secos do Baixo Piranhas e Apodi, no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o que consta do processo n.º 30.696-58, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, decreta:

Art. 1.º Ficam os Ministérios da Viação e Obras Públicas e da Agricultura autorizados a aplicar, por intermédio, respectivamente, do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas e da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, o crédito de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para recuperação dos vales secos do Açu e Apodi, no Estado do Rio Grande do Norte, de acôrdo com o plano de trabalho elaborado pelo Ministério da Agricultura e devidamente examinado pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, que consiste no seguinte:

I — *Irrigação*

	Cr$
a) Aquisição de perfuratrizes e conjuntos motobombas equipados com tubulações e respectivos acessórios, destinados à instalação de patrulhas médias de irrigação	3.000.000,00

b) Instalação de canais de irrigação para ampliação dos vários sistemas irrigatórios existentes nos referidos vales 1.500.000,00

II — *Motomecanização*

a) Aquisição de máquinas agrícolas, inclusive tratores equipados com implementos, lâminas dianteiras e demais acessórios 4.000.000,00

III —*Despesas com os trabalhos de manutenção* 1.500.000,00

Total 10.000.000,00

Art. 2.º Êsse plano será custeado pelos recursos constantes do Orçamento Geral da República para o exercício de 1959, Anexo 4.15 (24.02) — Verba 2.0.00 — Consignação 2.2.00 — Subconsignação 2.2.02-2), e creditada no Fundo de Socorro Contra as Sêcas do Nordeste, por débito da verba própria.

Art. 3.º Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 4 de fevereiro de 1959, 138.º da Independência e 71.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Lucio Meira.

Mario Meneghetti.

Lucas Lopes.

DECRETO N.º 46.109 — DE 21 DE MAIO DE 1959

Autoriza a aplicação de crédito de .... Cr$ 8.000.000,00 para construção de armazéns e silos nos Municípios de Mossoró, Açu e Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, nº I, da Constituição e tendo em vista o Decreto n.º 39.287, de 1 de junho de 1956, decorrente do Encontro dos Bispos em Campina Grande, e que dispõe sôbre as medidas necessárias ao desenvolvimento econômico dos vales secos do baixo Piranhas e Apodi, no Estado do Rio Grande do Norte, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministério da Viação e Obras Públicas autorizado a colocar à disposição do Conselho Executivo do Plano da Valorização do Açu e Apodi a verba de Cr$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para a construção de Armazéns e silos nos Municípios de Mossoró, Açu e Pau dos Ferros — a ser realizada pela Comissão Executiva de Armazéns e Silos, que também orientará a formação da entidade que se encarregará da exploração dos centros armazenadores.

Art. 2.º Êsse plano será custeado pelos recursos constantes do Orçamento Geral da República para o exercício de 1959, Anexo 4.15 (24.02) — Verba 2.0.00 — Consignação 2.2.02, e creditada no «Fundo de Socorro Contra as Sêcas do Nordeste", por débito da verba própria.

Art. 3.º Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 21 de maio de 1959; 138.º da Independência e 71.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Lucas Lopes.
Lucio Meira.

7. APROVEITAMENTO DO AÇUDE CUREMA

A obra de construção da Barragem Mãe d'Água, conjugada com o Açude Curema, no Ceará, foi apressada após o Encontro de Campina Grande e pôde ser inaugurada pelo Presidente Juscelino Kubitschek em meados de janeiro de 1957. Ao mesmo tempo, inaugura-se a primeira unidade geradora de Curema.

O Presidente Juscelino Kubitschek inaugura a Barragem Mãe d'Água em 15 de janeiro de 1957, assinalando que o funcionamento da barragem representava a conclusão de mais uma etapa no aproveitamento do sistema hidrográfico do Nordeste. A necessidade que surgia era a da construção de canais de irrigação, a fim de proporcionar-se ao Nordeste assolado pela estiagem condições para o amanho da terra. Sòmente assim será possível incrementar a produção de gêneros alimentícios, melhorando-se o abastecimento das cidades e elevando-se os níveis de consumo. A população bem abastecida, com recursos, preparar-se-á melhor para suportar as sêcas periódicas. O aproveitamento hidrelétrico das grandes barragens é outro aspecto do programa a ser intensificado em sua execução, de passo com a construção rodoviária e ferroviária, o reaparelhamento dos portos e a construção de serviços locais de abastecimento de água.

"Todos êsses programas — diz o Presidente da República — têm um objetivo comum — robustecer a economia nordestina e combater o desnível crescente entre o Norte e o Sul do país. Sem uma integração do Nordeste na economia

nacional, não estaremos fazendo justiça à admirável contribuição do povo desta região, para o progresso do país e para a segurança nacional. É verdade que são escassos os recursos para tantas necessidades e tantos problemas. E quando falo em recursos não me refiro sòmente aos financeiros, mas também aos recursos materiais e aos recursos humanos, ao pessoal especializado de nível superior tão diminuto em comparação com as pesadas tarefas que lhe foram traçadas pelo meu govêrno. Sem a mobilização de todos os técnicos da região e sem a formação acelerada de pessoal especializado, não seria possível formular de maneira adequada os projetos de desenvolvimento econômico que são reclamados pela população do Nordeste. É por isso que, ainda recentemente, criei o grupo de trabalho para o desenvolvimento do Nordeste através do qual serão coordenados estudos e programas regionais, ao mesmo tempo que será mobilizada a cooperação técnica da ONU para o melhor esclarecimento e uma melhor formulação das soluções indicadas para os problemas do Nordeste. Graças, aliás, à cooperação da FAO e do FISI já conseguimos melhorar o abastecimento de pescado no litoral e o suprimento de leite em pó para os postos de puericultura e as maternidades da região. Agora novo impulso será dado a essa cooperação internacional, ao mesmo tempo que se ampliam os recursos consignados ao Govêrno para, através do Banco do Nordeste, financiar as atividades públicas e privadas que contribuam para o levantamento dos níveis econômicos da região".

A Unidade geradora do Curema, a que se seguirá uma segunda, é trabalho pioneiro de alto sentido, diz o Presidente da República, para melhorar a vida do Nordeste, no sistema de iniciativas para oferecer "ao homem do interior ensejo de ocupação e de felicidade nas próprias zonas rurais onde se encontra ou nos centros urbanos adjacentes para onde, naturalmente, se desloca".

Mãe d'Água e Curema, em comunicação, somam 670 milhões de metros cúbicos de água. Após a inauguração da Barragem de Mãe d'Água, o Presidente Juscelino Kubitschek inaugura a unidade geradora do Açude de Curema. Já era noite, e todo o acampamento do Departamento Nacional de Obras contra as Sêcas se achava iluminado pela energia da própria Usina.

Em funcionamento já se encontram as linhas de transmissão e distribuição para Curema, Piancó, Pombal e Souza. Já concluída, a linha de Cajazeiras. Em andamento, a de Patos.

Dentro do plano geral, concluiu-se o serviço de água de Piancó; em fase final encontra-se o de Souza; já iniciado, o serviço de água de Patos, Cajazeiras, Misericórdias e Princesa. Já se concluiu o Projeto da exportação de água do sistema Curema-Mãe d'Água para as várzeas de Souza.

Assinale-se ainda a conclusão da rodovia Central da Paraíba, já pronta para receber a camada de asfalto.

DOCUMENTAÇÃO

DECRETO N.º 39.288 — DE 1 DE JUNHO DE 1956

Dispõe sôbre as medidas necessárias ao máximo aproveitamento do Açude Curema e sua área de influência.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição, e

Considerando as conclusões a que chegou o recente "Encontro dos Bispos do Nordeste", realizado em Campina Grande;

Considerando as sugestões dos órgãos governamentais vinculados ao desenvolvimento social e econômico daquela região;

Considerando a necessidade da fixação do homem nordestino ao seu meio mediante a realização de projetos propiciadores de riqueza e bem-estar, decreta:

Art. 1.° Os órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão as medidas necessárias ao máximo aproveitamento do Açude Curema de sua área de influência, inclusive mediante instalação de equipamento para produção de energia elétrica, linhas de transmissão, serviços de abastecimento de água no Vale do Piancó e estabelecimento ou melhoria de vias de acesso.

Art. 2.° O Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas (D.N.O.C.S.), do Ministério da Viação e Obras Públicas, além de sua parte executiva, coordenará os trabalhos de planejamento e execução, a cargo de quaisquer entidades investidas de atribuições na realização do presente projeto.

Art. 3.° Cooperarão com o D.N.O.C.S., no empreendimento, o 1.° Grupamento de Engenharia, o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, o Departamento Nacional de Estradas de Ferro, o Departamento Nacional de Endemias Rurais, o Serviço Especial de Saúde Pública, o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, o Serviço Social Rural, o Ministério da Agricultura e outras entidades federais, estabelecendo-se, mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de cada entidade em um plano de conjunto, a ser submetido à aprovação do Presidente da República dentro de 60 (sessenta) dias, a partir da data dêste decreto.

Parágrafo único O D.N.O.C.S. articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos têrmos do plano que fôr estabelecido.

Art. 4.° O plano a que alude o artigo anterior deverá especificar as providências cabíveis e os fins a atingir, êstes

referidos em têrmos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 5.º Dentro de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data dêste decreto, o D.N.O.C.S., por intermédio do Ministério da Viação e Obras Públicas, apresentará à Presidência da República relatório sucinto e objetivo sôbre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 6.º Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1956; 135.º da Independência e 68.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Henrique Lott.
Lucio Meira.
Ernesto Dornelles.
Clóvis Salgado.
Mauricio de Medeiros.

8. ESCOAMENTO DO FOSFATO DE OLINDA

O projeto para propulsão do escoamento do fosfato de Olinda divide-se em duas partes:

a) ligação ferroviária do trecho de 18 km entre Camaragibe e Fôrno da Cal;
b) ampliação do Pôrto de Recife.

Do trecho ferroviário citado, já estão concluídos sete quilômetros e, em pleno andamento, segue a construção dos 11 quilômetros restantes.

O prolongamento do cais do Recife (cais de 10 metros) será da ordem de 470 metros. O contrato com a primitiva firma empreiteira fôra rescindido após o desmoronamento de 180 metros de cais. Aberta nova concorrência, a firma vencedora iniciou seu trabalho em 26 de junho de 1958.

Os trabalhos prosseguem em boa marcha, devendo durar três anos. Prevê-se a conclusão até o fim de 1960 — possìvelmente em setembro. Valor global da obra: Cr$ .... 169.700.000,00.

DOCUMENTAÇÃO

DECRETO N.º 39.289 — DE 1 DE JUNHO DE 1956

Dispõe sôbre medidas necessárias ao escoamento regular da produção das jazidas de fosfato de Olinda.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição, e

Considerando as conclusões a que chegou o recente "Encontro dos Bispos do Nordeste", realizado em Campina Grande;

Considerando as sugestões dos órgãos governamentais vinculados ao desenvolvimento social e econômico daquela região;

Considerando a necessidade da fixação do homem nordestino ao seu meio, mediante a realização de projetos propiciadores de riqueza e bem-estar, decreta:

Art. 1.º Os órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão as medidas necessárias ao escoamento regular da produção das jazidas de fosfato de Olinda.

Art. 2.º O presente programa efetivar-se-á mediante a intensificação das obras de ampliação do pôrto de Recife; das obras de construção de um silo embarcador de fosfato a granel, no mesmo pôrto; e das obras de construção do ramal ligando as jazidas de Olinda ao sistema ferroviário do Nordeste.

Art. 3.º O Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais (D.N.P.R.C.), além de sua parte executiva, coordenará os trabalhos de planejamento e execução a cargo de quaisquer entidades investidas de atribuições na realização do presente projeto.

Art. 4.º Cooperarão com o D.N.P.R.C., no empreendimento, o Departamento Nacional de Produção Mineral, o Departamento Nacional de Estradas de Ferro, a Rêde Ferroviária do Nordeste e outras entidades federais, estabelecendo-se, mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de cada entidade em um plano de conjunto, a ser submetido à aprovação do Presidente da República dentro de 30 (trinta) dias, a partir da data dêste decreto.

Parágrafo único. O D.N.P.R.C. articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos têrmos do plano que fôr estabelecido.

Art. 5.º O plano a que alude o artigo anterior deverá especificar as providências cabíveis e os fins a atingir, êstes referidos em têrmos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 6.º Dentro de 90 (noventa) dias a partir da data dêste decreto, o D.N.P.R.C., por intermédio do Ministério da Viação e Obras Públicas, apresentará à Presidência da República relatório sucinto e objetivo sôbre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 7.º Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1956; 135.º da Independência e 68.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
Lúcio Meira.

9. NÚCLEO DE ABASTECIMENTO DO RECIFE

(*Núcleo Rio Bonito*)

O Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão coordenador da execução do Decreto nº 39.290, adquiriu, em dezembro de 1956, a Fazenda Rio Bònito, nas proximidades do Recife, para a instalação do Núcleo de abastecimento da capital de Pernambuco.

Em começos de 1958 concluíram-se os trabalhos de topografia e loteamento, iniciando a Fundação da Casa Popular a construção de 42 casas, ao preço global de Cr$ 3.464.496,00.

Já em 14 de janeiro de 1959 chegavam ao Núcleo os primeiros colonos japonêses: cinco famílias, no total de 32 pessoas.

De acôrdo com a estrutura criada pelo Decreto número 45.770, de 8 de abril de 1959, o I.N.I.C. celebrou com a F.C.P. o financiamento para a construção das unidades residenciais, em novo sistema com a cooperação do Banco do Nordeste do Brasil. Os trabalhos prosseguem em ritmo normal.

DOCUMENTAÇÃO

DECRETO N.º 39.290 — DE 1 DE JUNHO DE 1956

Dispõe sôbre as medidas necessárias à instalação de um núcleo colonial destinado ao abastecimento de Recife, Estado de Pernambuco.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição, e

Considerando as conclusões a que chegou o recente "Encontro dos Bispos do Nordeste", realizado em Campina Grande;

Considerando as sugestões dos órgãos governamentais vinculados ao desenvolvimento social e econômico daquela região;

Considerando a necessidade da fixação do homem nordestino ao seu meio, mediante a realização de projetos propiciadores de riqueza e bem-estar, decreta:

Art. 1.º Os órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão as medidas necessárias à instalação de um núcleo colonial, destinado ao abastecimento de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Instituto Nacional de Imigração e Colonização (I.N.I.C.), além de sua parte executiva, coordenará os trabalhos de planejamento e execução a cargo de quaisquer entidades investidas de atribuições na realização do presente projeto.

Art. 3º Cooperarão com o I.N.I.C., no empreendimento, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, o Departamento Nacional de Endemias Rurais, o Serviço Especial de Saüde Pública, o Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, o Serviço Social Rural e outras entidades federais, estabelecendo-se, em entendimento mútuo, a missão ou tarefa de cada entidade em um plano de conjunto, a ser submetido à aprovação do Presidente da República dentro de 30 (trinta) dias, a partir da data dêste decreto.

Parágrafo único. O I.N.I.C. articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos têrmos do plano que fôr estabelecido.

Art. 4.º O plano a que alude o artigo anterior, baseado no convênio firmado entre o I.N.I.C., o Govêrno do Es-

tado de Pernambuco e o sistema Banco do Nordeste do Brasil S. A. — Associação Nordestina de Assistência e Crédito Rural, deverá especificar as providências cabíveis e os fins a atingir, êstes referidos em têrmos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 5.º Dentro de 90 (noventa) dias, a contar da data dêste decreto, o I.N.I.C., por intermédio do Ministro da Agricultura, apresentará à Presidência da República relatório sucinto e objetivo sôbre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mistér para a realização do projeto.

Art. 6.º Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1956; 135.º da Independência e 68.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

José Maria Alkmim.
Lucio Meira.
Ernesto Dornelles.
Clóvis Salgado.
Maurício de Medeiros.

10. NÚCLEO COLONIAL DE PINDORAMA

A Colônia Pindorama, na foz do rio São Francisco, a 23 quilômetros de Penedo, está instalada em terras de propriedade da Companhia Progresso Rural. Em dezembro de 1956, a Colônia contava com 280 casas.

No planejamento da execução do Decreto n.º 39.291 intervieram a Comissão do Vale do São Francisco (órgão coordenador), o Serviço Especial de Saúde Pública (planos para pequena Unidade Sanitária), o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (adiantamento de Cr$ 278 mil para construção do Grupo Escolar e de duas Escolas Rurais, da verba global de Cr$ 557 mil) e o Departamento Nacional de Endemias Rurais (dedetização de 280 casas).

A construção de casas pela Fundação da Casa Popular depende de acêrto de determinadas providências de ordem legal e prática.

DOCUMENTAÇÃO

DECRETO N.º 39.291 — DE 1 DE JUNHO DE 1956

Dispõe sôbre a instalação de 200 famílias na Colônia Pindorama, Estado de Alagoas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição, e

Considerando as conclusões a que chegou o recente "Encontro dos Bispos do Nordeste", realizado em Campina Grande;

Considerando as sugestões dos órgãos governamentais vinculados ao desenvolvimento social e econômico daquela região;

Considerando a necessidade da fixação do homem nordestino ao seu meio, mediante a realização de projetos propiciadores de riqueza e bem-estar, decreta:

Art. 1.º Os órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão a instalação de 200 (duzentas) famílias na Colônia Pindorama, Estado de Alagoas.

Art. 2.º A Comissão do Vale do São Francisco (C.V.S.F.), além de sua parte executiva, coordenará os trabalhos de planejamento e execução a cargo de outras entidades investidas de atribuições na realização do presente projeto.

Art. 3.º Cooperarão com a C.V.S.F., no empreendimento, o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, o Departamento Nacional de Endemias Rurais, o Serviço Especial de Saúde Pública, o Departamento Nacional da Criança, o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos e outras entidades federais, estabelecendo-se, mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de cada entidade em um plano de conjunto, a ser submetido à aprovação do Presidente da República dentro de 30 (trinta) dias, a partir da data dêste decreto.

Parágrafo único. A C.V.S.F. articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos têrmos do plano que fôr estabelecido.

Art. 4.º O plano a que alude o artigo anterior deverá especificar as providências cabíveis e os fins a atingir, êstes referidos em têrmos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 5.º Dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data dêste Decreto, a C.V.S.F. apresentará à Presidência da

República relatório sucinto e objetivo sôbre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 6.º Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1956; 135.º da Independência e 68.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Nereu Ramos.
Ernesto Dornelles.
Clovis Salgado.
Maurício de Medeiros.

11. POSTOS DE MIGRAÇÃO EM PERNAMBUCO, SERGIPE E BAHIA

Em 5 de novembro de 1956, o Presidente Juscelino Kubitschek aprova o plano do Instituto Nacional de Imigração e Colonização para instalação de postos no roteiro dos migrantes nordestinos para o Sul do país: em Petrolina (Pernambuco), Propriá e Aracaju (Sergipe) e em Feira de Santana e Mapele (Bahia).

Para tal fim, o I.N.I.C. contará com a cooperação de outras entidades, entre elas a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro. Tomam-se tôdas as providências para a entrada em ação do plano assistencial aos migrantes, ainda que em caráter provisório, já que o problema exigia atuação imediata.

O Decreto n.º 40.575, de 24 de dezembro de 1956, criou as funções gratificadas de chefia. Traçou-se um esquema prático para a ação imediata, com a cooperação de agentes de encaminhamento, de assistentes sociais, de agentes sociais e de médicos.

Em abril e junho de 1957, o I.N.I.C. firmou convênios com a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, para edificação e adaptação dos cincos postos; e com o Serviço Especial de Saúde Pública, o Departamento Nacional de Endemias Rurais e o Serviço Nacional de Lepra, para assistência sanitária; e com o Departamento Nacional de Endemias Rurais e com a Secretaria de Saúde e Assistência da Bahia, para assistência sanitária em Feira de Santana e Mapele; bem como com o Serviço Especial de Saúde Pública, o Departamento Nacional de Endemias Rurais e os Serviços Na-

cionais de Tuberculose e Lepra, para assistência sanitária em Petrolina e Propriá.

O pôsto de Feira de Santana é inaugurado em 25 de julho de 1957; em Propriá, o pôsto ocupa prédio particular alugado; em Petrolina, aguardam-se recursos para construção. Quanto ao pôsto de Propriá, o prédio foi adquirido em dezembro de 1958 por Cr$ 700 mil.

Estuda-se a criação de novos postos no Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba, de modo a que o migrante nordestino possa ser assistido em sua marcha para as regiões meridionais desde o momento em que deixa seu *habitat*.

DOCUMENTAÇÃO

DECRETO N.º 39.292 — DE 1 DE JUNHO DE 1956

Dispõe sôbre a instalação de Postos de Migração nos Estados de Pernambuco, Sergipe e Bahia.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição, e

Considerando as conclusões a que chegou o recente "Encontro dos Bispos do Nordeste", realizado em Campina Grande;

Considerando a necessidade da fixação do homem nordestino ao seu meio, mediante a realização de projetos propiciadores de riqueza e bem-estar, decreta:

Art. 1.º O Instituto Nacional de Imigração e Colonização (I.N.I.C.) instalará Postos de Migração em Petrolina, Estado de Pernambuco; em Aracaju e Propriá, Estado de Sergipe, e em Feira de Santana e Mapele, Estado da Bahia.

Art. 2.º O Instituto Nacional de Imigração e Colonização (I.N.I.C.), além de sua parte executiva, coordenará

os trabalhos de planejamento e execução a cargo de quaisquer entidades investidas de atribuições na realização dos presentes projetos.

Art. 3.° Cooperarão com o I.N.I.C., no empreendimento, a Comissão do Vale do São Francisco, o Departamento Nacional de Endemias Rurais, o Serviço Especial de Saúde Pública, o Serviço Social Rural e outras entidades federais, estabelecendo-se, mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de cada entidade em um plano de conjunto a ser submetido à aprovação do Presidente da República dentro de 30 (trinta) dias, a partir da data dêste decreto

Parágrafo único. O I.N.I.C. articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas, nos têrmos do plano que fôr estabelecido.

Art. 4.° O plano a que alude o artigo anterior deverá especificar as providências cabíveis e os fins a atingir, êstes referidos em têrmos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 5.° Dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data dêste decreto, o I.N.I.C., por intermédio do Ministro da Agricultura, apresentará, à Presidência da República, relatório sucinto e objetivo sôbre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização dos projetos.

Art. 6.° Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.° Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1956; 135.° da Independência e 68.° da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
Nereu Ramos.
Lucio Meira.
Ernesto Dornelles.
Mauricio de Medeiros.

DECRETO N.º 40.575, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1956

Cria funções gratificadas no Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam criadas, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, cinco funções gratificadas de Chefe de Pôsto de Migração, símbolo FG-3.

Parágrafo único. As funções gratificadas a que se refere êste artigo destinam-se a atender aos encargos de chefia dos Postos de Migração de Petrolina (MPM-01), Aracaju (MPM-02), Propriá (MPM-03), Feira de Santana (MPM-04) e Mapele (MPM-05), criados em obediência ao que determina o Decreto n.º 39.292, de 1.º de junho de 1956.

Art. 2.º O orçamento do Instituto Nacional de Imigração e Colonização para o exercício de 1957 consignará, na rubrica própria, os recursos necessários para atender às despesas com a execução dêste decreto.

Art. 3.º Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 18 de dezembro de 1956; 135.º da Independência e 68.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Mário Meneghetti.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

Convênio que entre si celebram o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, o Serviço Especial de Saúde Pública, órgão contratual do Ministério da Saúde, o Departamento Nacional de Endemias Rurais, do Ministério da Saúde, o Serviço Nacional de Tuberculose e o Serviço Nacional de Lepra, do Departamento Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, objetivando a prestação de assistência sanitária aos migrantes nordestinos em Petrolina, Estado de Pernambuco, e em Propriá, Estado de Sergipe, na forma prescrita pelo Decreto n.º 39.292, de 1.º de junho de 1956.

Aos dezoito dias do mês de junho de 1957, reunidos na sede do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, os Senhores Fernando Ramos de Alencar, Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização (I.N.I.C.), Henrique Maia Penido, Superintendente do Serviço Especial de Saúde Pública (S.E.S.P.), Mário Pinotti, Diretor Geral do Departamento Nacional de Endemias Rurais (D.N.E.Ru.), Lourival Ribeiro da Silva, Diretor do Serviço Nacional de Tuberculose (S.N.T.), e Orestes Diniz, Diretor do Serviço Nacional de Lepra (S.N.L.), assinam o presente Convênio, uma vez aceitas as Cláusulas que se seguem abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O S.E.S.P., o D.N.E.Ru., o S.N.T. e S.N.L. prestarão assistência sanitária aos migrantes nordestinos em Petrolina e Propriá, em estreita colaboração com o I.N.I.C., que, de acôrdo com a lei que o instituiu, é o órgão encarregado de assistir e encaminhar os trabalhadores nacionais migrantes de uma para outra região.

Parágrafo único. O S.E.S.P., o D.N.E.Ru., o S.N.T. e o S.N.L. terão completa liberdade de ação dentro de suas atribuições técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Caberá ao S.E.S.P. executar por intermédio de suas Unidades Sanitárias em geral, e em especial pelas de Petrolina e Propriá, a triagem sanitária e atendimento ambulatório dos migrantes necessitados ou doentes, junto aos Postos de Migração de Petrolina (MPM-01) e Propriá (MPM-03), bem como a vacinação profilática de todos os migrantes atendidos pelo MPM-03.

§ 1.º — Para execução desta Cláusula valer-se-á o S.E.S.P. dos recursos próprios de suas Unidades Sanitárias, obedecendo normas que serão estabelecidas em comum acôrdo pela Divisão Médico Social do I.N.I.C. e Superintendência do S.E.S.P.

§ 2.º — A vacinação profilática dos migrantes atendidos pelo MPM-01 será efetuada pelo D.N.E.Ru., de acôrdo com o disposto pela Cláusula Terceira do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA

Caberá ao D.N.E.Ru. proceder à vacinação antiamarílica e variólica de todos os migrantes atendidos pelo MPM-01, bem como ao atendimento dos casos específicos de doenças combatidas pelo D.N.E.Ru., e respectivo encaminhamento, à Unidade Hospitalar do S.E.S.P., daqueles doentes necessitando hospitalização.

Parágrafo único — Para execução desta Cláusula valer-se-á o D.N.E.Ru. do seu pessoal técnico do Setor de Juàzeiro, utilizando-se das instalações do Ambulatório do

MPM-01, enquanto não se instalar um Pôsto de Endemias Rurais em Petrolina.

CLÁUSULA QUARTA

Compromete-se ainda o D.N.E.Ru. a enviar, quando solicitado pelo I.N.I.C., unidades volantes de profilaxia às endemias rurais aos pontos estratégicos importantes sob ponto de vista migratório, desde que algum motivo especial de ordem epidemiológica exija tal medida.

CLÁUSULA QUINTA

Caberá ao S.E.S.P. executar, por intermédio de suas Unidades Hospitalares em geral, e em especial pelas de Petrolina, Juàzeiro e Propriá, o atendimento e hospitalização dos doentes necessitando internação que lhe forem encaminhados pelas Unidades Sanitárias de Petrolina e Propriá, respectivamente, ou por qualquer dos outros órgãos acordantes no presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA

Caberá ao S.N.T. proceder ao Cadastro Torácico de todos os migrantes atendidos pelo MPM-01 e MPM-03, bem como ao atendimento específico dos casos de tuberculose entre os mesmos diagnosticados.

§ 1.° — Para execução do Cadastro Torácico de que trata esta Cláusula compromete-se o S.N.T. a instalar e manter duas Unidades de Cadastro Geral, funcionando respectivamente junto ao MPM-01 e MPM-03.

§ 2.° — Para atendimento aos imigrantes tuberculosos triados pelas Unidades Sanitárias e Hospitalares, citadas às Cláusulas Segunda e Quinta dêste Convênio, compromete-se o S.N.T. a aperelhar e manter dois pequenos dispensá-

rios, que funcionarão em anexo às Unidades Sanitárias do S.E.S.P. em Petrolina e Propriá.

§ 3.º — Compromete-se ainda o S.N.T. a designar permanentemente dois médicos tisiologistas do seu corpo técnico para executarem as medidas de atendimento e de profilaxia antituberculosa junto às Unidades Hospitalares do SESP, em Petrolina e Propriá.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caberá ao S.N.L. a orientação e, por intermédio do S.E.S.P. a execução das medidas de profilaxia da lepra junto aos MPM-01 e MPM-03.

Parágrafo único. Para execução desta Cláusula, compromete-se o S.N.L. a enviar, periòdicamente, médico leprólogo de seu Corpo Técnico, às Unidades Sanitárias e Hospitalares dos demais órgãos acordantes no presente Convênio, com a finalidade de orientar os trabalhos de profilaxia e de ministrar cursos e esclarecimentos atinentes à sua especialidade.

CLÁUSULA OITAVA

Compromete-se, ainda, o S.N.L. a realizar, quando solicitado pelo I.N.I.C., trabalhos atinentes à profilaxia da lepra nas zonas importantes sob ponto de vista migratório, desde que algum motivo especial de ordem epidemiológica exija tal medida.

CLÁUSULA NONA

O I.N.I.C., o S.E.S.P., o D.N.E.R. o S.N.T. e S.N.L. manterão um sistema de troca de informações e consultas, com a intenção de melhor processamento e maior rendimento dos trabalhos e de seu aperfeiçoamento progressivo.

§ 1.º. Com base no sistema de que trata esta Cláusula será efetuado, pela utilização da experiência comum, um planejamento, com o concurso de todos os órgãos acordantes neste Convênio, visando ao aperfeiçoamento dos meios e métodos de ação e à ampliação dos serviços de Assistência Sanitária aos migrantes nordestinos.

§ 2.º No desdobramento e instalação dos futuros Postos serão obedecidos os critérios de importância segundo pontos de vista sanitário e migratório, devendo a escolha das localidades subordinar-se, primeiramente, ao critério de seu destaque por prisma migratório.

CLÁUSULA DÉCIMA

A duração dêste Convênio fica condicionada ao cumprimento recíproco das obrigações nêle contidas, considerando-se prorrogada a sua vigência aos exercícios subseqüentes desde que não tenha havido qualquer notificação a respeito.

E estando de inteiro acôrdo as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento de Convênio, que vai assinado por

Fernando Ramos de Alencar
Presidente do I.N.I.C.
Henrique Maia Penido
Superintendente do S.E.S.P.
Mario Pinotti
Diretor Geral do D.N.E.Ru.
Lourival Ribeiro da Silva
Diretor do S.N.T.
Orestes Diniz
Diretor do S.N.L.
Monteiro Filho
1.ª Testemunha.
João Martins de Almeida
2.ª Testemunha.

12. NÚCLEOS COLONIAIS NA BAHIA

Para a colocação de 350 famílias nordestinas, escolhem-se os Núcleos Coloniais de Una, Ituberá, Andaraí e Pôrto Seguro. O empreendimento conjuga-se com o da manutenção dos postos de migrantes em Feira de Santana e Mapele.

Em junho de 1957, já estavam construídas mediante financiamento da Fundação da Casa Popular, 90 casas nos Núcleos de Una, Ituberá e Andaraí — 30 em cada um. Mais 160 lotes aguardavam famílias a serem escolhidas pela Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural.

Em estudos, um programa de plantio intensivo de seringueiras em Una, Ituberá e Pôrto Seguro.

Una — Núcleo de 5.494 hectares, com 100 lotes ocupados e 67 por ocupar, lotes de 30 a 45 hectares.

Andaraí — O mais novo dos núcleos baianos do I.N.I.C. Produz milho, feijão, arroz e verduras. Necessita de melhores vias de acesso. A campanha do Departamento Nacional de Endemias Rurais é intensa. O Banco do Nordeste do Brasil mantém boa série de operações de financiamento.

Ituberá — A Fundação da Casa Popular prossegue na construção de unidades residenciais, há prédio escolar em construção. Colonos nipônicos e brasileiros.

Pôrto Seguro — Fundado em 1953. Área de 4.998 hectares. Possui 150 lotes rurais de 30 hectares e 1.660 lotes urbanos no total de 100 hectares.

Os planos de povoamento seguem boa marcha.

DECRETO N.º 39.293 — DE 1 DE JUNHO DE 1956

Dispõe sôbre a instalação de 350 famílias nos núcleos coloniais localizados no Estado da Bahia.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição, e

Considerando as conclusões a que chegou o recente "Encontro dos Bispos do Nordeste", realizado em Campina Grande:

Considerando as sugestões dos órgãos governamentais vinculados ao desenvolvimento social e econômico daquela região;

Considerando a necessidade da fixação do homem nordestino ao seu meio, mediante a realização de projetos propiciadores de riqueza e bem-estar, decreta:

Art. 1.º Os órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão a instalação de 350 (trezentas e cinqüenta) famílias nos núcleos coloniais localizados no Estado da Bahia.

Art. 2.º O Instituto Nacional de Imigração e Colonização (I.N.I.C.), além de sua parte executiva, coordenará os trabalhos de planejamento e execução a cargo de outras entidades investidas de atribuições na realização do presente projeto.

Art. 3º Cooperarão com o I.N.I.C., no empreendimento, o Departamento Nacional de Endemias Rurais, o Serviço Especial de Saúde Pública, o Departamento Nacional da Criança, o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos e outras entidades federais, estabelecendo-se, mediante entendimento mútuo a missão ou tarefa de cada entidade em um plano de conjunto a ser submetido à aprovação do Presidente

da República, dentro de 30 (trinta) dias, a partir da data dêste decreto.

Art. 4.º O plano a que alude o artigo anterior deverá especificar as providências cabíveis e os fins a atingir, êstes referidos em têrmos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 5.º Dentro de 9 0(noventa) dias, a partir da data dêste decreto, o I.N.I.C., apresentará à Presidência da República relatório sucinto e objetivo sôbre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 6.º Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1956; 135.º da Independência e 68.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
Ernesto Dornelles.
Clóvis Salgado.
Mauricio de Medeiros.

13. CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

As edificações fazem-se mediante convênio entre a Fundação da Casa Popular (financiamento através do Banco do Nordeste do Brasil) e o Instituto Nacional de Imigração e Colonização (execução). A marcha da construção é a seguinte:

Mearim — Projeto: 200 unidades. Em início de construção: 150.

Gurguéia — Projeto: 100 unidades. Em início.

Pio XII — Convênio F.C.P.-I.N.I.C. assinado em 16 de maio de 1959, para 50 casas, no valor global de .... Cr$ 4.398.000,50. Construção em início.

Rio Grande do Norte — Já inauguradas 158 casas. Nos vales do Açu e do Apodi, os atrasos derivam da eliminação da carência habitacional determinada pelo êxodo de 1958. O plano do Açu-Apodi é de 500 casas. As construções no Rio Grande do Norte assim se discriminam: Martins, 24; Portalegre, 24; Pau dos Ferros, 34; Areia Branca, 40: Açu, 36 casas.

Bonito (Recife) — Projeto inicial: 120 unidades. Contrato entre o I.N.I.C. e a F.C.P. em 30 de setembro de 1958: 42 casas em construção. Custo global: Cr$ 3.464.496,00. Prazo: 180 dias.

Pindorama — Plano em início.

Bahia — Projeto total: 350 unidades. Em maio-junho de 1957 já estavam concluídas 90 unidades (30 em Una, 30 em Ituberá e 30 em Andaraí).

DOCUMENTAÇÃO

DECRETO N.º 39.294 — DE 1 DE JUNHO DE 1956

Dispõe sôbre a construção de casas para trabalhadores nordestinos.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição, e

Considerando as conclusões a que chegou o recente "Encontro dos Bispos do Nordeste" realizado em Campina Grande;

Considerando as sugestões dos órgãos governamentais vinculados ao desenvolvimento social e econômico daquela região;

Considerando a necessidade da fixação do homem nordestino ao seu meio, mediante a realização de projetos propiciadores de riqueza e bem-estar, decreta:

Art. 1.º A Fundação da Casa Popular (F.C.P.), promoverá a construção de casas para os trabalhadores, como entidade na realização dos seguintes projetos relativos ao Nordeste:

I — Estado do Maranhão — instalação de um núcleo colonial no Vale do Rio Mearim;

II — Estado do Piauí — instalação de um núcleo colonial no Vale do Rio Parnaíba;

III — Estado do Ceará — instalação de um núcleo colonial destinado ao abastecimento de Fortaleza;

IV — Estado do Rio Grande do Norte — desenvolvimento econômico dos vales secos do Açu e Apodi;

V — Estado de Pernambuco — instalação de um núcleo colonial destinado ao abastecimento de Recife;

VI — Estado de Alagoas — instalação de 200 famílias na Colônia de Pindorama;

VII — Estado da Bahia — instalação de 350 famílias nas Colônias do Estado, situadas em diversos núcleos.

Art. 2.º As construções residenciais serão executadas diretamente pela F.C.P. ou pelos próprios interessados, mediante o sistema de ajuda mútua dirigida, com aproveitamento ao máximo dos materiais e da mão de obra locais.

Art. 3.º Sem prejuízo das indicações contidas em relatórios dos órgãos coordenadores dos projetos a que alude o artigo 1.º dêste Decreto, deverá a F.C.P. apresentar, dentro de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data dêste decreto, à Presidência da República, relatório sucinto e objetivo sôbre o andamento de suas tarefas em cada projeto, dificuldades encontradas, bem como medidas que se façam necessárias para a realização do programa.

Art. 4.º Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1956; 135.º da Independência e 68º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Parsifal Barroso.

CONTRATO I.N.I.C.-F.C.P.

Contrato de Financiamento para construção de 42 (quarenta e duas) habitações rurais isoladas no Núcleo Colonial Rio Bonito, no Estado de Pernambuco, celebrado entre a Fundação da Casa Popular e o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, como abaixo se declara:

A Fundação da Casa Popular, instituída nos têrmos do Decreto-lei número 9.218, de 1.º de maio de 1946, com

sede no Distrito Federal, à rua Debret número vinte e três, décimo andar, neste ato representada por seu Superintendente Senhor Marcial do Lago, brasileiro, solteiro, funcionário autárquico, residente nesta Capital, e o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, representado pelo seu Presidente Senhor Walter Cechella, brasileiro, casado, residente nesta Capital, tendo em vista o disposto nos Decretos números 39.290 e 39.294, de 1.º de junho de 1956, do Poder Executivo Federal, — resolvem celebrar o presente contrato de financiamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira — A Fundação da Casa Popular e o Instituto Nacional de Imigração e Colonização celebram o presente contrato de financiamento, pelo qual a primeira contratante empresta ao segundo contratante a importância de ...... Cr$ 3.464.496,00 (três milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis cruzeiros), destinada à construção de 42 habitações rurais isoladas, uma em cada lote no Núcleo Colonial Rio Bonito, no Estado de Pernambuco, nos moldes das plantas, especificações e orçamentos, devidamente rubricadas pelos contratantes e que ficam fazendo parte integrante dêste contrato.

Segunda — O financiamento ora concedido correrá à conta das contribuições da Fundação da Casa Popular já depositadas no Banco do Nordeste do Brasil S.A., em obediência ao acôrdo celebrado com o referido estabelecimento de crédito e a Associação Nordestina de Crédito e Assistência Rural (ANCAR.), datado de 22 de março de 1954, não importando o presente contrato na obrigatoriedade de novos depósitos por parte da Fundação da Casa Popular.

Terceira — As obras referidas na Cláusula Primeira serão diretamente executadas pelo Instituto Nacional de Imigração e Colonização e iniciadas dentro de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato e deverão estar con-

cluídas dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ficando assegurado à Fundação da Casa Popular o direito de fiscalizá-las.

Quarta -- O financiamento ora concedido será de acôrdo com o andamento das obras e adiantamento para o início das seguintes etapas:

Respaldo das fundações	15%
Respaldo das paredes	15%
Revestimentos	15%
Pavimentações	20%
Término das obras	20%

Quinta — O financiamento vencerá os juros de 3% (três por cento) ao ano, que serão computados a partir da entrega de cada parcela e incluídos no preço das unidades construídas.

Sexta — O Instituto Nacional de Imigração e Colonização obriga-se a resgatar, dentro do prazo de 30 (trinta) anos, a partir do término da construção das habitações referidas, o financiamento contratado e mais os juros vencidos, em parcelas trimestrais, que deverão ser pagas diretamente à Fundação, na sua sede, nesta Capital.

Sétima — O Instituto Nacional de Imigração e Colonização poderá alienar, aos colonos que selecionar, as 42 (quarenta e duas) habitações rurais projetadas, de conformidade com os planos elaborados para a organização do Núcleo Colonial Rio Bonito.

Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, foi lavrado êste instrumento e mais três de igual teor,

datilografados e assinados pelas Entidades e testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1958. — *Marcial do Lago*, p/F.C.P. — *Walter Cechella* p/I.N.I.C.

Testemunhas: *Mário Guimarães Matos* e *José Martins de Freitas Filho*.

(Isento de sêlo, nos têrmos do art. 11 do Decreto-lei 9.777, de 6 de setembro de 1946).

14. GADO E INDÚSTRIA LEITEIRA EM PARAÍBA E ALAGOAS

O cumprimento do Decreto n.º 39.295 foi entregue a dois Grupos de Trabalho: o Grupo Cariri, com sede em Campina Grande, e o Grupo Alagoas, com sede em Palmeira dos Índios.

O plano tem contado com abundantes suprimentos de verbas, bem como com uma política em expansão de financiamentos bancários.

O Banco do Nordeste do Brasil tomou a iniciativa, congregando os esforços da Comissão do Vale do São Francisco, dos Ministérios da Viação, Agricultura, Aeronáutica, e Marinha e do Banco do Brasil.

Em 15 de março de 1957, por sua Resolução 61, o Banco do Nordeste do Brasil estabeleceu as bases especiais de financiamento para execução do programa.

O *Grupo Cariri* funciona em Campina Grande, tendo como coordenador o Banco do Nordeste e contando com um Conselho Coordenador, sob a presidência de Dom Otávio Aguiar, Bispo de Campina Grande. A ação do Conselho é exemplar, orientada por um regimento amplo adotado em convênio de 26 de setembro de 1957. O Conselho organiza um plano de trabalho anual e prepara relatórios mensais. O Grupo formula e acompanha uma política complexa de crédito rural supervisionado, em cooperação com entidades bancárias e com técnicos, na construção de silos para forragêns, no plantio do sôrgo, da palma forrageira e da algaroba, bem

como na seleção do gado a ser financiado. O Grupo Cariri conta com o Pôsto de Umbuzeiro do Departamento Nacional da Produção Animal, no maior centro brasileiro de criação de gado Gyr.

O Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas perfurará, em 1959, na região, 120 poços tubulares para irrigação.

O *Grupo Alagoas* instalou-se há pouco em Palmeira dos Índios e já se conhecem os primeiros resultados de seus trabalhos.

DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 39.295 — DE 1 DE JUNHO DE 1956

Dispõe sôbre as medidas necessárias ao desenvolvimento da criação de gado e da indústria leiteira nas regiões que menciona, nos Estados da Paraíba e Alagoas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição, e

Considerando as conclusões a que chegou o recente "Encontro dos Bispos do Nordeste", realizado em Campina Grande;

Considerando as sugestões dos órgãos governamentais vinculados ao desenvolvimento social e econômico daquela região;

Considerando a necessidade da fixação do homem nordestino ao seu meio, mediante a realização de projetos propiciadores de riqueza e bem-estar, decreta:

Art. 1.º Os órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão as medidas necessárias ao desenvolvimento da criação de gado e da indústria

leiteira na região do Carirí Velho, Estado da Paraíba, e na região de Jacaré dos Homens, Batalha e Major Isidoro, Estado de Alagoas.

Art. 2º Os projetos a que se refere o presente Decreto efetivar-se-ão principalmente através da assistência técnica aos criadores; construção de aguadas; crédito orientado; fomento do plantio da palma forrageira e de leguminosas de valor agrostológico, bem como da montagem ou aperfeiçoamento da indústria leiteira; transporte dos reprodutores e matrizes adquiridos por entidades públicas ou particulares.

Art. 3º O Banco do Nordeste do Brasil S. A. (B.N.B.) coordenará os trabalhos de planejamento e execução a cargo de quaisquer entidades investidas de atribuições na realização dos presentes projetos.

Art. 4º Cooperarão com o B.N.B., no empreendimento, a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S. A., a Comissão do Vale do São Francisco, o Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, o Departamento de Produção Vegetal, o Ministério da Marinha, o Ministério da Aeronáutica e outras entidades federais; estabelecendo-se, mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de conjunto, a ser submetido à aprovação do Presidente da República, dentro de 30 dias, a partir da data dêste Decreto.

Parágrafo único. O B.N.B. articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos têrmos do plano que fôr estabelecido.

Art. 5.º O plano a que alude o artigo anterior deverá especificar as providências cabíveis e os fins a atingir, êste referido em têrmos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 6.º Dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data dêste decreto, o Presidente do B.N.B. apresentará relatório sucinto e objetivo, à Presidência da República, sôbre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como

as medidas que se façam mister para a realização dos projetos.

Art. 7.º Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1956; 135.º da Independência e 68.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.
Lúcio Meira.
José Maria Alkmim.
Antônio Alves Câmara.
Ernesto Dornelles.
Henrique Fleuiss.

RESOLUÇÃO DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Nº 61, DE 15 DE MARÇO DE 1957

A Diretoria do Banco do Nordeste do Brasil S. A., em sua 210.ª reunião, de 15 de março de 1957, resolveu:

I — Estabelecer bases especiais de financiamentos, para possibilitar a execução imediata, em caráter provisório, do programa de desenvolvimento da criação da indústria leiteira, a que se refere o Decreto n.º 39.295, de 1-6-56, compreendendo:

a) *Finalidades*

1.º) formação de forrageiras adequadas às características do clima e do solo;

2.º) construção, ampliação ou reforma de aguadas;

3.º) aquisição de animais de aptidão especializada (leite, manteiga, carne ou mista), em função das possibilidades técnicas e econômicas da unidade de exploração;

4.º) quaisquer outras imobilizações que possam ser conceituadas como investimentos reprodutivos necessários

aos objetivos da emprêsa, observada, em todos os casos, a Resolução 44.

b) *Zoneamento*

1.º) Zona "A" (etapa inicial): Campina Grande, Aroeiras, Umbuzeiro, Cabaceiras e Pocinhos (6.736 km2);
2.º) Zona "B" (após um ano de experiência): S. João do Cariri e Soledade (5.312 km2);

c) *Alçadas*

1.º) as operações serão realizadas através da Agência de Campina Grande (Paraíba), atribuindo-se-lhe um teto global de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), elevável em função da demanda efetiva e das possibilidades de aplicação adequada;
2.º) desde que, à vista dos elementos recolhidos, esteja convencido da idoneidade moral e profissional do postulante e das perspectivas de êxito do empreendimento projetado, poderá o Gerente deferir créditos até:

I — Cr$ 500.000,00, quando os planos englobarem, no mínimo, verbas para os itens 1.º, 2.º e 3.º do tópico "Finalidades";
II — Cr$ 300.000,00, nos demais casos;

3.º) não poderão ser concedidos, sem prévia audiência da Direção Geral, créditos para projetos que compreendam a formação de cultura forrageira em área superior a 40 hectares, respeitado o máximo financiável por hectare;

d) *Prazos*

1.º) os prazos serão fixados em função da "capacidade de pagamento" da emprêsa (comprendendo a obtenção de lucros e a realização de rendas), observados os máximos de:
I — 8 anos, quando os planos de trabalho incluirem obra de açudagem e correlatas;
II — 5 anos, nos demais casos;

2.º) os vencimentos das prestações deverão coincidir com as èpocas propícias à realização das rendas;

e) *Garantias*

1.º) admitir-se-á qualquer das garantias reais compatíveis com a natureza das operações;

2.º) a sua aceitação dependerá, porém, do conjunto dos seguintes fatôres;

I — *suficiência*, em função das prescrições estatutárias e dos riscos a cobrir;

II — *adequação*, consoante a atividade explorada, o prazo do contrato e a vinculação das receitas ao esquema de reembôlso;

III — *legalização*

f) *Outros aspectos*

1.º) Os financiamentos deverão visar ao funcionamento equilibrado das atividades da emprêsa, por isso que as propostas serão obrigatòriamente formuladas em modêlo padronizado — *Plano de Financiamento* — contendo indicações de natureza técnica, econômica e financeira que possibilitem decisões rápidas sôbre quaisquer pretensões;

2.º) admitir-se-á a execução parcelada (por etapas) dos projetos, desde que em prazo não superior a 2 anos e exigida a reinversão obrigatória da parte substancial dos lucros líquidos previstos para o período de utilização do crédito;

3.º) desde que o Gerente esteja absolutamente convencido da inexistência de débitos fiscais, ônus, pendências e litígios, contra o postulante ou seus bens, exigir-se-ão, apenas, aquelas certidões consideradas indispensáveis, pelos Cartórios, para a formalização dos atos públicos relacionados com a operação;

4.º) a Agência em Campina Grande adotará providências para obter o rendimento máximo dos recursos técnicos à sua disposição, inclusive das patrulhas motomecanizadas do D.N.P.V. e do D.N.O.C.S.

II — Autorizar o Sr. Diretor de Crédito Rural a expedir instruções detalhadas, para execução desta Resolução.

III — Convocar o Sr. Gerente da Agência em Campina Grande (Paraíba), para um trabalho de integralização, na Carteira Rural, com os fundamentos básicos do programa.

Raul Barbosa, Presidente.

Convênio de Cooperação Técnica, Econômica e Financeira visando a possibilitar o cumprimento do que dispõe o Decreto 39.295, *de* 1.º *de junho de* 1956.

O Banco do Brasil S. A., representado pelo seu Presidente Dr. Sebastião Paes de Almeida, o Banco do Nordeste do Brasil S.A., representado pelo seu Diretor Financeiro, Dr. Sylvio Piza Pedroza, o Ministro da Agricultura, representado pelo Sr. Ministro Dr. Mário Meneghetti, o Ministério da Viação e Obras Públicas, representado pelo Sr. Ministro Comandante Lúcio Martins Meira, o Ministério da Marinha, representado pelo Sr. Ministro Almirante Antônio Alves Câmara Júnior, o Ministério da Aeronáutica, representado pelo Sr. Ministro Brigadeiro Henrique Fleiuss e a Comissão do Vale do S. Francisco, representada pelo seu Diretor Superintendente, Dr. Assis Scaffa, dando cumprimento ao disposto no Decreto n.º 39.295, de 1-6-1956, convencionam o seguinte:

CLÁUSULA 1.ª

Os participantes, a partir desta data, articularão providências no sentido de incrementar o desenvolvimento econômico das regiões do Cariri Velho, no Estado da Paraíba, e de Jacaré dos Homens, Batalha e Major Isidoro, Estado de Alagoas, à base da indústria pastoril.

Parágrafo único — Para efeito dêste convênio, a zona do Cariri Velho compreende os seguintes municípios paraibanos: Campina Grande, Pocinhos, Aroeiras, Cabaceiras, São João do Cariri, Soledade, Sumé, Taperoá e Umbuzeiro.

CLÁUSULA — 2.ª

O Convênio objetivará principalmente a construção de aguadas (açudes, barragem, poços tubulares, etc.), o fomento do plantio de palma forrageira e de leguminosas de valor agrostológico, bem como o transporte de reprodutores e matrizes adquiridos por entidades públicas ou particulares e a implantação ou aperfeiçoamento da indústria leiteira, na base da conjugação do crédito com a assistência técnica.

CLÁUSULA — 3.ª

Para auxiliar a consecução dêsses objetivos serão constituídos dois Grupos de Trabalho, um com sede em Campina Grande (Grupo Cariri) e outro com sede em Palmeira dos Índios (Grupo Alagoas) e a saber:

Grupo Cariri — Composto de cinco membros indicados, respectivamente, pelo Banco do Brasil S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A., Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, Departamento Nacional da Produção Vegetal, através da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, o Departamento Nacional de Produção Animal, através da Divisão de Fomento da Produção Animal.

Grupo Alagoas — Composto de quatro membros indicados respectivamente, pelo Banco do Brasil S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A., Comissão do Vale do São Francisco, Departamento Nacional da Produção Animal, através da Divisão de Fomento da Produção Animal.

CLÁUSULA — 4.ª

Os Grupos de Trabalho referidos na Cláusula 3.ª terão os seguintes encargos:

a) Realizar os estudos necessários à execução do Decreto n.º 39.295;

b) organizar os programas de ação com base nos estudos, levantamentos e pesquisas procedidos;

c) acompanhar a execução das medidas que recomendar, sugerindo as modificações indicadas pela experiência;

d) apreciar ou elaborar projetos de melhoramentos rurais, inclusive formulação de orçamentos, estimativa de produção e de rentabilidade, avaliação de garantias, e tudo o mais que fôr necessário ao estudo dos financiamentos;

e) encaminhar, assim convenientemente instruídas, as propostas de financiamentos ao Banco do Brasil S.A., ou ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. para os devidos fins;

f) controlar o curso das operações contratadas através de inspeções e avaliações de resultados, apresentando relatório ao Banco financiador;

g) estudar e sugerir aos órgãos financiadores normas especiais de financiamento, de acôrdo com as suas observações e exigências do programa, especialmente no tocante à conjugação do crédito com a assistência técnica;

h) utilizar os técnicos e meios materiais postos à sua disposição para a execução de obras e serviços financiados;

i) prestar aos órgãos financiadores todo o auxílio possível, inclusive para o rápido levantamento cadastral dos candidatos a financiamentos especialmente no que toca à locomoção de funcionários designados para a execução dêsses serviços;

j) apresentar ao órgão coordenador relatórios sôbre a execução do programa, podendo formular sugestões e recomendações;

§ 1.º As normas disciplinadoras da atuação dos Grupos de Trabalho serão elaboradas pelos seus membros e revisadas de comum acôrdo pelos financiadores.

§ 2.º O Banco do Nordeste do Brasil S.A., como órgão encarregado da execução do Convênio, providenciará a instalação dos Grupos de Trabalho. O material de expediente será fornecido, para o Grupo da Paraíba, pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. e para o do Estado de Alagoas pelo Banco do Brasil S.A.

§ 3.º As entidades participantes dos Grupos de Trabalho contribuirão com o pessoal necessário ao seu funcionamento, além dos referidos na Cláusula 3.ª, custeando cada qual, os proventos dos elementos que indicar. Fica, entretanto, desde já convencionado que o Banco do Nordeste do Brasil S. A. e o Banco do Brasil S. A. se obrigam a ceder até dois funcionários, aquêle exclusivamente para o Grupo de Trabalho da Paraíba e êste, nas mesmas condições, para o do Estado de Alagoas, nada impedindo venha a ser aumentado tal número se, a critério de cada um, êsse acréscimo fôr julgado indispensável.

§ 4.º O Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, o Departamento Nacional da Produção Animal e a Comissão do Vale do São Francisco, proporcionarão os meios de transporte necessários às tarefas dos Grupos de Trabalho nas suas jurisdições.

CLÁUSULA — 5.ª

O Banco do Nordeste do Brasil S.A. e o Banco do Brasil S.A., através de sua Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, incumbir-se-ão do financiamento das atividades mencionadas no Decreto n.º 39.295.

CLÁUSULA — 6.ª

Dentro dessa orientação e de suas possibilidades, a cooperação do Banco do Nordeste do Brasil S.A. e do Banco do Brasil S.A. consistirá em:

a) Incrementar a concessão de financiamentos especializados;

b) dar prioridade ao exame e solução das propostas que se relacionarem com tais financiamentos;

c) divulgar, por intermédio de suas agências, os propósitos de cooperar nos planos governamentais de desenvolvimento econômico da região, por via da intensificação dos financiamentos em foco;

d) dar solução preferencial às propostas de interêsse dos pequenos produtores, promovendo a maior irradiação dêsse tipo de operações;

e) prestigiar a organização de cooperativas, estimulando de modo particular os financiamentos a essas entidades;

f) ajustar, se necessário, suas normas operacionais às peculiaridades regionais e às necessidades específicas do programa;

g) designar, se julgar necessário e conveniente, funcionários categorizados de seus respectivos quadros de servidores, conhecedores das práticas do crédito especializado, para, em constante contato com as suas agências e em harmonia com a orientação dos Grupos de Trabalho, supervisionarem os serviços, orientando, fiscalizando e recomendando providências que concorram para que sua ação apresente o máximo de rendimento;

h) manter na região fiscais, Agrônomos e Veterinários, em condições de atuarem, em articulação com os Grupos de Trabalho, para a melhor condução dos respectivos financiamentos concedidos;

i) adotar as necessárias providências para que a ação dos Bancos se exerça de modo uniforme.

CLÁUSULA — 7.ª

O Ministério da Agricultura, através do Departamento Nacional da Produção Animal e do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Comissão do Vale do São Francisco e o Ministério da Viação e Obras Públicas através do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, prestarão aos Grupos Cariri e Alagoas cooperação compatível com suas atribuições, mantendo, para, tanto, nas zonas onde se intensificarem os financiamentos, os elementos técnicos indispensáveis — material e humano — à boa realização do crédito orientado.

CLÁUSULA — 8.ª

A assistência da Comissão do Vale do São Francisco será prestada no Estado de Alagoas, incumbindo-lhe:

a) fazer instalar em local recomendado pelo Grupo Alagoas, a fim de colaborar na execução dos projetos financiados na área mencionada no Decreto, uma residência devidamente equipada para os trabalhadores agrícolas (preparo do solo, plantio, cultivo, etc.), construção de aguadas e trechos de estradas carroçáveis, providenciando a ampliação dos equipamentos à medida das necessidades do programa;

b) manter as máquinas e equipamentos a que se refere a alínea anterior destacando a verba necessária à sua manutenção e operação, para cujo ressarcimento poderá cobrar dos beneficiários uma taxa módica de acôrdo com os órgãos financiadores;

c) as taxas a que se refere a alínea supra "b", serão depositadas no Banco do Brasil S. A. e utilizadas pelo represen-

tante da C.V.S.F. no Grupo de Trabalho para manutenção dos equipamentos, comprovada a sua aplicação;

d) apresentar em conjunto com a D.F.P.A., dentro de seis meses, a contar desta data, estudos para o desenvolvimento e melhoramento da indústria de laticínios na região e para abastecimento de água indispensável a êsses melhoramentos;

e) promover a execução dos referidos serviços de abastecimento de água;

f) construir e manter em bom estado estradas que facilitem a ligação das fontes produtoras com as fábricas de laticínios;

g) colocar à disposição do Grupo de Trabalho de Alagoas, além dos elementos referidos na cláusula 3.ª e § 3.º da cláusula 4.ª, pelo menos um agrônomo ou veterinário para colaborar no levantamento cadastral das propriedades rurais da área programada, no preparo dos projetos a serem financiados e na execução de outras tarefas compatíveis com sua especialização;

h) prestar tôda a cooperação ao seu alcance para facilitar a execução do programa previsto no Decreto.

Parágrafo único — O pessoal da C.V.S.F. continuará a perceber pela repartição de origem.

CLÁUSULA — 9.ª

Ao Departamento Nacional da Produção Animal incumbe:

a) Designar agrostologistas para percorrer as duas regiões de trabalho e determinar as forrageiras que devem ser utilizadas nas mesmas;

b) estudar e planejar o melhoramento dos rebanhos;

c) aparelhar os Postos Agro-Pecuários de monta existentes nas áreas de trabalho, com reprodutores bovinos e suínos das raças indicadas para as regiões;

d) promover orientação técnica para a cultura de forrageiras, preparar campos de multiplicação, fornecer mudas e sementes e orientar os processos de conservação de forrageiras (medas, silos, fenos, etc.);

e) assegurar a defesa sanitária dos rebanhos através de aparelhamento e eficiente funcionamento dos serviços nas duas zonas de jurisdição do programa;

f) cooperar com a Comissão do Vale do São Francisco nos estudos para melhoramento e desenvolvimento da indústria de laticínios;

g) colocar à disposição de cada Grupo de Trabalho, além dos elementos referidos na Cláusula 3.ª e § 3.º da Cláusula 4.ª, pelo menos um agrônomo ou veterinário para colaborar no levantamento cadastral das propriedades rurais das áreas programadas, no preparo dos projetos a serem financiados e na execução de outras tarefas compatíveis com a sua especialização;

h) contribuir com equipamentos e veículos, cabendo-lhe a manutenção e operação dos mesmos para eficaz execução das tarefas a seu cargo;

i) acelerar providências no sentido de instalar uma fazenda de criação na zona do Cariri no Estado da Paraíba;

j) prestar tôda a cooperação ao seu alcance para facilitar a execução do programa previsto no Decreto.

Parágrafo único — O Pessoal do Departamento Nacional da Produção Animal continuará a perceber pela repartição de origem.

CLÁUSULA — 10.ª

A assistência técnica do Departamento Nacional da Produção Vegetal será dada através da Divisão do Fomento da

Produção Vegetal e limitar-se-á, inicialmente, ao Cariri Velho, na Paraíba, consistindo em:

a) Colocar, por sua conta, no Grupo Cariri a fim de atender execução dos projetos financiados pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco do Brasil S.A., os agrônomos e técnicos agrícolas necessários à boa execução do programa, designando imediatamente para tal fim dois agrônomos, bem como o pessoal técnico e operador das máquinas abaixo especificadas ou equivalentes como membro do mesdo Grupo;

b) equipar os referidos técnicos com as máquinas, acessórios e veículos necessários à execução dos trabalhos agrícolas entregando-lhes, até o fim do próximo mês de julho, os seguintes:

três (3) tratores com bull-dozer ou equivalentes;
dois (2) caminhões de, pelo menos, seis toneladas cada um;
duas (2) camionetas;
três (3) carretas de capacidade unitária de 1.500 Kg.
um (1) trator Fiat mod. 25-A;
um (1) trator Hanomag R-45;
dois (2) tratores Ford mod. 8-N;
dois (2) arados de disco;
duas (2) grades de disco;

c) assegurar a manutenção e operação dos referidos equipamentos com o destaque da verba necessária para êsse fim, pagando o beneficiário uma taxa de utilização à base de tabela que organizar de comum acôrdo com os órgãos financiadores;

d) pôr à disposição do programa os Postos Agro-Pecuários de São João do Cariri e Sumé, com as respectivas verbas, sob a direção e responsabilidade do agrônomo-chefe de que trata a alínea "a" supra;

e) providenciar a aquisição de material suficiente para aparelhar, a partir do corrente mês, cada um dos municípios indicados no parágrafo único da Cláusula 1.ª, com equipamento necessário a assegurar o desenvolvimento do programa.

§ 1.º O pessoal da D.F.P.V. continuará a perceber pela repartição de origem.

§ 2.º As taxas a que se refere a alínea "c" supra, serão depositadas no Banco do Nordeste do Brasil S.A. e utilizadas pelo representante da Divisão do Fomento da Produção Vegetal no Grupo de Trabalho para manutenção dos equipamentos, comprovada a sua aplicação.

CLÁUSULA — 11.ª

O Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas participará do programa na região do Cariri Velho (Paraíba), na proporção das necessidades dos serviços, incumbindo-lhe inicialmente:

a) Colocar à disposição do Grupo Cariri, para atender à execução dos projetos financiados pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. ou pelo Banco do Brasil S.A., pessoal técnico e operador de máquinas, compreendendo, pelo menos, dois engenheiros, uma turma de estudos e tantos operadores quantos necessários, sob a direção do funcionário que indicar;

b) a referida equipe disporá de patrulha necessária à realização das construções a serem executadas, a qual será constituída pelas seguintes máquinas ou equivalentes, que ficarão à disposição do programa no decorrer dêste ano, e serão ampliadas de conformidade com as recomendações do Grupo:

quatro (4) perfuratrizes;
uma (1) escavadora;
seis (6) tratores com bull-dozer;
um (1) scraper;

quatro (4) caminhões basculantes;
quatro (4) caminhões comuns;
duas (2) camionetas;
um (1) jeep;
um (1) escarificador;
um(1) compressor de ar de 210 pés com dois marteletes;
três (3) moto-bombas;
uma (1) betoneira;
três (3) rolos compressores (pé de carneiro);

c) o pessoal e material referidos nas alíneas anteriores serão empregados no estudo e construção de açudes, aguadas, barragens submersas, poços, cacimbas, cisternas, tanques, pequena irrigação e demais obras ou serviços enquadráveis nos objetivos do programa, cabendo aos beneficiários o pagamento de uma taxa módica pela utilização, cobrável de conformidade com a tabela que organizar o D.N.O.C.S., de comum acôrdo com os financiadores;

d) prestar tôda a cooperação ao seu alcance para facilitar a execução do programa previsto no Decreto.

§ 1.º O pessoal supra mencionado continuará a perceber pela repartição de origem e a manutenção da patrulha deverá ser feita através das oficinas do açude público de Boqueirão, correndo as despesas por conta das dotações existentes para êsse fim.

§ 2.º As oficinas do açude público de Boqueirão prestarão também assistência para manutenção das patrulhas postas à disposição do programa pelo D.N.P.V. e D.N.P.A., que também disporão de verbas para êsse fim.

§ 3.º As taxas a que se refere a alínea "c" supra, serão depositadas no Banco Nordeste do Brasil S.A. e utilizadas pelo representante do D.N.O.C.S. no Grupo de Trabalho, para manutenção dos equipamentos, comprovada a sua aplicação.

§ 4.º A utilização do pessoal e equipamento será feita gradualmente e sem prejuízo das atividades e programas normais do D.N.O.C.S.

CLÁUSULA — 12.ª

O Ministério da Marinha e o Ministério da Aeronáutica proporcionarão transporte para sementes, remédios e equipamentos, sempre que solicitados pelos Grupos de Trabalho, que apresentarão aos respectivos Departamentos de Transportes, trimestralmente, um calendário das remessas que devem ser efetuadas.

CLÁUSULA — 13.ª

O Banco do Nordeste do Brasil S.A. coordenará e supervisionará os trabalhos dos Grupos Cariri e Alagoas, bem como a execução das tarefas a cargo dos signatários do presente Convênio e reunirá dados para elaboração dos relatórios que se fizerem necessários.

CLÁUSULA — 14.ª

Fica o Banco do Nordeste do Brasil S.A. autorizado a articular-se com outras entidades públicas ou privadas nos têrmos do art. 4.º e seu parágrafo único do Decreto número 39.295.

CLÁUSULA — 15.ª

O presente Convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 1962, podendo ser prorrogado por mútuo acôrdo dos participantes.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1957.

Banco do Brasil S. A.

Dr. Sebastião Paes de Almeida, Presidente

Banco do Nordeste do Brasil S. A.
Dr. Sylvio Piza Pedroza, Diretor Financeiro

Ministério da Agricultura
Dr. Mário Meneghetti, Ministro

Ministério da Viação e Obras Públicas
Comandante Lúcio Martins Meira, Ministro

Ministério da Marinha
Almirante Antônio Alves Câmara, Ministro

Ministério da Aeronáutica
Brigadeiro Henrique Fleiuss, Ministro

Comissão do Vale do São Francisco
Dr. Assis Scaffa, Diretor Superintendente

REGIMENTO INTERNO DO GRUPO CARIRI

I

PRELIMINARES

Art. 1.º Regulam-se pelo presente regimento as atividades do Grupo Cariri, com sede em Campina Grande, Estado da Paraíba, criado em decorrência do Decreto número 39.295, de 1-6-1956, da Presidência da República e conforme Convênio firmado em 28-6-1957, entre as entidades mencionadas naquele decreto.

Art. 2.º O Grupo constitui forma de articulação interadministrativa com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico dos Cariris Velhos, do Estado da Paraíba, à base da indústria pastoril e através principalmente da prestação de assistência técnica a produtores.

Art. 3.º Compõe-se o Grupo de um representante de cada uma das seguintes instituições, neste Regimento denominadas Participantes:

Banco do Brasil S. A.
Banco do Nordeste do Brasil S. A.
Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas.
Departamento Nacional de Produção Animal.
Departamento Nacional de Produção Vegetal.

Art. 4.º São encargos do Grupo, na forma do disposto na Cláusula 4.ª do Convênio mencionado no art. 1.º:

a) realizar os estudos necessários à execução do Decreto n.º 39.295;

b) organizar os programas de ação com base nos estudos, levantamentos e pesquisas procedidos;

c) acompanhar a execução das medidas que recomendar, sugerindo as modificações indicadas pela experiência;

d) apreciar ou elaborar projetos de melhoramentos rurais, inclusive formulação de orçamentos, estimativa de produção e de rentabilidade, avaliação de garantias e tudo o mais que fôr necessário ao estudo dos financiamentos;

e) encaminhar, assim, convenientemente instruídas, as propostas de financiamento ao Banco do Brasil S. A., ou ao Banco do Nordeste do Brasil S. A., para os devidos fins;

f) controlar o curso das operações contratadas através de inspeções e avaliações de resultados, apresentando relatório ao banco financiador, sem prejuízo da faculdade assegurada a êste de promover as fiscalizações que achar convenientes;

g) estudar e sugerir aos órgãos financiadores normas especiais de financiamento, de acôrdo com as suas observações e exigências do programa, especialmente no tocante à conjugação do crédito com a assistência técnica;

h) utilizar os técnicos e meios materiais postos à sua disposição para a execução de obras e serviços financiados;

i) prestar aos órgãos financiadores todo auxílio possível, inclusive para o rápido levantamento cadastral dos candidatos a financiamentos, especialmente no que toca à locomoção de funcionários designados para a execução dêsse serviço;

j) apresentar ao Banco do Nordeste do Brasil S. A., órgão coordenador, relatórios sôbre a execução do programa, podendo formular sugestões e recomendações.

Art. 5.º Na consecução de seus objetivos, procurará o Grupo desenvolver e aperfeiçoar técnicas de trabalho que possam representar contribuição a outras experiências de coordenação administrativa, em função de programas de desenvolvimento regional ou subregional.

II

DOS MÉTODOS DE TRABALHO

Art. 6.º O Grupo desempenhará suas atribuições de acôrdo com o Plano de Trabalho aprovado pelos Participantes, observadas as disposições do Cap. III.

Art. 7.º A atuação do Grupo se concretizará através:

1.º) da Assistência Técnica, assim compreendida:

a) cooperação na elaboração de projetos de melhoramentos rurais e prestação de orientação técnica para sua execução e desenvolvimento;

b) prestação de serviços mecanizados;

2º) da realização de estudos e pesquisas que interessem à economia dos Cariris Velhos;

3.º) da ação educativa junto às comunidades da região.

Art. 8.º O Grupo organizará orçamentos e calendários de suas atividades.

III

DO PLANO DE TRABALHO

Art. 9.º O Plano de Trabalho referido no art. 6.º destina-se:

a) a ordenar a ação do Grupo no sentido de melhor aproveitamento dos recursos técnicos colocados à sua disposição;

b) a estabelecer diretrizes e metas que orientem a atuação dos diversos setores em tôrno de objetivos comuns, claramente definidos.

Art. 10. O Plano de Trabalho, além de outros elementos necessários para que alcance as suas finalidades, deverá conter informações e indicações sôbre os seguintes pontos:

1.º) Introdução: Recursos disponíveis e condições atuais de trabalho:

a) pessoal profissional, administrativo e de manutenção a serviço do Grupo;

b) máquinas, equipamentos e instalações, em condições normais de uso, à disposição do Grupo;

c) projetos em estudo e em fase de realização;

d) projetos executados mas objeto de orientação técnica sistemática;

e) estudos e pesquisas em andamento;

f) outras tarefas em execução;

g) insuficiências ou necessidades técnicas identificadas no decorrer do trabalho prático do Grupo;

h) área de trabalho (zoneamento);

2.°) Plano pròpriamente dito:

i) objetivos que devem ser visados no período a que se referir o Plano de Trabalho;

j) determinação das áreas que devam ser objeto da atuação do Grupo (zoneamento) no mesmo período;

k) previsões e limitações no tocante a projetos novos;

l) projetos que continuarão a ser objeto da orientação técnica;

m) estudos e pesquisas que devam ser iniciados no período;

n) outras tarefas;

o) equipamentos, máquinas e instalações necessárias ao cumprimento do Plano de Trabalho;

p) pessoal profissional, administrativo e de manutenção requeridos para a efetivação dos diversos itens do Plano.

Art. 11. O Plano de Trabalho compreenderá período não superior a um ano e poderá considerar hipóteses alternativas quanto aos seus objetivos e metas, a fim de se lhe assegurar flexibilidade na execução.

Art. 12. Os participantes deverão manifestar-se sôbre a proposta de Plano de Trabalho, considerando-se como aprovação tácita a falta de pronunciamento expresso até 30 dias depois de lhes ser dado conhecimento do assunto.

IV

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Art. 13. A Assistência Técnica terá por fim proporcionar aos produtores:

a) melhoria de métodos de trabalho;

b) aproveitamento racional dos fatôres de produção disponíveis ou mobilizáveis;

c) aperfeiçoamento das práticas de gerência da exploração, segundo os princípios da administração rural.

Art. 14. A Assistência Técnica será prestada através de:

a) visitas de reconhecimento, destinadas ao levantamento da situação da emprêsa rural, para efeito de elaboração de projetos;

b) visitas de cooperação, com o objetivo de participar na execução das obras e serviços previstos nos projetos;

c) visitas de orientação, com finalidades educativas, no sentido de habilitar o produtor a melhor gerir a emprêsa rural, após a execução das obras e serviços.

Art. 15. As visitas previstas na letra *a* do art. 14 serão objeto de laudos de que constem dados e informações necessárias à formulação do projeto, observado o disposto no art. 21.

Art. 16. As visitas referidas nas letras *b* e *c* do art. 14 serão registradas em relatório apropriadamente formulado, do qual constem pelo menos as seguintes informações:

a) andamento dos trabalhos ou obras projetadas;

b) serviços mecanizados executados pelo setor, conforme previsto no projeto;

c) emprêgo das verbas obtidas por conta de financiamentos concedidos pelos bancos participantes, quando fôr o caso;

d) comportamento do produtor em face da orientação técnica que lhe foi ministrada por ocasião da elaboração do projeto ou em outras visitas;

e) as repercussões do projeto na situação econômico-financeira da emprêsa;

f) orientação transmitida ao produtor, na visita;

g) impressão geral.

Art. 17. As visitas serão realizadas segundo calendários, prèviamente organizados, considerando, além de outros fatôres, a localização das propriedades, o pessoal disponível, a utilização adequada e eficiente dos equipamentos, a conveniência de assegurar a continuidade da assistência técnica aos projetos em execução.

V

DOS PROJETOS

Art. 18. Denomina-se projeto ao conjunto de informações necessárias à apreciação e deferimento de financiamentos e prestação de assistência técnica à emprêsa.

Art. 19. Os projetos serão elaborados em função dos aspectos legal, técnico, administrativo e econômico-financeiro do empreendimento, como unidade econômica, e não do ponto de vista dos trabalhos projetados.

Art. 20. O projeto será elaborado a pedido da parte interessada, por intermédio do Setor de Orientação Econômico-Financeira.

Parágrafo único. Considerado viável o pedido, o Setor de Orientação Econômico-Financeira providenciará a elaboração do projeto em articulação com os demais setores.

Art. 21. O projeto deverá oferecer dados e informações completas a respeito pelo menos dos seguintes aspectos:

Primeira Parte

a) qualificação e antecedentes profissionais do empreendendor;

b) produção da emprêsa (volume e valor) nos três últimos anos;

c) tombamento da situação econômico-financeira da emprêsa, compreendendo descrição e valor atual e de aqui-

sição das terras, construções, culturas permanentes e outros melhoramentos;

d) levantamento dos débitos do agricultor;

e) levantamento da mão-de-obra utilizada nos trabalhos agrícolas durante o ano;

f) indicação dos locais e meios de comercialização da produção;

Segunda Parte

g) objetivos que se pretende alcançar ou problemas que se deseja resolver, com indicação genérica dos meios ou soluções que poderiam ser escolhidos:

h) descrição das obras ou serviços a realizar, com estimativas minuciosas de custos;

i) épocas e prazos para realização das obras e serviços;

j) reflexos do projeto na estrutura financeira e na rentabilidade da emprêsa;

l) recursos financeiros necessários à execução do projeto e ao funcionamento normal da emprêsa, com a indicação das formas de mobilizá-los, caso não sejam disponíveis na emprêsa.

Art. 22. Na elaboração dos projetos deverá ser considerada a orientação necessária à execução do plano de melhoramentos e ao posterior desenvolvimento das atividades da emprêsa rural, compreendendo:

a) alternativa do menor custo para alcançar o objetivo visado, dentro de técnicas adequadas;

b) pontos eletivos para a prestação de orientação técnica ao produtor;

c) serviços mecanizados que lhe devem ser prestados.

Art. 23. Quando a realização do projeto importar na necessidade de financiamento bancário, deverá êle conter infor-

mações adicionais sôbre a natureza e o valor das garantias oferecidas, plano de reembôlso e tudo o mais que possa interessar ao estudo da operação pelo banco financiador.

Art. 24. Os setores deverão guardar a conveniente reserva sôbre os dados, estimativas e informações relativas aos projetos, a fim de não prejudicar interêsses alheios, nem perturbar as relações do Grupo com as partes interessadas.

Art. 25. Só poderão tratar com o Grupo a respeito dos projetos os seus interessados diretos, vedada a participação de intermediário em qualquer das fases da tramitação dos assuntos.

Art. 26. Os equipamentos colocados à disposição do Grupo só poderão ser utilizados para execução de obras e serviços constantes dos projetos.

VI

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 27. As atividades do Grupo serão orientadas por um Conselho Coordenador, composto dos representantes dos Participantes.

Art. 28. Os encargos do Grupo serão executados através de quatro setores de trabalho, de atuação conjugada, a saber:

Setor de Orientação Econômico-Financeira (S.E.F.I.N.)
Setor de Assistência Rural (S.E.R.U.R.)
Setor de Engenharia (S.E.T.E.N.)
Setor de Expediente (S.E.T.E.X.)

Art. 29. A condução dos trabalhos dos setores mencionados no art. 28 é da responsabilidade dos representantes dos Participantes, observada a seguinte distribuição:

a) o Setor de Orientação Econômico-Financeira ficará a cargo dos representantes do Banco do Brasil S. A. e do Banco do Nordeste do Brasil S. A.;

b) o Setor de Assistência Rural ficará a cargo dos representantes do Departamento Nacional de Produção Animal e do Departamento Nacional de Produção Vegetal;

c) o Setor de Engenharia ficará a cargo do representante do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas;

d) o Setor de Expediente ficará a cargo do funcionário que fôr designado pelo Conselho Coordenador.

VII

DO CONSELHO COORDENADOR

Art. 30. Compete ao Conselho Coordenador acompanhar a realização do programa do Grupo, cuidando em que sejam cumpridas as disposições do Decreto n.º 39.295 de 1-6-1956 na forma do Convênio firmado em 28-6-1957 entre os Participantes, e dêste Regimento.

Art. 31. São atribuições específicas do Conselho Coordenador:

a) formular o Plano de Trabalho a que se refere o Cap. III encaminhando-o aos Participantes com todos os esclarecimentos necessários à sua apreciação;

b) seguir a execução do Plano de Trabalho aprovado pelos Participantes;

c) examinar ocorrências de qualquer natureza que impeçam ou dificultem a execução do Plano de Trabalho, o entrosamento dos setores ou o normal desenvolvimento das atividades do Grupo, procurando saná-las, ou quando fôr o caso, encaminhando-as à apreciação dos Participantes;

d) aprovar os calendários a que se refere o art. 8.º;

e) submeter aos Participantes os orçamentos elaborados;

f) designar setores, comissões ou pessoas para realização de estudos, pesquisas e levantamentos sôbre assuntos ligados à economia dos Cariris Velhos;

g) apreciar os estudos referidos na letra *f* dêste artigo ou dêles tomar conhecimento, propondo aos Participantes a sua divulgação, quando a medida fôr considerada útil à região;

h) encaminhar aos Participantes o relatório a que se refere a letra *j* da cláusula 4.ª do Convênio;

i) designar representante do Grupo nas suas relações externas, observado o disposto no art. 40;

j) propor aos Participantes alterações dêste Regimento;

Art. 32. E' vedada ao Conselho Coordenador a apreciação de projetos.

Art. 33. As reuniões do Conselho Coordenador serão convocadas pelo representante do Banco do Nordeste do Brasil S. A., que as presidirá, na qualidade de coordenador, ou, na sua ausência, por qualquer dos representantes dos Participantes.

Parágrafo único. Das reuniões não poderá participar pessoa estranha ao Grupo.

Art. 34. O Conselho Coordenador reunir-se-á sempre que conveniente e pelo menos uma vez por mês, com a presença no mínimo de três representantes, devendo o resultado das reuniões ser registrado em livro de atas.

Art. 35. O Conselho Coordenador procurará encaminhar os seus trabalhos dentro do melhor espírito de equipe, adotando, sempre que possível, soluções harmônicas.

Parágrafo único. Quando houver opiniões divergentes, o Conselho as registrará, para conhecimento dos Participantes, formulando, se viável, soluções alternativas à base dos diversos pontos de vista dos seus membros.

VIII

SETOR DE ORIENTAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (S.E.F.I.N)

Art. 36. O Setor de Orientação Econômico-Financeira (S.E.F.I.N.), tem por objetivo cuidar dos aspectos econômicos do programa do Grupo e coordenar a elaboração dos projetos.

Art. 37. São atribuições específicas do S.E.F.I.N.:

a) manter entendimentos com os interessados, visando a obter os elementos necessários à elaboração dos projetos, com a colaboração do Setor de Assistência Rural e do Setor de Engenharia;

b) ajustar, quando fôr o caso, os projetos às exigências dos bancos financiadores, incluindo aspectos legais, garantias, esquemas de desembôlso e reembôlso, e outros pontos que interessem à eventual contratação das operações;

c) orientar os interessados no encaminhamento aos bancos financiadores dos projetos referidos na letra *b*, dêste artigo, devidamente instruídos;

d) acompanhar a execução dos projetos financiados e daqueles que, já executados, ainda sejam objeto de orientação técnica;

e) encaminhar ao banco financiador competente, cópia dos relatórios referidos no art. 16;

f) comunicar aos bancos as anormalidades na execução dos projetos financiados e no curso das atividades dos mutuários, oferecendo sugestões para normalização;

g) colaborar com os bancos, em conjunto com os demais setores, no levantamento de dados para a elaboração de fichas cadastrais;

h) realizar os estudos e fazer as sugestões a que se refere a letra *g* do art. 4.º.

IX

SETOR DE ASSISTÊNCIA RURAL (S.E.R.U.R.)

Art. 38. O Setor de Assistência Rural (S.E.R.U.R.) encarrega-se dos aspectos técnico-agronômicos e veterinários do programa do Grupo, da prestação de Assistência Técnica aos produtores, inclusive administração rural.

Art. 39. São atribuições do S.E.R.U.R.:

a) colaborar com o Setor de Orientação Econômico-Financeira (S.E.F.I.N.), na formulação de projetos;

b) ajustar a parte técnica dos projetos também sob o ângulo das exigências dos bancos, quanto à caracterização e avaliação das garantias, formulação de orçamentos e quaisquer outros aspectos que interessem à contratação das operações;

c) assegurar a defesa sanitária dos rebanhos conforme a Cláusula 9.ª do Convênio;

d) participar da execução dos projetos, ministrando orientação técnica e prestando serviços mecanizados;

e) prestar orientação técnica às emprêsas rurais cujos projetos, já executados, sejam ainda objeto de assistência do Grupo;

f) enviar ao Setor de Orientação Econômico-Financeira cópia dos laudos e relatórios referidos nos arts. 15 e 16;

g) manter sob a sua guarda, conservando-os devidamente, os veículos, equipamentos e materiais que forem colocados à disposição do Grupo pelo Departamento Nacional de Produção Animal e Departamento Nacional de Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura;

h) organizar e revisar a tabela de preços dos serviços e obras conforme referido na Cláusula 10.ª do Convênio;

i) promover, dentro de suas possibilidades, um programa educacional junto a grupos e líderes das comunidades rurais visando ao aperfeiçoamento das técnicas agropecuárias, em função das peculiaridades da região.

X

SETOR DE ENGENHARIA (S.E.T.E.N.)

Art. 40. O Setor de Engenharia tem por objetivo prestar assistência técnica na formulação e execução de projetos, sempre que êsses incluam obras de engenharia ou exijam levantamentos topográficos.

Art. 41. São atribuições específicas do Setor de Engenharia:

a) colaborar com o Setor de Orientação Econômico-Financeira na formulação de projetos;

b) ajustar a parte técnica dos projetos também sob o ângulo das exigências dos bancos, quanto à caracterização e avaliação das garantias, formulação de orçamentos e quaisquer outros aspectos que interessem à contratação das operações;

c) participar da execução dos projetos, elaborando plantas e croquis, realizando levantamentos topográficos, e prestando serviços mecanizados, bem como orientação técnica;

d) enviar ao Setor de Orientação Econômico-Financeira cópia dos laudos e relatórios referidos nos arts. 15 e 16;

e) manter sob a sua guarda, conservando-os devidamente, os veículos, equipamentos e materiais colocados à disposição do Grupo pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas;

f) estabelecer escalas para o atendimento da manutenção e reparo dos equipamentos à disposição do Grupo, pela Oficina Mecânica do Boqueirão das Cabaceiras;

g) diligenciar junto ao Departamento de Obras Contra as Sêcas no sentido de que a Oficina do Boqueirão das Cabaceiras seja mantida em condições de prestar os serviços previstos no Convênio;

h) organizar e revisar a tabela de preços dos serviços e obras, conforme referido na cláusula 11.ª do Convênio.

XI

SETOR DE EXPEDIENTE (S.E.T.E.X.)

Art. 42. O Setor de Expediente é o encarregado dos serviços administrativos do Grupo.

Art. 43. São atribuições específicas do Setor de Expediente:

a) ter sob sua guarda, zelando pela sua conservação, o prédio, instalações, móveis, utensílios e material de expediente que fôr colocado à disposição do Grupo;

b) manter o Serviço de Comunicações, para o recebimento e expedição de correspondência, contrôle da tramitação dos projetos, execução de trabalhos dactilográficos e outros serviços auxiliares;

c) manter um arquivo geral;

d) designar funcionário para secretariar as reuniões do Conselho Coordeador;

e) requisitar ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., por intermédio do seu representante no Grupo, o material de expediente para uso dêste, conforme previsto na cláusula 4.ª, § 2.º do Convênio;

f) manter, com a colaboração dos demais setores, serviço de estatística, com o fim de reunir os dados necessários à apreciação das atividades do Grupo.

XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. As comunicações do Grupo com os Participantes processar-se-ão através dos representantes dêstes.

Art. 45. Aos representantes dos Participantes, bem como a quaisquer técnicos ou funcionários, é vedado fazer declarações públicas sôbre as atividades ou diretrizes do Grupo salvo se autorizados pelo Conselho Coordenador e desde que não envolva responsabilidades para os órgãos representados.

Art. 46. As alterações dêste Regimento só poderão efetivar-se mediante consentimnto unânime das Instituições Participantes, por proposta do Conselho Coordenador.

Art. 47. Êste Regimento entrará em vigor imediatamente, *ad referendum* dos Participantes.

Campina Grande, 26 de setembro de 1957. — *Felipe Nery de Andrade* — Banco do Brasil S.A. — *Francisco de Assis Veloso* — Banco do Nordeste do Brasil S.A. — *Benedito Queiroga* — Dept. Nacional de Obras contra as Sêcas. — *Ercino de Castro Leão* — Dept. Nacional de Produção Animal. — *Walter Xavier de Andrade* — Dept. Nacional de Produção Vegetal.

15. SEMENTES E MUDAS PARA O NORDESTE

A distribuição de sementes e mudas faz-se em ação cooperativa entre o Departamento Nacional da Produção Vegetal e as Dioceses nordestinas.

Já em 27 de novembro de 1956 o DNPV apresentara seu plano definitivo para aplicação dos Decretos ns. 39.296 e 39.297, propondo que as Divisões de Fomento da Produção Vegetal mantivessem, nas Capitais dos Estados Nordestinos, uma conta-rotativa para revenda de sementes adquiridas com recursos orçamentários.

Em 1958, a revenda atingiu o valor de Cr$ 6.170.000,00 (cereais e algodão herbáceo). Em 1959, êsses recursos são de ordem de Cr$ 29.600.000,00.

DOCUMENTAÇÃO

DECRETO N.º 39.296 — DE 1 DE JUNHO DE 1956

Dispõe sôbre as medidas necessárias à produção e à distribuição em tempo útil, de sementes selecionadas, mudas e enxertos, destinados à lavoura nordestina.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição, e

Considerando as conclusões a que chegou o recente "Encontro dos Bispos do Nordeste", realizado em Campina Grande:

Considerando as sugestões dos órgãos governamentais vinculados ao desenvolvimento social e econômico daquela região;

Considerando a necessidade da fixação do homem nordestino ao seu meio, mediante a realização de projetos propiciadores de riqueza e bem-estar, decreta;

Art. 1.º Os órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão as medidas necessárias à produção e à distribuição, em tempo útil, de sementes selecionadas, mudas e enxertos, a fim de suprir com regularidade a lavoura nordestina.

Art. 3.º Cooperarão com o D.N.P.V., no empreendimento, o Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas, o Departamento Nacional de Obras contra as Sêcas, a Comissão do Vale do São Francisco e outras entidades federais, estabelecendo-se, mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de cada entidade em um plano de conjunto, a ser submetido à aprovação do Presidente da República dentro de 30 (trinta) dias, a partir da data dêste decreto.

Parágrafo único. O D.N.P.V. articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos têrmos do plano que fôr estabelecido.

Art. 4.º O plano a que alude o artigo anterior deverá especificar as providências cabíveis e os fins a atingir, êstes referidos em têrmos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 5.º Dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data dêste decreto, o D.N.P.V., através do Ministro da Agricultura, apresentará à Presidência da República relatório sucinto e objetivo, sôbre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 6º Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1956; 135º da Independência e 68.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Nereu Ramos.

Lucio Meira.

Ernesto Dornelles.

16. INDÚSTRIA ANIMAL NA BAHIA E NO NORDESTE DE MINAS GERAIS

O plano do Decreto n.º 39.297 exige amplos e profundos estudos técnicos em duas regiões muito vastas. Sòmente na Bahia, a área a ser beneficiada corresponde a 7% do território nacional.

A Comissão Estadual baiana de Planejamento (Condes) realizou pesquisas de campo e estudou com prioridade projetos de construção de Matadouro em Feira de Sant'Ana e de Matadouro Frigorífico em Ilhéus, em plano para financiamento pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

O Banco do Nordeste do Brasil coligiu dados estatísticos e realizou viagens de inspeção e pesquisas de campo, estudando com prioridade financiamentos para os matadouros e entrepostos de leite.

A tarefa é de grande amplitude.

DOCUMENTAÇÃO

DECRETO N.º 39.297 — DE 1 DE JUNHO DE 1956

Dispõe sôbre as medidas necessárias ao desenvolvimento da indústria animal na Bahia e no Nordeste de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição, e

Considerando as conclusões a que chegou o recente "Encontro dos Bispos do Nordeste", realizado em Campina Grande;

Considerando as sugestões dos órgãos governamentais vinculados ao desenvolvimento social e econômico daquela região;

Considerando a necessidade da fixação do homem nordestino ao su meio, mediante a realização de projetos propiciadores de riqueza e bem-estar, decreta:

Art. 1.° Os órgãos federais mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão as medidas necessárias ao desenvolvimento da indústria animal na Bahia e no Nordeste de Minas Gerais.

Art. 2.° Os projetos decorrentes dêste decreto efetivar-se-ão principalmente através da assistência técnica aos criadores; do financiamento de matadouros e entrepostos de leite; do financiamento à cria e à recria; do fomento da produção e da defesa sanitária.

Art. 3.° O Banco do Nordeste do Brasil S.A. (B. N.B.), além de sua parte executiva, coordenará os trabalhos de planejamento e execução a cargo de quaisquer entidades investidas de atribuições na realização do presente projeto.

Art. 4.° Cooperarão com o B.N.B., no empreendimento, o Departamento Nacional da Produção Animal, o Banco do Brasil S.A. e outras entidades federais, estabelecendo-se, mediante entendimento mútuo, a missão ou tarefa de cada entidade em um plano de conjunto a ser submetido à aprovação do Presidente da República dentro de 30 (trinta) dias, a partir da data dêste decreto.

Parágrafo único. O B.N.B. articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos têrmos do plano que fôr estabelecido.

Art. 5.º O plano a que alude o artigo anterior deverá especificar as providências cabíveis e os fins a atingir, êstes referidos em têrmos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do empreendimento.

Art. 6.º Dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data dêste decreto, o Presidente do B.N.B. apresentará relatório sucinto e objetivo, à Presidência da República, sôbre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mister para a realização do projeto.

Art. 7.º Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1956; 135.º da Independência e 68.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

José Maria Alkmim.
Ernesto Dornelles.

17. PRÊMIOS PARA A INSTALAÇÃO DE ARMAZÉNS E SILOS

A coordenação do Decreto n.º 39.298 cabe ao Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas.

Três entidades do Nordeste submeteram pedidos ao D.N.O.C.S.: a Companhia de Armazéns Gerais do Estado de Pernambuco (C.A.G.E.P.), a Companhia de Armazéns e Silos do Estado da Bahia (C.A.S.E.B.) e a Emprêsa de Armazéns Gerais Ltda., de Natal, Rio Grande do Norte. O processo referente à terceira emprêsa ainda depende de certas formalidades legais.

I) — Companhia de Armazéns Gerais do Estado de Pernambuco (C.A.G.E.P.).

O Decreto n.º 42.524, de 29-10-57 autorizou a concessão a essa Companhia, do prêmio de Cr$ 45.000.000,00, a ser pago em 3 exercícios financeiros, da seguinte forma:

	Cr$
1957	5.000.000,00
1958	20.000.000,00
1959	20.000.000,00

II) — Companhia de Armazéns e Silos do Estado da Bahia (C.A.S.E.B.).

De acôrdo com o Decreto n.° 42.551, seu prêmio é de Cr$ 22.400.000,00, a ser pago em 3 (três) exercícios financeiros, da seguinte forma:

	Cr$
1957	2.400.000,00
1958	10.000.000,00
1959	10.000.000,00

Total dos prêmios concedidos: Cr$ 67.400.000,00.

DOCUMENTAÇÃO

DECRETO N° 39.298 — DE 1 DE JUNHO DE 1956

Dispõe sôbre o auxílio financeiro ou prêmio para a instalação de armazéns destinados a cereais e assemelhados no Nordeste.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição, e

Considerando que, a rigor, têm caráter permanente os prolongados efeitos das sêcas;

Considerando que o Decreto n.° 30.355, de 31 de dezembro de 1951, regulamentou a Lei n.° 1.004, de 24 de dezembro de 1949, apenas no tocante à aplicação dos recursos nela previstos em "obras de emergência";

Considerando, em conseqüência, a necessidade de disciplinar e sistematizar, pelo menos em parte, a metódica aplicação das dotações orçamentárias destinadas aos serviços de "assistência", instituídos em observância à determinação constitucional;

Considerando, afinal, a conveniência de dar plena aplicação ao texto da Lei n.º 1.004, de 24 de dezembro de 1949, decreta:

Art. 1.º Para efeito da prestação da assistência de que trata o art. 2.º da Lei 1.004, de 24 de dezembro de 1949, inclui-se o auxílio financeiro ou prêmio para a instalação de armazéns destinados a cereais e assemelhados.

Art. 2.º Os armazéns deverão, de preferência, ser localizados nas proximidades de estações ferroviárias, fluviais ou marítimas, de sorte a melhor aproveitar os recursos de transporte básico, sem embargo de que, em casos especiais, se situem em locais de simples acesso rodoviário.

Art. 3.º Farão jus à obtenção de prêmio exclusivamente as pessoas jurídicas de direito público ou privado que, operando na área do "Polígono das Sêcas", preencherem as demais condições estabelecidas neste decreto.

Art. 4.º As entidades que pretendam ser beneficiadas pelo prêmio instituído por êste decreto deverão operar, compulsòriamente, dentro do regime legal de "Armazéns Gerais".

Art. 5.º Far-se-á o pagamento do prêmio, mediante autorização, em cada caso, do Poder Executivo, através de decreto proposto pelo Ministro da Viação e Obras Públicas e por êle referendado, juntamente com o Ministro da Fazenda.

Art. 6.º O requerimento do interessado na obtenção de prêmios a ser submetido à apreciação ministerial será encaminhado através do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas (D.N.O.C.S.) e instruído pelos elementos que se seguem:

a) atestado fornecido pela Comissão Consultiva de Armazéns e Silos, de que o projeto atendeu às especificações mínimas exigidas por aquêle órgão;

b) o contrato social, devidamente registrado, de constituição da sociedade, quando se tratar de emprêsa privada,

ou do texto legal específico, quando se referir a sociedade de economia mista estadual ou municipal.

Art. 7.º Cabe ao Departamento Nacional de Obras contra as Sêcas (D.N.O.C.S.), recebido o requerimento de que cogita o art. 6.º, promover vistoria das instalações, dentro do prazo mínimo de 60 dias, e emitir parecer, submetendo-o ao Ministro da Viação e Obras Públicas.

Art. 8.º Às entidades organizadas na conformidade dêste decreto serão extensivos os benefícios assegurados pelo art. 5.º do Decreto-lei n.º 7.002 de 30 de outubro de 1944, relativos à obrigatoriedade de desconto dos "warrants" que emitirem, pelo Banco do Brasil S.A.

Art. 9.º Os requerimentos de prêmios serão despachados, rigorosamente, por ordem cronológica de entrada da respectiva petição.

Art. 10. Nenhum prêmio poderá exceder de 30% (trinta por cento) nem ser inferior a 10% (dez por cento) do investimento subvencionado.

Art. 11. Para fixação do "quantum" do prêmio a ser concedido ter-se-á em conta sobretudo a capacidade de armazenagem.

Art. 12. Os encargos financeiros decorrentes da aplicação dêste decreto, serão atendidos com recursos do "Fundo Especial de Sêcas", a que se refere a Lei n.º 1.004, de 24 de dezembro de 1949.

Art. 13. Os recursos destinados à concessão de prêmios não poderão ser superiores, em cada exercício, a 40% (quarenta por cento) da dotação referida pelo § 1.º, do art. 1.º da Lei n.º 1.004, de 24 de dezembro de 1949.

Art. 14. O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico contribuirá na forma da Lei n.º 1.628, de 20 de junho de 1952, no financiamento de parte do custo da instalação dos armazéns a que se refere o presente decreto.

Art. 15. Caberá ao Ministro da Viação e Obras Públicas baixar instruções necessárias ao pleno cumprimento dêste decreto.

Art. 16. Vigorará o presente decreto a partir de sua publicação durante o prazo de cinco (5) anos.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1956; 135.º da Independência e 68.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

José Maria Alkmim.
Lúcio Meira.

PORTARIA N.º 445, DE 1 DE JUNHO DE 1957, DO MINISTRO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

O Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15 do Decreto n.º 39.298, de 1 de junho de 1956.

Resolve baixar as seguintes instruções para regular a concessão do auxílio financeiro, instituido naquele decreto, para a instalação de armazéns e silos destinados a cereais e assemelhados no Nordeste:

Art. 1.º As pessoas jurídicas de direito público ou privado que operarem no regimento legal de "armazéns gerais" (Decreto nº 1.102, de 21/11/1953), na área do Polígono das Sêcas, poderão obter do Govêrno Federal um prêmio para a instalação de armazéns ou silos destinados a cereais e assemelhados.

§ 1.º Os armazéns ou silos deverão, de preferência, ser localizados nas proximidades de estações ferroviárias, fluviais e marítimas de escoamento da produção das zonas

servidas por êstes meios de transporte, podendo, sem embargo, em casos especiais, situar-se em locais de simples acesso rodoviário.

§ 2.º Só será concedido o prêmio a armazéns ou sistemas de armazéns ou silos que atendam aos objetivos econômicos do Decreto n.º 39.298, de 1 de junho de 1956, e que por sua localização e capacidade assegurarem a preservação das safras da região por êles servidas ou a regulação do seu escoamento pelas vias de transporte disponíveis.

Art. 2.º Às entidades beneficiadas com o financiamento ou prêmio concedido por intermédio do Ministério da Agricultura, na conformidade do Decreto-lei 7.002, de 30 de outubro de 1944, regulamentado pelo Decreto 17.260, de 29 de novembro de 1944, não será concedido o prêmio a que se refere o Decreto n. 39.298, de 1 de junho de 1956.

Parágrafo único. Aplicam-se-lhes, todavia, os benefícios assegurados pelo artigo 5.º do citado Decreto-lei n.º 7.002, relativos à obrigatoriedade de descontos pelo Banco do Brasil S.A. de "warrants" emitidos e as disposições da Lei n.º 1.628 de 20 de junho de 1952, no tocante ao financiamento por parte do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Art. 3.º O interessado poderá obter a concessão do prêmio antes de iniciada a construção dos armazéns ou sistema de armazéns, mas em qualquer caso, salvo o disposto nos parágrafos dêste artigo, o pagamento só será feito depois da conclusão da obra nos prazos fixados e depois de iniciadas as respectivas operações ou funcionamento.

§ 1.º Quando se tratar de sistema de armazenagem do qual participem pessoas jurídicas de direito público, o prêmio poderá ser concedido durante a construção, na base máxima de 30% do orçamento das obras medidas pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, pelo Banco do

Nordeste do Brasil, pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, ou por outros financiadores aceitos pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas.

§ 2.º Tratando-se de sistema de vários armazéns ou silos, o prêmio poderá ser pago à medida que seja concluído e entre em funcionamento cada unidade do sistema operável autônomamente, se provado que tôdas as obras componentes do conjunto se acham em efetiva construção.

Art. 4.º O interessado deverá requerer o prêmio ao Ministro da Viação e Obras Públicas (modêlo n.º 1) por intermédio do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, apresentando os seguintes documentos:

a) planta do armazém, com detalhes da aparelhagem do beneficiamento e expurgo;

b) orçamento das obras e instalações;

c) contrato social ou estatutos da sociedade, devidamente registrados, quando se tratar de pessoa de direito privado; ou textos legais institucionais quando se tratar de pessoa de direito público;

d) prova de quitação para as fazendas federal (inclusive impôsto de renda), estadual e municipal das entidades privadas, e para com o Serviço Militar e Eleitoral dos seus dirigentes;

e) formulário (modêlo n.º 2) contendo os seguintes pormenores: localização da obra, prazo de construção, capacidade de armazenamento, indicação dos produtos agrícolas armazenados ou a armazenar, informação dos pontos por onde se dá o escoamento da produção, vias de transporte existentes, e volume das safras das regiões a serem servidas;

f) certidão passada pelo Serviço de Economia Rural declarando não ter o interessado requerido ou obtido do Ministério da Agricultura os benefícios aludidos no art. 2.º (modêlo n.º 4);

g) atestado fornecido pela Comissão Consultiva de Armazéns e Silos de que o projeto atendeu às especificações mínimas exigidas por aquêle órgão.

§ 1.° No caso de inexistência, no Estado, da Comissão Consultiva de Armazéns e Silos, o atestado de que trata a letra *g* será suprido por certidão passada pelo Serviço de Economia Rural, e na impossibilidade de obtê-la, por falta dêste órgão na região (o que deverá constar do requerimento), pela forma estabelecida no art. 7.°.

§ 2º Não serão aceitos certidões ou atestados fornecidos a requerimento verbal dos interessados (art. 3º da Lei n.° 2.930, de 27-10-56).

Art. 5.° O requerimento (modêlo n.° 3) do prêmio deverá ser encaminhado por intermédio do Chefe do Distrito, Serviço ou Comissão do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, com sede nos Estados em que estiverem instalados os armazéns.

Parágrafo único. No Estado do Ceará o encaminhamento da petição de que trata êste artigo será feito por intermédio do Serviço Agro-Industrial do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas.

Art. 6.° Dentro de 30 dias o Distrito, Serviço ou Comissão encaminhará o requerimento ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, com seu parecer e as seguintes informações:

a) qualidade técnica dos característicos da obra, processos de armazenamento, de expurgo, contrôle de umidade, secagem, etc.;

b) exatidão do orçamento apresentado;

c) existência de outras instalações de armazenamento na zona, e apreciação dos dados fornecidos sôbre produção e vias de transporte.

Art. 7.° Se não constar do processo o atestado mencionado no art. 4.°, alínea *g*, o Diretor Geral do Departa-

mento Nacional de Obras Contra as Sêcas o encaminhará à Comissão Consultiva de Armazéns e Silos, na Capital Federal, solicitando o seu pronunciamento sôbre a justificativa econômica e as características técnicas das obras.

Art. 8.º Atendidas estas exigências, o processo será submetido à apreciação do Ministro da Viação e Obras Públicas, com as suas conclusões, cabendo ao Ministro decidir sôbre a percentagem do prêmio a ser concedido.

Parágrafo único. Em nenhum caso, ou sob pretexto algum, o prêmio poderá ser inferior a 10% (dez por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do custo do investimento. A percentagem será fixada tendo em vista as características técnicas das instalações, sua localização e capacidade para atender à demanda de armazenamento na zona a ser servida.

Art. 9.º Por decreto do Presidente da República, proposto pelo Ministro da Viação e Obras Públicas, será concedido o prêmio condicionado à conclusão das obras no prazo que estabelecer, ressalvados os casos previstos no parágrafo 1.º do art. 3.º.

§ 1.º Os decretos de concessão não poderão importar em despesas, em cada exercício financeiro, superior a 20% (vinte por cento) da dotação referida no § 1.º do art. 1.º da Lei n.º 1.004, de 24 de dezembro de 1949.

§ 2.º A concessão do Prêmio é condicionada à destinação dos armazéns e silos para cereais e assemelhados, e a alteração de sua destinação, a qualquer tempo, importará nas sanções legais permissíveis, inclusive a restituição do prêmio recebido, através da cobrança judicial.

§ 3.º A verba destinada ao pagamento dos prêmios será distribuída entre os Estados compreendidos no Polígono das Sêcas, e a concessão terá em vista a ordem cronológica dos requerimentos.

Art. 10. Recebido o requerimento a que se refere o art. 5.º, o Chefe do Distrito, Serviço ou Comissão do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas promoverá a vistoria das obras e instalações, dentro do prazo máximo de 60 dias, designando-se para isto uma comissão composta de dois servidores técnicos habilitados, podendo ser funcionários, extranumerários ou diaristas de obras.

§ 1.º Sempre que possível deverá a incumbência ser confiada a engenheiro-agrônomos, e, sòmente em caso de absoluta impossibilidade será dispensada a presença de, pelo menos, um dêsses profissionais, na Comissão de Vistoria.

§ 2º Poderá o Setor do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, a que competir a vistoria, requisitar de outro Setor da mesma Repartição servidor habilitado ou especializado para o aludido fim.

§ 3.º Idêntica solicitação poderá ser feita, quando as circunstâncias exigirem, a outras Repartições do Ministério da Viação com sede no Estado ou nas proximidades da obra.

Art. 11. A Comissão deverá apresentar o resultado de sua tarefa dentro do prazo máximo de 15 dias, a partir da data da designação, e, no caso de ser êsse prazo ultrapassado, deverá constar do processo o motivo da demora e a opinião da autoridade que houver designado a Comissão, para apreciação superior.

Art. 12. A vistoria terá por fim verificar se as obras foram executadas de acôrdo com os planos aprovados, e determinar o seu valor que servirá de base para a concessão do prêmio, pela aplicação da percentagem já fixada.

Parágrafo único. De posse do laudo de vistoria, o chefe do serviço que tenha designado a Comissão encaminha-lo-á, juntamente com o processo, ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, com a sua opinião.

Art. 13. O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas submeterá o processo à apreciação do Ministro da Viação e Obras Públicas.

Art. 14. O pagamento do prêmio será autorizado por decreto proposto pelo Ministro da Viação e Obras Públicas, e por êle referendado, juntamente com o Ministro da Fazenda, devendo a despesa correspondente correr à conta dos recursos do "Fundo Especial de Sêcas", a que se refere a Lei n.° 1.004, de 24 de dezembro de 1949.

Art. 15. Quando os prêmios concedidos forem superiores ao total estabelecido no § 1º, do art. 9º, o Decreto de concessão estabelecerá o número de anos durante os quais serão pagas as parcelas do prêmio total concedido e o valor de cada parcela anual.

Art. 16. Nos casos a que se refere o art. 1º e quando existir financiamento do Banco do Nordeste do Brasil S. A. ou do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, o Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas depositará o prêmio concedido cada ano, quando fôr o caso, no órgão financiador, para movimentação pelo financiado, ou amortização de dívidas contraídas para execução do projeto.

Art. 17. Sòmente serão pagos prêmios relativos a armazéns ou silos cujas obras sejam concluídas até 7 de junho de 1961. — *Lúcio Meira*.

DECRETO Nº 42.524 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1957

Autoriza a concessão de prêmios para a construção de silos e armazéns em território do Estado de Pernambuco.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 87, n.° I, da Constituição, e em face do

disposto no Decreto n.º 39.298, de 1 de junho de 1956, decreta:

Art. 1.º Fica concedido à Companhia de Armazéns Gerais do Estado de Pernambuco — C.A.G.E.P. — o prêmio de Cr$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros) pela construção de silos e armazéns a ser levada a efeito no Estado de Pernambuco, de acôrdo com os documentos que com êste baixam, rubricados pelo Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 2.º O prêmio ora atribuído será calculado e pago em parcelas proporcionais às importâncias efetivamente despendidas na construção, depois de feita a medição das obras executadas pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas ou pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, embora não definitivamente concluídas.

Parágrafo único. O pagamento do prêmio será feito pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas em 3 (três) exercícios financeiros, da seguinte forma: 1957 até Cr$ 5.000.000,00; 1958 até Cr$ 20.000.000,00; e 1959 o restante.

Art. 3.º A despesa correspondente ao prêmio atribuído à Companhia de Armazéns Gerais do Estado de Pernambuco — C.A.P.E.P. — pelo presente decreto correrá à conta da reserva especial de que trata o art. 2.º da Lei n.º 1.004, de 24 de dezembro de 1949.

Art. 4.º A Companhia de Armazéns Gerais do Estado de Pernambuco — C.A.G.E.P. — fica autorizada a dar como garantia financeira de operação que realizar, para o fim de que trata êste decreto, o prêmio que ora lhe é concedido.

Art. 5.° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 29 de outubro de 1957, 136.° da Independência e 69.° da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Lúcio Meira.

José Maria Alkmim.

DECRETO N° 42.551 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1957

Autoriza a concessão de prêmio para a construção de silos e armazéns em território do Estado da Bahia.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 87, n.° I, da Constituição, e em face do disposto no Decreto n.° 39.298, de 1 de junho de 1956, decreta:

Art. 1.° Fica concedido à Companhia de Armazéns e Silos do Estado da Bahia (C.A.S.E.B.), o prêmio de Cr$ 22.400.000,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), pela construção de silos e armazéns a ser levada a efeito no Estado da Bahia, de acôrdo com os documentos que com êste baixam, rubricados pelo Diretor-Geral do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 2.° O prêmio ora atribuído será calculado e pago em parcelas proporcionais às importâncias efetivamente despendidas na construção, depois de feita a medição das obras executadas pelo Departamento Nacional de Obras Contra

as Sêcas ou pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, embora não definitivamente concluídas.

Parágrafo único. O pagamento do prêmio será feito pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas em três (3) exercícios financeiros da seguinte forma: 1957 até Cr$ 2.400.000,00; 1958 até Cr$ 10.000.000,00; e 1959 o restante.

Art. 3.º A despesa correspondente ao prêmio atribuído à Companhia de Armazéns e Silos do Estado da Bahia (C.A.S.E.B.) pelo presente decreto correrá à conta da reserva especial de que trata o art. 2.º da Lei n.º 1.004, de 24 de dezembro de 1949.

Art. 4.º A Companhia de Armazéns e Silos do Estado da Bahia (C.A.S.E.B.) fica autorizada a dar como garantia financeira da operação que realizar, para o fim de que trata êste decreto, o prêmio que ora lhe é concedido.

Art. 5.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1957, 136.º da Independência e 69.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Lúcio Meira.

18. ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CAMPINA GRANDE

O empreendimento previsto no Decreto n.º 39.299, entregue à coordenação do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, apresentava duplo aspecto:

I — complementação do Açude Boqueirão de Cabaceiras; e

II — construção da adutora dêsse Açude até Campina Grande.

I — AÇUDE BOQUEIRÃO DE CABACEIRAS

Em julho de 1956, havia apenas 40% concluídos na construção do Açude Boqueirão de Cabaceiras. O DNOCS, tendo em vista os objetivos do Decreto n.º 39.299, estabeleceu imediatamente um sistema novo de trabalho, com três turnos em 24 horas, de maneira que, em 16 de janeiro de 1957, já podia o Presidente Juscelino Kubitschek inaugurar a grande barragem, destinada a armazenar, em regime pleno, 540 milhões de metros cúbicos de água, com função de não apenas fornecer água para o abastecimento de Campina Grande, mas também com o objetivo de propulsionar as atividades agrícolas a juzante e vasante, com um amplo sistema de irrigação.

Em 16 de janeiro de 1957, o Presidente Juscelino Kubitschek (que na véspera inaugurara a Barragem Mãe d'Água e a primeira unidade geradora de Curema), inaugura, inici-

almente, o ramal de Campina Grande a Joazeirinho na Rêde Ferroviária do Nordeste, ramo que permite a ligação entre essa Rêde e a Rêde de Viação Cearense. Visita o Presidente da República o laboratório de solos do DNOCS., fazendo ainda entrega das tubulações destinadas à adutora.

O Presidente Juscelino Kubitschek inaugura, então, o Açude Boqueirão de Cabaceiras, cujo volume de água permitirá o suprimento de Campina Grande até um nível de população muito superior ao dôbro do atual.

II — ADUTORA BOQUEIRÃO-CAMPINA GRANDE

Campina Grande, a maior cidade do interior do Nordeste em população, comércio e indústria, é um ponto estratégico na geografia do Polígono das Sêcas: sua condição geo-econômica de "porta do sertão" coloca-a em posição especial em face de populações numerosas de uma área extensa. Do progresso de Campina Grande, que é o entreposto do comércio regional, depende, assim, a prosperidade de uma zona considerável.

Sem abastecimento de água, por forma regular e abundante, a vida da cidade conheceria tremendos empecilhos em seu desdobramento. Mas, para regularizar o abastecimento, haveria necessidade de captar a água e elevá-la a quase meio quilômetro de altura, para depois transportá-la a uma distância de cêrca de 40 quilômetros.

O problema, assim, envelhecera pelo fato mesmo de não ser de solução simples. Mas, uma vez decidida pelo Presidente Juscelino Kubitschek a realização da empreitada aconselhada pelos prelados nordestinos, planejou-se sua execução e concluiram-se os trabalhos em prazo recorde. Para a terminação da obra, os engenheiros do D.N.O.C.S. trabalharam incessantemente, unindo-se a 3.000 operários em

trabalho integral, 24 horas por dia, em turmas que se revezavam, desprezando feriados e domingos.

O serviço foi inaugurado pelo Presidente Juscelino Kubitschek em 7 de novembro de 1958. Já agora, os 110.000 habitantes da cidade dispõem de um abastecimento de 25 milhões de litros de água, o que dá 227 litros diários "per capita", ou seja, um total sete vêzes maior do que o de que dispunham anteriormente. O volume poderá atender ao dôbro da população atual. O Govêrno federal empatou na obra quantia superior a Cr$ 250 milhões. Assinale-se que uma revisão dos planos iniciais importou em economia de Cr$ 10 milhões.

Em seu laboratório de estudos do solo, o Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas examinou o problema em seus pormenores. Dotado de equipamento atualizado, êsse centro de análises do solo fez tôdas as pesquisas de materiais necessários aos trabalhos de campo.

Na primeira estação elevatória da adutora, concluída em janeiro de 1958, a água do açude de Cabaceiras é impulsionada por bombas para Campina Grande. Os motores de fabricação nacional estão em funcionamento satisfatório. A meio caminho, a 23 km de Campina Grande, a água chega à estação decantadora e de tratamento, concluída em novembro de 1957. Cêrca de vinte e cinco milhões de litros são despejados nos tanques, cada vinte e quatro horas, recebendo tratamento químico em instalações modernas, também construídas no Brasil.

Os tubos da adutora, no total de quase 50 km, foram construídos no Rio de Janeiro, utilizando-se 3.257 toneladas de chapas de aço da Usina de Volta Redonda, no custo de Cr$ 30.681.263,30. Apenas o esmalte para revestimento foi importado, por não existir no país.

A Companhia Hidrelétrica de Paulo Afonso trouxe até Campina Grande seus fios condutores de fôrça.

DOCUMENTAÇÃO

DECRETO N.º 39.299 — DE 1 DE JUNHO DE 1956

Autoriza a execução de obra de emergência no Estado da Paraíba em região assolada pelas sêcas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição:

Tendo em vista o que dispõe o § 1.º do art. 2.º da Lei n.º 1.004, de 24 de dezembro de 1949, e

Considerando as conclusões a que chegou o recente "Encontro dos Bispos do Nordeste", realizado na cidade de Campina Grande, com referência à participação do Govêrno Federal no programa de assistência à área nordestina assolada pelas sêcas;

Considerando o plano de obras proposto pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, com base em estudos empreendidos pelo Departamento Nacional de Obras contra as Sêcas relativos às medidas de primeira urgência a serem executadas naquela região;

Considerando a Exposição de Motivos do Ministro da Viação e Obras Públicas sugerindo a conveniência de ser completada a barragem em execução no "Boqueirão de Cabaceiras", que virá beneficiar, pela irrigação e pelo abastecimento d'água, importante zona econômica centralizada na cidade de Campina Grande, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministério da Viação e Obras Públicas autorizado a executar, pelo Departamento Nacional de Obras contra as Sêcas, ou a contratar a execução, de obras de complementação na barragem do "Boqueirão de Cabaceiras", no Estado da Paraíba, como medida de emergência no combate às sêcas, compreendendo a construção de uma

adutora entre o local da barragem e a cidade de Campina Grande.

Art. 2.º As obras e serviços referidos no art. 1.º correrão à conta da reserva especial de que trata o art. 2.º da Lei n.º 1.004, de 24 de dezembro de 1959, fixado o limite das respectivas despesas, no corrente exercício em .... Cr$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de cruzeiros).

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1956; 135.º da Independência e 68.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Lucio Meira.

DISCURSO DO PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK

Na cerimônia da inauguração do serviço de água de Campina Grande, em 7 de novembro de 1958.

Na hora em que eu tiver de justificar-me do emprêgo dos meus anos de Presidente da República, na hora mais difícil da prestação de contas, aquela que se faz diante da própria consciência, o que eu poderei alegar de mais convincente em minha defesa é que fui um presidente que lutou, que se bateu, que amou o tão esquecido interior do seu país. Não fiz obra de egoísta procurando cercar-me de tranqüilidade. Ataquei resolutamente problemas que iriam transmitir-se, cada vez mais agravados, aos meus sucessores. Não hesitei em tomar sôbre os ombros algumas tarefas que ninguém me obrigava a tomar e que, com aplausos gerais, te-

riam sido relegadas ao esquecimento. Pensei e agi como alguém que estivesse convencido de que chegara a hora de iniciar, com atos positivos irrecorríveis e de certa maneira heróicos, a reparação histórica que o Govêrno Federal deve há longo tempo ao interior do Brasil. Não foi em vão que vos disse, que repeti, por tôda a parte, na minha campanha presidencial, que, se eleito não veria o Brasil através dos pontos litorâneos mais importantes ou das poucas cidades confortáveis que existem neste nosso país. Ao contacto desta gente séria, honesta, firme e decidida de Campina Grande — fico à vontade para afirmar que meu Govêrno não visa ao aplauso, ao julgamento, ao favor do momento, mas que êle será julgado, de futuro, como o Govêrno que recolocou, em têrmos decisivos de conquista do território pátrio, de equilíbrio entre as regiões brasileiras, o problema nacional. Brasília é uma resultante desta politica de ocupação da pátria nos limites de sua grandeza. Pouco importa que os céticos, os mal intencionados, os invenciveis críticos do trabalho alheio, reduzam a epopéia de Brasilia ao sonho de um Faraó, que não via mais que a construção de pirâmides no deserto ou de monumentos à sua própria glória. Brasília marca o fim de uma era e o começo de outra. O fim da maneira restrita de olhar para êste país, e o começo de uma fase de recriação de condições de vida. Quando os murmúrios, as piadas e as zombarias dos eternos descontentes estiverem esquecidos e seus autores engolidos pelo tempo com as suas frases repassadas de elegante desdém, quando não se estiverem medindo — num país em que através dos tempos, se praticaram tantas loucuras estéreis — os investimentos fecundos do novo centro de decisão do Brasil, nesse tempo que virá infalivelmente e que já não será o meu, hão de estranhar as gerações por que tardara tanto a ser posta a Capital onde o reclamava o legítimo e urgente interêsse nacional. O que agora se afigura extraordinário, ou seja, a prioridade que damos a essa mudança, isto, sim, é que será motivo de espanto para

as novas gerações a que estamos modestamente servindo, atendendo e honrando com as medidas e responsabilidades que assumimos agora. Sim, a mudança da capital, em obediência a um dispositivo constitucional, para o centro do país, é um ato de responsabilidade pessoal, em tôda a sua plenitude. Mais do que tudo, importa saber se estais de acôrdo com essa mudança, brasileiros de Campina Grande e de outros sítios que buscam um lugar ao sol neste país. Vós sabeis o que pretendemos. Mas como alguns fingem ignorá-lo, vamos repetí-lo. Queremos mudar o rumo do Brasil. Queremos nós, brasileiros, que êste pais entre na posse de si mesmo. Queremos que o Brasil deixe de ser um fio de civilização, debruando a Costa Atlântica. Queremos que o Brasil deixe de ser um arquipélago e que se transforme num continente unido, interligado, perfeitamente entrosado. Sinto-me no dever de explicar, não a vós, que o sabeis tanto quanto eu, mas diante de vós, homens honestos e bravos desta cidade — para que me ouçam em tôda a parte — que Brasília não é uma emprêsa isolada, um capricho, um sinal, um toque solitário, uma nota perdida, mas um ato identificado com uma política geral, consciente, e deliberadamente conduzida. Brasília obedece a uma determinada orientação geradora de acontecimentos grandes e pequenos — todos com uma mesma intenção, um mesmo sentido, e uma direção única — Três Marias, Furnas, as estradas de penetração no interior, o serviço de águas desta e de várias cidades — elos de uma mesma cadeia sólida que ajudará a impulsionar o Brasil, a dar-lhe movimento, a salvar do subdesenvolvimento tantas de suas regiões.

Tentam transformar Brasília em vítima expiatória de tôdas as dificuldades presentes, herança de tôdas as dificuldades do passado; tentam culpar Brasília de ser a causa daquilo que deve ser atribuído ao desequilíbrio natural de uma nação que cresce. Tentam atirar sôbre a iniciativa revolucionária e salvadora de obedecer-se a um artigo da Consti-

tuição, que manda mudar a capital para o planalto goiano, tudo o que se verifica nesta hora. O desequilíbrio orçamentário, o calor na Capital, as derrotas e as vitórias eleitorais, a situação do café, tudo é culpa de Brasília. Ao povo procura-se incutir o horror à nova Capital, mas isto vale dizer em pura perda, porque o povo não vive de experiências que não provocam nada; pelo contrário, tem a intuição criadora, sabe o que está certo ou errado, e já se pronunciou pela bandeira de Brasília. Já foi dito e redito que Brasília, além de outras vantagens, é um investimento reprodutivo, que aos oito bilhões a que no máximo, e em todos os seus estágios progressivos, atingirá o investimento, corresponderá uma receita estimada em 24 bilhões, graças às vendas do espaço da jovem metrópole. É uma operação de largo vulto, mas perfeitamente autofinanciável. O Brasil deixará de ser, graças a Brasília, apenas um vasto país no mapa, para transformar-se num país de fato.

O meu Govêrno está mandando fazer o levantamento de todos os investimentos em Brasília, não como uma satisfação aos que a combatem, mas para que o povo brasileiro esteja a par do que se vai passando com a sua futura Capital.

Não é possível deter a marcha de Brasília sem prejudicar todo o conjunto de providências tendentes a mudar a fisionomia do país; sem adiar uma transformação nacional que se impõe seja feita com urgência. Essa transformação consiste em deslocar parte das atividades nacionais, delimitadas a uma área relativamente restrita nas proximidades de portos, ou em alguns núcleos populacionais de mais densidade, e fixá-lo em regiões imensas, com as condições para a prosperidade, mas até aqui vazias, improdutivas, abandonadas. Não me perdoam desejar que nossa nova capital tenha a dignidade de uma verdadeira metrópole, coroação que será do Brasil. Não a querem os negativos, nem bela nem funcional. Fingem-se deslembrados de que construímos a sede definitiva do

govêrno de nosso país e que esta não deverá ser simples e improvisado aglomerado de casas, sem obediência a qualquer gôsto estético ou plano funcional. Brasília não é apenas a nova capital, é também uma semente plantada em terra fecunda, mas descuidada.

A simples presença de Brasília provocará o advento de tôda a sorte de iniciativas até agora não cogitadas nessas regiões. É uma vida nova em paragens novas que se inaugurará neste país. Quem não compreende agora será obrigado pròximamente a se dar conta da exatidão do que estou dizendo. Chegou o momento do homem do sertão, que só tem servido para temas de divagações literárias. Não estais mais dispostos — meus amigos — a servir apenas de personagens de romance e a não dispor de água nas bicas de vossas casas, nem de meios para transportar os frutos de vossos trabalhos. Êste sertão, êste interior inspirador de canções de gesta, de legendas bárbaras — e êste homem queimado pelo sol, batido pelo desconforto total, hão de transformar-se em realidades integradas no Brasil efetivo.

Dizendo-vos isso tudo — digo ao mesmo tempo no que consiste a minha luta e a razão principal de me darem combate. Sou acusado de fazer participar o nosso interior do que só se realizava nas capitais e em alguns poucos lugares privilegiados. Êste é o meu crime. Esta é a minha grande culpa. Sei, é verdade, que não me empenhei no sucesso imediato, em colhêr logo no dia seguinte o que plantara na véspera. Não procurei trilhar a estrada de todo o mundo, mas abrir estradas novas, ir ao vosso encontro, homens sérios, lutadores, indormidos, e durante tantos anos esquecidos como se êste país não fôsse vosso também.

Quis pronunciar aqui estas palavras certo de que elas serão entendidas e ressoarão como é justo que ressoem. Vossa compreensão me certificará de que não me engano e devo prosseguir.

DISCURSO DO MINISTRO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, ALMIRANTE LÚCIO MEIRA

Por ocasião da inauguração do Serviço de Água de Campina Grande, em 7 de novembro de 1958.

Devemos lamentar que a inauguração da nova adutora de Campina Grande, que amplia de muitas vêzes o abastecimento da cidade, se verifique no momento em que o Nordeste se vê à braços com um dos maiores flagelos climáticos que em todos os tempos já se abateram sôbre esta região. Tão severa é a crise que ora enfrentamos nos Estados nordestinos, que, já não digo para dominá-la, pois isto não está ainda ao nosso alcance, mas para atenuar-lhe os catastróficos efeitos, não têm sido de todo suficientes as amplas medidas adotadas pelo Govêrno Federal para amparar e assistir os brasileiros que aqui vivem e, mais do que nunca, com a bravura e o estoicismo que lhes são peculiares, travam com admirável heroismo luta incruenta, mas desigual, contra uma Natureza que lhes tem sido permanentemente hostil.

Nem por isso, entretanto, podemos obscurecer a significação do melhoramento que o Govêrno da República oferece hoje à progressista e laboriosa população campinense, melhoramento que, ultimado em tempo assaz curto, enseja aos habitantes desta comuna a solução de um dos seus problemas mais agudos e de importância fundamental para a continuidade do desenvolvimento, que se processa em rítmo notável, de sua querida "urbs".

Campina Grande é um fenômeno urbano em pleno coração do Nordeste brasileiro. Seu crescimento é vertiginoso, a ponto de tornar envelhecidas e superadas, da noite para o dia, suas instalações de serviço público.

Tomemos para exemplo o caso da água. Concluído em 1939, e reajustado há menos de um ano, com a inclusão

de duas estações elevatórias intermediárias, o abastecimento desta metrópole sertaneja com a adução de cêrca de ...... 3.600.000 litros diàriamente, fôra previsto, em condições normais de crescimento demográfico de uma população de 32.000 habitantes, como era a de Campina Grande àquela época, para as necessidades de 20 anos.

Aconteceu, porém, que a cidade, esta espantosa cidade do agreste paraibano, progrediu, durante os dois últimos decênios, a um rítmo imprevisível, e cedo tornaram-se irrisórios, no tocante ao abastecimento de água, os cálculos daquele tempo. Hoje, por isso mesmo, quando a população campinense é estimada em 110.000 almas, o consumo "per capita" desceu à insignificância de 30 litros diários, em média, o que caracteriza um estado de penúria bem próximo da calamidade pública, sobretudo se atentarmos, também, para as crescentes necessidades industriais da localidade.

Tornaram-se, assim, inadiáveis as providências para corrigir ràpidamente tão grave situação, que a Conferência dos Bispos do Nordeste, em 1956, aqui mesmo em Campina Grande, indicava ao Govêrno Federal como um dos problemas mais sérios de tôda a região nordestina.

Acolhendo essa indicação, e conferindo à solução de tal problema caráter absolutamente prioritário, o Presidente Juscelino Kubitschek, com a presteza de decisão que o caracteriza, determinou se enfrentasse imediatamente a tarefa de dotar Campina Grande de um novo sistema de abastecimento de água à altura de seu progresso e capaz de atender aos justos reclamos de sua laboriosa população.

O empreendimento foi de pronto atacado, através do D.N.O.C.S., órgão do Ministério da Viação, inteiramente às custas do Govêrno Federal, que nêle despendeu importância superior a 250 milhões de cruzeiros. Em nenhum instante permitiu o Senhor Presidente da República, honrando assim o compromisso que assumira com o povo de

Campina Grande, qualquer desfalecimento no rítmo dos trabalhos da nova adutora, cuja construção, como o sabem os habitantes desta cidade, requereu os maiores e mais penosos esforços. Em algumas oportunidades, estiveram empregados nas obras desta adutora perto de 3.000 operários, em regime de 24 horas de trabalho ininterrupto.

Não foi fácil levar a cabo a empreitada, mas, felizmente, conseguimos ultimá-la dentro do prazo previsto. Se a inauguração da obra, já pronta há alguns meses, não se fez antes é porque a população campinense, desejosa de manifestar ao Chefe do Govêrno a sua gratidão por havê-la dotado de tão importante melhoramento, preferiu aguardar até que S. Exa., passadas as eleições de outubro, pudesse vir pessoalmente a esta cidade a fim de participar da solenidade que hoje, afinal, se realiza e em que lhe estão sendo prestadas as altas homenagens a que faz jus.

A nova linha adutora de Campina Grande e suas obras auxiliares foram construídas com materiais fabricados quase totalmente no Brasil, utilizando-se nelas, inclusive, aço e metais nacionais. Desenvolvendo-se numa extensão de mais de 38 quilômetros, a tubulação de 500 milímetros, estende-se desde o ponto da tomada de água sôbre o Rio Paraíba, até o reservatório de distribuição na cidade, com uma descarga diária quase três vêzes superior à que antes se registrava. Com a nova adutora, o abastecimento da cidade atingirá, diàriamente, a cêrca de 25 milhões de litros, ou seja 227 litros "per capita". Isto quer dizer que cada campinense terá, doravante, um suprimento de água sete vêzes maior do que aquêle que se lhe assegurava anteriormente.

É interessante ressaltar que o novo sistema de adução do Rio Paraíba, tornado possível graças ao Açude «Boqueirão de Cabaceiras", de 536 milhões de m3, construído pelo D.N.O.C.S. nesta área e que o Presidente Juscelino Kubitschek inaugurou ao completar-se o primeiro ano de

seu profícuo Govêrno, prevê, desde já, sua própria ampliação, com um aumento diário de mais 4.300.000 litros de água, isto é, uma vazão de mais 50 litros por segundo, em condições inteiramente normais.

Frise-se, também, que o sistema ora inaugurado conta com oito conjuntos elétricos de motobombas, cada um de 430 C.V., montados em duas estações elevatórias das melhores características técnicas, permitindo um recalque de quase meio quilômetro de altura e fornecendo água absolutamente potável, tratada e clarificada por modernos processos físicos e químicos. Tanto na primeira estação elevatória como na estação decantadora e de tratamento, a vinte e três quilômetros da cidade, as máquinas são acionadas por energia trazida diretamente de Paulo Afonso, na tensão de 66.000 volts, outro melhoramento que a obra ora inaugurada assegurou a Campina Grande.

A nova adutora de Campina Grande é, portanto, obra da maior relevância, e a sua construção pelo Govêrno Federal atesta à sàciedade o interêsse do Presidente Juscelino Kubitschek no progresso e desenvolvimento constantes desta grande e importantíssima cidade paraibana.

Nota — O texto integral dêste discurso encontra-se no folheto "Campina Grande — Missão Cumprida", Departamento de Imprensa Nacional, Rio de Janeiro, 1958, ps. 41-51.

19. NÚCLEO COLONIAL DE PETROLÂNDIA

A Comissão do Vale do São Francisco coordena as providências recomendadas pelo Decreto n.º 39.300, em função da instalação, manutenção e desenvolvimento do Núcleo Colonial de Petrolândia, em Pernambuco. Para tal fim, firmou com o Instituto Nacional de Imigração e Colonização um acôrdo de cooperação, pelo qual, a partir de 1957, houve conjugação de recursos financeiros e técnicos.

Pelo convênio a C.V.S.F. contribui com Cr$ 10 milhões, e com mais Cr$ 5 milhões para a organização de uma patrulha motomecanizada. Parte do I.N.I.C.: Cr$ 3,5 milhões.

A C.V.S.F., recebido o imóvel, iniciou em Petrolândia amplo trabalho de recuperação, no setor de irrigação, abertura de drenos para dessalinização de solos, restauração da rêde elétrica, reparos nas seções de avicultura e suinocultura, povoamento dos aviários e pocilgas e reconstrução de fábrica de doce de goiaba. A fábrica passou imediatamente, em 1957, a processar a produção dos colonos (valor: .. Cr$ 1.290.000,00).

Após trabalhos de reparos, aumentou a produção de carpintaria e cerâmica. Todos os setores do Núcleo, assim, sofreram propulsão.

DOCUMENTAÇÃO

DECRETO N.º 39.300 — DE 1 DE JUNHO DE 1956

Dispõe sôbre as medidas necessárias ao desenvolvimento de experiência de colonização de Petrolândia, Estado de Pernambuco.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição e,

Considerando as conclusões a que chegou o recente "Encontro dos Bispos do Nordeste", realizado em Campina Grande;

Considerando as sugestões dos órgãos governamentais vinculados ao desenvolvimento social e econômico daquela região;

Considerando a necessidade da fixação do homem nordestino ao seu meio, mediante a realização de projetos propiciadores de riqueza e bem-estar, decreta:

Art. 1º Os órgãos federais, mencionados neste decreto, diretamente ou em cooperação, promoverão as medidas necessárias ao desenvolvimento da experiência de colonização em Petrolândia, Estado de Pernambuco.

Art. 2º O presente projeto efetivar-se-á através de fixação de novos colonos, construção de habitações para êstes, crédito supervisionado, assistência técnica e sanitária.

Art. 3.º A Comissão do Vale do São Francisco (C. V.S.F.) coordenará os trabalhos de planejamento e execução, a cargo de quaisquer entidades investidas de atribuições na realização do presente projeto.

Art. 4.º Cooperarão com a C.V.S.F., no empreendimento, o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, o Departamento Nacional de Endemias Rurais, o Serviço Especial de Saúde Pública, o Serviço Social Rural, o Banco do Nordeste do Brasil S.A. e outras entidades federais, estabelecendo-se, mediante entendimentos mútuos, a missão ou tarefa de cada entidade em plano de conjunto, a ser submetido à aprovação do Presidente da República dentro de 30 (trinta) dias, a partir da data dêste decreto.

Parágrafo único. A C.V.S.F. articular-se-á, ainda, com outras entidades públicas ou privadas, nos têrmos do plano que fôr estabelecido.

Art. 5.º O plano a que alude o artigo anterior deverá especificar as providências cabíveis e os fins a atingir, êstes referidos em têrmos numéricos, com a indicação dos prazos previstos para cada etapa do emprendimento.

Art. 6.º Dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data dêste decreto, a C.V.S.F. apresentará à Presidência da República relatório sucinto e objetivo sôbre o andamento dos trabalhos, dificuldades encontradas, bem como as medidas que se façam mistér para a realização do projeto.

Art. 7.º Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 1 de junho de 1956; 135.º da Independência e 68.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK.

Nereu Ramos.
José Maria Alkmim.
Ernesto Dornelles.
Mauricio de Medeiros.